

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**TVR  
N.º 495, DE 2013  
(Do Poder Executivo)  
MSC 133/2013  
AV 268/2013**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 234, de 13 de junho de 2011, que autoriza a Associação Comunitária de Santana do Riacho e Comunidades Rurais a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Santana do Riacho, Estado de Minas Gerais.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

Mensagem nº 133

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 1.102, de 16 de novembro de 2010 – Associação Cultural Comunitária Cambuí, no município de Campo Largo - PR;

2 - Portaria nº 1.166, de 24 de novembro de 2010 – Associação Ação Social Comunitária do Jardim Vitória e Adjacência, no município de Espírito Santo do Pinhal - SP;

3 - Portaria nº 1.171, de 24 de novembro de 2010 – Associação de Radiodifusão Comunitária de São Francisco, no município de São Francisco - SE;

4 - Portaria nº 1.172, de 24 de novembro de 2010 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Corumbataí do Sul, no município de Corumbataí do Sul - PR;

5 - Portaria nº 1.176, de 24 de novembro de 2010 – Associação Comunitária Rota das Termas, no município de São Carlos - SC;

6 - Portaria nº 1.177, de 24 de novembro de 2010 – Instituto Gene Blumenau, no município de Blumenau - SC;

7 - Portaria nº 1.181, de 24 de novembro de 2010 – Associação Comunitária de Radiodifusão Vale do Ipojuca, no município de Pesqueira - PE;

8 - Portaria nº 1.183, de 24 de novembro de 2010 – Associação de Difusão Comunitária de Itapirapuã Paulista - ADICIPA, no município de Itapirapuã Paulista - SP;

9 - Portaria nº 1.184, de 24 de novembro de 2010 – Associação de Radiodifusão Comunitária Arvoredo de Governador Celso Ramos, no município de Governador Celso Ramos - SC;

10 - Portaria nº 1.185, de 24 de novembro de 2010 – Associação Comunitária de Radiodifusão - Rádio Eldorado - da Região do Bairro Eldorado de Contagem - MG, no município de Contagem - MG;

11 - Portaria nº 1.223, de 30 de novembro de 2010 – Associação Comunitária de Serra Verde, no município de Ribeirão Vermelho - MG;

12 - Portaria nº 1.225, de 30 de novembro de 2010 – Associação Comunitária Pró Cultura e Comunicação de Coqueiro Baixo, no município de Coqueiro Baixo - RS;



13 - Portaria nº 1.227, de 30 de novembro de 2010 – Associação de Radiodifusão Comunitária do Povoado Júlio de Castilhos de Taquari, no município de Taquari - RS;

14 - Portaria nº 1.232, de 30 de novembro de 2010 – Associação Comunitária Cultural Sanjoanense, no município de São João - PR;

15 - Portaria nº 1.233, de 30 de novembro de 2010 – Associação Comunitária dos Radioperadores Grupo Mercosul de Comunicação e Rádio Emissão, no município de Rio Negro - PR;

16 - Portaria nº 1.278, de 6 de dezembro de 2010 – SOMACULTURAL – Sociedade Marlierense de Cultura, Lazer, Desporto e de Defesa do Meio Ambiente, no município de Marliéria - MG;

17 - Portaria nº 1.314, de 10 de dezembro de 2010 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Caridade do Piauí, no município de Caridade do Piauí - PI;

18 - Portaria nº 1.327, de 14 de dezembro de 2010 – Ação Social Senhora das Dores (ASSED), no município de Presidente Kubitschek - MG;

19 - Portaria nº 1.373, de 22 de dezembro de 2010 – Associação de Promoção Social e Radiodifusão Comunitária de Damianópolis (APRODAMI), no município de Damianópolis - GO;

20 - Portaria nº 1.385, de 22 de dezembro de 2010 – Associação Comunitária de Ribeirão das Neves Cidadania Ativa, no município de Ribeirão das Neves - MG;

21 - Portaria nº 1.387, de 22 de dezembro de 2010 – Associação Cultural Ondas de Paz, no município de Ribeirão das Neves - MG;

22 - Portaria nº 1.388, de 22 de dezembro de 2010 – Associação Educativa e Cultural de Ibirité, no município de Ibirité - MG;

23 - Portaria nº 21, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação de Apoio e Defesa do Meio Ambiente de Volta Redonda, no município de Volta Redonda - RJ;

24 - Portaria nº 42, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Comunitária das Mulheres Amigas do Arvoredo, no município de Manga - MG;

25 - Portaria nº 128, de 19 de maio de 2011 – Associação de Desenvolvimento Comunitário da Cidade de Santa Izabel, no município de Santa Izabel do Pará - PA;

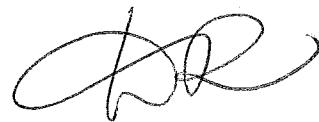
26 - Portaria nº 143, de 24 de maio de 2011 – Associação Nova Midhia, no município de Sapiranga - RS;

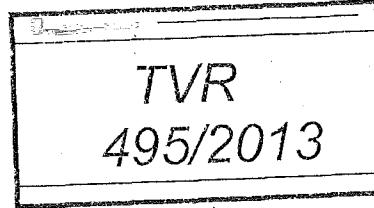
27 - Portaria nº 146, de 24 de maio de 2011 – Associação Comunitária Educativa de Radiodifusão Cidade Sul de Santa Rosa do Sul - SC, no município de Santa Rosa do Sul - SC;

28 - Portaria nº 148, de 24 de maio de 2011 – Associação Comunitária e Cultural São Lourenço, no município de São Lourenço do Oeste - SC;

29 - Portaria nº 156, de 24 de maio de 2011 – Associação de Apoio a Cultura de Blumenau, no município de Blumenau - SC;

30 - Portaria nº 157, de 24 de maio de 2011 – Associação de Comunicação Cidade de Blumenau, no município de Blumenau - SC;





133/13

3

31 - Portaria nº 170, de 6 de junho de 2011 – Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Deraldo Alves, no município de Buenópolis - MG;

32 - Portaria nº 176, de 6 de junho de 2011 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Ambiental de Curvelândia, no município de Curvelândia - MT;

33 - Portaria nº 179, de 6 de junho de 2011 – Associação de Reflorestamento, Conservação e Sustentação Ambiental de Rondônia - ARCAM, no município de Campo Novo de Rondônia - RO;

34 - Portaria nº 190, de 6 de junho de 2011 – Associação da Rádio Comunitária e Cultural do Distrito Campinal, no município de Presidente Epitácio - SP;

35 - Portaria nº 191, de 6 de junho de 2011 – Associação Comunitária “Nossa FM” de Presidente Prudente, no município de Presidente Prudente - SP;

36 - Portaria nº 192, de 6 de junho de 2011 – Associação Cultural Social e Lazer de Queiróz, no município de Queiróz - SP;

37 - Portaria nº 194, de 6 de junho de 2011 – Associação de Difusão Comunitária de Mata Grande - ADICOMAG, no município de Mata Grande - AL;

38 - Portaria nº 202, de 6 de junho de 2011 – Associação Cultural e de Radiodifusão Comunitária Alternativa de Maravilha, no município de Maravilha - SC;

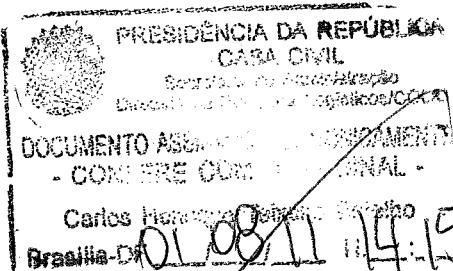
39 - Portaria nº 234, de 13 de junho de 2011 – Associação Comunitária de Santana do Riacho e Comunidades Rurais, no município de Santana do Riacho - MG; e

40 - Portaria nº 240, de 13 de junho de 2011 – Associação Cultural e Comunitária Revolução, no município de São Joaquim da Barra - SP.

Brasília, 8 de abril de 2013.

A large, handwritten signature is written over a large, diagonal 'X' mark. The signature appears to begin with the letters 'D' and 'P'.

PORT. 234//



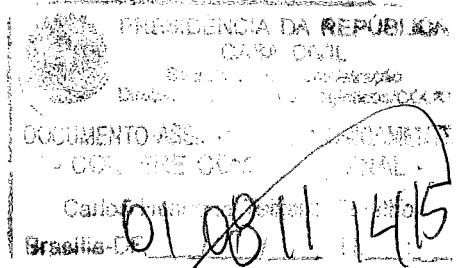
EM nº. 375/2011 - MC

Brasília, 1º de julho de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Santana do Riacho e Comunidades Rurais, no Município de Santana do Riacho, Estado de Minas Gerais, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.045702/2005 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,



Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

PUBLICADO NO DIÁRIO	
OFICIAL DE 15/06/11	
Página: 61	Seção: 1
ANOTADO POR: <i>[Assinatura]</i>	

PORTRARIA N<sup>o</sup> 234, DE 13 DE JUNHO DE 2011.

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto n<sup>o</sup> 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei n<sup>o</sup> 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n<sup>o</sup> 53000.045702/2005, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária de Santana do Riacho e Comunidades Rurais, com sede na Rua Alfredo Domingos de Melo, n<sup>o</sup> 44 - Centro, Município de Santana do Riacho, Estado de Minas Gerais, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei n<sup>o</sup> 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 19° 09' 58" S e longitude em 43° 42' 45" W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
PAULO BERNARDO SILVA

Em 3/3/11  
[Assinatura]

*Caráter*

# FORMULÁRIO PARA PREPARO DA PORTARIA

Processo Administrativo nº 53000.045702/05

da Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SANTANA DO RIACHO E  
TERRAS RURAIS

Rua Alfredo Domingos de Melo, nº 44 – Centro.

Município: SANTANA DO RIACHO

ESTADO: MINAS GERAIS

Coordenadas: Latitude em 19°09'58"S e Longitude em 43°42'45"W  
Frequência: 87,9 Mhz

Nº de Volumes: 01

24 JUN 2011

*Ministério  
do Meio Ambiente  
Brasília - DF - 2011*

## ANEXO 1 – MODELO DE REQUERIMENTO

### FORMULÁRIO PADRONIZADO MODELO A-1

#### **REQUERIMENTO DE DEMONSTRAÇÃO DE INTERESSE PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SANTANA DO RIACHO E COMUNIDADES RURAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 73.946.485/0001-84, com sede à rua Manoel Simplicio Moreira, 40, centro de SANTANA DO RIACHO, Estado de MINAS GERAIS, CEP 35.845-000, telefone 31-3718-6202, correio eletrônico lgfbh@uaimail.com.br, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, respeitosamente à presença de Va. Excelência., nos termos de que trata o item 3 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar seu interesse em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na área abrangida pelo círculo de raio igual a 70 km, com centro localizado à rua Manoel Simplicio Moreira, 40, centro, de coordenadas geográficas 19° 10' 7" S de latitude e 43° 42' 52" W de longitude, onde pretende instalar o sistema irradiante de sua estação, e solicitar a designação de canal para a execução do Serviço, para servir àquela Comunidade.

Declaro ter conhecimento de que o presente requerimento se destina somente a registro de dados no Sistema de Informação do Serviço de Radiodifusão Comunitária – Sistema RadCom para conhecimento, pelo Ministério das Comunicações, do interesse desta entidade em executar o Serviço na localidade informada, não gerando qualquer direito referente à autorização para essa execução.

Santana do Riacho, 13 de junho de 2005.



Francisco Alexandre Cardoso Filho  
Presidente da ACSRCR

Representante da Entidade: Francisco Alexandre Cardoso Filho, CPF: 718.133.496-49

Endereço para correspondência: Rua Manoel Simplicio Moreira, 40, centro, Santana do Riacho/MG, CEP 35.845-000.

Telefone para contato: 0XX-31-3718-6202

Correio eletrônico (e-mail): lgfbh@uaimail.com.br

LEVEREJO/RM/C  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRASÍLIA - DF  
53000-045702/2005-00  
SEDE/COMUNICAÇÕES  
14/06/2005-40-78  
24 JUN 2011



02  
A

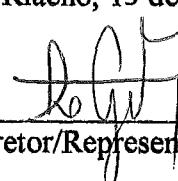
## REQUERIMENTO DE DEMONSTRAÇÃO DE INTERESSE PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SANTANA DO RIACHO E COMUNIDADES RURAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 73.946.485/0001-84, com sede à Rua Manoel Simplicio Moreira, 40 – Centro, de SANTANA DO RIACHO, Estado MINAS GERAIS, CEP 35845-000, telefone 0XX-31- 37186365, correio eletrônico [lgfbh@uaimail.com.br](mailto:lgfbh@uaimail.com.br), entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, respeitosamente à presença de V.a Excelência., nos termos de que trata o item 3 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar seu interesse em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na área abrangida pelo círculo de raio igual a 70 Km, com centro localizado à Rua Manoel Simplicio Moreira, 599, Centro, de coordenadas geográficas 19° 10' 7"S de latitude e 43° 42' 52"W de longitude, onde pretende instalar o sistema irradiante de sua estação, e solicitar a designação de canal para a execução do Serviço, para servir àquela Comunidade.

Declaro ter conhecimento de que o presente requerimento se destina somente a registro de dados no Sistema de Informação do Serviço de Radiodifusão Comunitária - Sistema RadCom para conhecimento, pelo Ministério das Comunicações, do interesse desta entidade em executar o Serviço na localidade informada, não gerando qualquer direito referente à autorização para essa execução.

Santana do Riacho, 13 de junho de 2005.

  
\_\_\_\_\_  
Diretor/Representante da Rádio

Diretor/Representante da Rádio: Luiz Gonzaga Ferreira, CPF: 206.951.526-53

Endereço para correspondência : Rua Manoel Simplicio Moreira, 599, Centro, na cidade de Santana do Riacho/MG, CEP 35845-000

Telefone para contato: 0XX-31-718.6365.

Correio eletrônico (e-mail): [lgfbh@uaimail.com.br](mailto:lgfbh@uaimail.com.br)

Protocolado na Secretaria de Estado das Comunicações  
Data: 24 JUN 2011



03  
N

# POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

## ESTADO-MAIOR SUBCHEFIA

Ofício nº ...../05.-Gab

Belo Horizonte, 06 de abril de 2005.

**Do: Cel PM Subchefe do EM/PM.**

**Ao: Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações.**

**Assunto: Informações(Presta)**

**Ref.: Rádio Comunitária Santana.**

Valho-me deste para, em cordial visita, informar a Va. Excelência. que o Sr. Luiz Gonzaga Ferreira, representante da Associação Comunitária da cidade de Santana do Riacho/MG, é Major Reformado da Polícia Militar de Minas Gerais

Trata-se de um amigo desde 1976, ocasião em que iniciamos o Curso de Formação de Oficiais, em Belo Horizonte/MG.

Possui ele exemplar currículo acadêmico, sendo o sexto lugar geral da turma e o primeiro lugar em Educação Física.

Posso assegurar a Va. Excelência ser ele um oficial trabalhador, tendo inclusive exercido a função de Assistente Militar de Secretário de Estado da Justiça Mineira, a de Secretário do Chefe do Estado-Maior desta Corporação, e, a de Juiz-Presidente de Conselho Permanente da Justiça Militar, conforme ofício do MM Juiz-Auditor Estadual.

Portanto, é com satisfação que endosso sua representatividade.

Sendo só, para o momento, reitero a Va. Excelência. meus respeitos, colocando-me a vossa inteira disposição.

Atenciosamente,

DAVIDSON LOPES DA SILVA, CEL PM  
Subchefe do Estado-Maior

Exmo. Sr.  
Nome: Deputado Federal/Eunício Oliveira  
DD Ministro de Estado das Comunicações  
Brasília/DF

24 JUN 2011



04  
AB

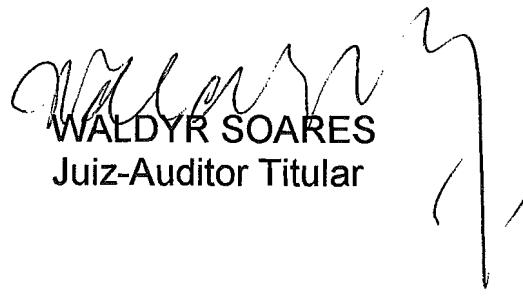
## JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

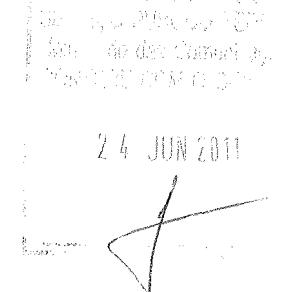
### DECLARAÇÃO

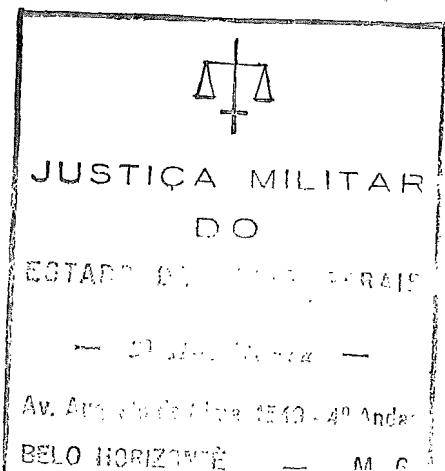
D E C L A R O, para os devidos fins, que o oficial **LUIZ GONZAGA FERREIRA, MAJ PM**, atuou como Juiz-Presidente do Conselho Permanente de Justiça do 2º Trimestre/1.997 desta Segunda Auditoria Judiciária Militar Estadual, no período de 13/05/1.997 a 30/06/1.997.

Belo Horizonte, 31/05/99.

  
WALDÝR SOARES  
Juiz-Auditor Titular

24 JUN 2011







ASG  
FBI  
DO  
WRC  
DO  
DO  
DO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Belo Horizonte, 11 de abril de 2005.

**Excelentíssimo Senhor Ministro,**

Apraz-me dirigir a V. Exa. para apresentar-lhe o **Major Luiz Gonzaga Ferreira**, representante da Associação Comunitária de Santana do Riacho/MG, que pleiteia nos termos de que trata o item 3 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar seu interesse em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, instalando-se assim o sistema irradiante de sua estação, e solicitando a designação de canal para a execução do Serviço.

Adianto a V. Exa. que se trata de Oficial da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, competente e ágil, de cultura apreciável e caráter ilibado, foi meu colega de turma fazendo parte hoje do meu relacionamento de amizades, não sendo do meu conhecimento nenhum fato desabonador de sua conduta.

O referido Oficial é também autor dos livros: "Xadrez – Arte, Ciência e Filosofia", no prelo pela editora O Lutador, e do romance "O Último Beijo – Câncer Fatal".

Dessa forma, convededor de sua capacidade, gostaria de vê-lo atuar frente a Rádio Comunitária Santana, o que somará junto às autoridades local e, melhorará sobremaneira a segurança pública naquela cidade, que faz parte do Caminho da Estrada Real, e da região abrangente, há 132 Km de Belo Horizonte, para onde fluem todas as classes da sociedade, em busca de lazer.

Augurando a melhor decisão, externo a V. Exa. protestos de elevada estima e respeito,

Atenciosamente,

**Cel PM Rúbio Paulino Coelho**  
**Juiz Corregedor da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais**

24 JUN 2011

**Exmo. Sr.  
Deputado Federal Eunício Oliveira  
Ministro de Estado das Comunicações  
Brasília / DF**

428 C.  
11:06  
A

2505150  
3515658 0909  
02413147 2005-MG  
00172767 HORizonte MG

CARTA E C  
R\$ 2,00,80

24 June 2011

**Evin. Sr. Hélio Costa  
Governador - Bloco R- 8º Orden  
Esplanada dos Ministérios**

h o o h - h 6 0 0

卷之三

Françisco Alexandre Cardoso Filho  
Remetente: Drº Manoel Simões  
Endereço: Rua Santa Clara do Riacho / MG  
35895-000

635 C  
07  
10/08 - 100

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS**

Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF  
Fone: (61) 311-6890 – Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 6427

/2005/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 06 de outubro de 2005.

Ao Senhor  
**FRANCISCO ALEXANDRE CARDOSO FILHO**  
Associação Comunitária de Santana do Riacho e Comunidades Rurais  
Rua Manoel Simplício Moreira, nº 40 - Centro  
35845000 Santana do Riacho/MG

**Assunto:** Confirmação de cadastro de interesse para o Serviço de Radiodifusão Comunitária

Prezado Senhor,

Em atenção ao requerimento de demonstração de interesse para o Serviço de Radiodifusão Comunitária encaminhado pela **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SANTANA DO RIACHO E COMUNIDADES RURAIS**, na localidade de Santana do Riacho, Estado de Minas Gerais, informamos que seu requerimento foi cadastrado sob protocolo nº **53000.045702/05**.

Cumpre-nos informar que esta fase é não obrigatória e o requerimento da entidade somente foi cadastrado junto ao Departamento de Outorga de Serviços para que o seu interesse conste em nossos registros, não gerando qualquer direito à autorização e funcionamento da estação.

Por fim comunicamos que, caso a entidade tenha interesse em obter informações relativas à legislação aplicável ao serviço, modelos de Formulários e Solicitações padronizados, Manual de Orientação (sempre atualizado), publicações de Avisos de Habilitação, poderá obter através do seguinte endereço eletrônico: [www.mc.gov.br](http://www.mc.gov.br).

Atenciosamente,

  
**JOAILSON L. B. FERREIRA**  
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

24 JUN 2011  


24 JUN 2011



23/07/2011

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS**

Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF  
Fone: (61) 311-6890 – Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 6427

/2005/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 06 de outubro de 2005.

Ao Senhor  
**FRANCISCO ALEXANDRE CARDOSO FILHO**  
Associação Comunitária de Santana do Riacho e Comunidades Rurais  
Rua Manoel Simplício Moreira, nº 40 - Centro  
35845000 Santana do Riacho/MG

**Assunto:** Confirmação de cadastro de interesse para o Serviço de Radiodifusão Comunitária

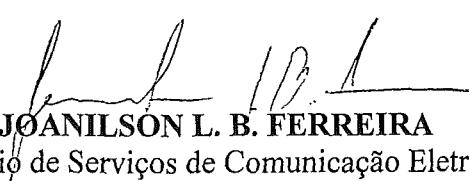
Prezado Senhor,

Em atenção ao requerimento de demonstração de interesse para o Serviço de Radiodifusão Comunitária encaminhado pela **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SANTANA DO RIACHO E COMUNIDADES RURAIS**, na localidade de Santana do Riacho, Estado de Minas Gerais, informamos que seu requerimento foi cadastrado sob protocolo nº **53000.045702/05**.

Cumpre-nos informar que esta fase é não obrigatória e o requerimento da entidade somente foi cadastrado junto ao Departamento de Outorga de Serviços para que o seu interesse conste em nossos registros, não gerando qualquer direito à autorização e funcionamento da estação.

Por fim comunicamos que, caso a entidade tenha interesse em obter informações relativas à legislação aplicável ao serviço, modelos de Formulários e Solicitações padronizados, Manual de Orientação (sempre atualizado), publicações de Avisos de Habilitação, poderá obter através do seguinte endereço eletrônico: [www.mc.gov.br](http://www.mc.gov.br).

Atenciosamente,

  
**JOANILSON L. B. FERREIRA**  
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

24 JUN 2011  


21º

53000.045-002/05

40

## ANEXO 2 – MODELO DE REQUERIMENTO

Formulário Padronizado Modelo A-2

### REQUERIMENTO PARA AUTORIZAÇÃO EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

**A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SANTANA DO RIACHO E COMUNIDADES RURAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 73.946.485/0001-84, com sede à Rua Alfredo Domingos de Melo, 44 – centro, na cidade de Santana do Riacho, Estado Minas Gerais, CEP 35.845-000, Telefone 0XX(31) 3718-6202, correio eletrônico [acsrrcr@ig.com.br](mailto:acsrrcr@ig.com.br), entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atendimento ao Aviso 01/2006, apresentar a documentação de que trata o item 7 da Norma nº 1/2004 – Norma Complementar do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria MC nº 103, de 23 de janeiro de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 26 subsequente.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRASÍLIA - DF

53000-054532/2006-27

SEFAZ/SC

22/05/2006-10:39

Santana do Riacho, 15 de maio de 2006.

Representante da Entidade: Francisco Alexandre Cardoso Filho  
CPF: 718.133.496-49

24 JUN 2011

SENAR

09 A  
y

10/05/2006 - BANCO DO BRASIL - 19:51:54  
224112741 0224

COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE  
EM DINHEIRO

CLIENTE: TFT TRANS FINANC TESOURO

DATA	10/05/2006
VALOR DINHEIRO	20,00
VALOR TOTAL	20,00

IDENTIFICADOR 1:	4.100.000.000.110.810 2
IDENTIFICADOR 2:	710.133.496 49

NR. AUTENTICACAO	8.7C3.9E0.96F.1C6.104
------------------	-----------------------

DR. JOSÉ MACHADO  
BANCO DO BRASIL  
INTERNAÇÃO

24 JUN 2011



- I – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS APRESENTADOS

04 b  
✓

1- Cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF	SIM <input checked="" type="checkbox"/>	NÃO
2- Estatuto Social, devidamente registrado	SIM <input checked="" type="checkbox"/>	NÃO
3- Ata de Constituição da Entidade devidamente registrada	SIM <input checked="" type="checkbox"/>	NÃO
4- Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada	SIM <input checked="" type="checkbox"/>	NÃO
5- Relação contendo o nome de todos os associados, pessoas naturais e jurídicas	SIM <input checked="" type="checkbox"/>	NÃO
6- Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos	SIM <input checked="" type="checkbox"/>	NÃO
7- Prova de que seus diretores são maiores de dezoito anos ou emancipados	SIM <input checked="" type="checkbox"/>	NÃO
8- Declaração, assinada pelo representante legal, especificando o endereço completo da sede da entidade	SIM <input checked="" type="checkbox"/>	NÃO
9- Declaração, assinada pelo representante legal, de que todos os seus dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso	SIM <input checked="" type="checkbox"/>	NÃO
10- Declaração, assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço	SIM <input checked="" type="checkbox"/>	NÃO
11- Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados	SIM <input checked="" type="checkbox"/>	NÃO
12- Declaração, assinada pelo representante legal, constando a denominação de fantasia da emissora, se houver	SIM <input checked="" type="checkbox"/>	NÃO
13- Declaração, assinada pelo representante legal, de que o local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no subitem 18.2.7.1 ou 18.2.7.1.1 da Norma Complementar nº 1/2004	SIM <input checked="" type="checkbox"/>	NÃO
14- Declaração, assinada por profissional habilitado ou por representante legal da entidade, confirmando as coordenadas geográficas, na padronização GPS-SAD69 ou WGS 84, e o endereço proposto para instalação do sistema irradiante	SIM <input checked="" type="checkbox"/>	NÃO
15- Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade apresentará Projeto Técnico de acordo com as disposições da Norma Complementar nº 1/2004 e com os dados indicados em seu requerimento, caso seja selecionado	SIM <input checked="" type="checkbox"/>	NÃO
16 – Comprovante de recolhimento de taxa relativa às despesas de cadastramento	SIM <input checked="" type="checkbox"/>	NÃO

24 JUN 2011

## II- MANIFESTAÇÕES DE APOIO

10  
d/

1- Manifestação de apoio individual contendo o nome, o número da identidade, o endereço do domicílio ou residência, o Código de Endereçamento Postal (CEP) e a assinatura do declarante	SIM	NÃO <input checked="" type="checkbox"/>
1.1- Soma das manifestações individuais apresentadas		0

2- Manifestação de apoio coletiva, apresentada na forma de abaixo-assinado, contendo o nome, o número da identidade, o endereço do domicílio ou residência, o Código de Endereçamento Postal (CEP) e a assinatura do declarante	SIM <input checked="" type="checkbox"/>	NÃO
2.1- Soma das assinaturas constantes das manifestações de apoio coletivas, apresentadas sob a forma de abaixo-assinado		121

3- Manifestação de apoio apresentada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a execução do Serviço, contendo a denominação da entidade apoiadora, o endereço da sede, o Código de Endereçamento Postal (CEP) e a assinatura do representante legal	SIM	NÃO <input checked="" type="checkbox"/>
3.1- Soma das manifestações de apoio de entidades associativas e comunitárias apresentadas		0

4- Manifestação de apoio dos associados da entidade requerente comprovada por meio de assinaturas constantes de Ata de Assembléia Geral, convocada especialmente para manifestar apoio à iniciativa de requerer a autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária	SIM	NÃO <input checked="" type="checkbox"/>
4.1- Soma das assinaturas constantes da Ata da Assembléia Geral		0

24 JUN 2011  
  
 10  
 d/



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 73.946.485/0001-84	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/12/1993
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIAÇÃO COM DE SANTO RIACHO E COMUNIDADES RURAIS</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>91.99-5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIAÇÃO</b>		
LOGRADOURO <b>RUA ALFREDO DOMINGOS MELO</b>	NÚMERO <b>44</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>35.845-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SANTANA DO RIACHO</b> UF <b>MG</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Novado pela Instrução Normativa RFB nº 568, de 8 de setembro de 2005.

Emitido no dia **05/05/2006** às **11:05:01** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 05/05/2006

24 JUN 2011



## ATA - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA PARA APROVAÇÃO DOS SÓCIOS.

Aos dezessete dias do mês de maio de 2003 às 5h 30 minutos reunimo-nos, para uma reunião para aprovação do estatuto sendo que, foi iniciada 30 minutos após a hora marcada. O presidente Silas Salgado cumprimentou a todos, pediu desculpas pelo atraso e em seguida orientou a todos o motivo da reunião. Apresentou o novo sargento, dando-lhe a palavra. O sargento pediu a todos apoio no seu trabalho, e se ofereceu em ajudar a todos também. Logo após, o presidente Silas apresentou o estatuto, que foi lido por Emanuel, ao terminar de ler o estatuto, o Sr. Roberto Cardoso, que sugeriu algumas mudanças no estatuto, pediu aos sócios a aprovação de deliberação 50% + 1 em 1ª chamada e 30 minutos após 25 por cento dos sócios excluída a diretoria. Todos apoiaram e aprovaram dando suas opiniões. Encerrada, digo, em seguida o presidente, após agradecer a todos presentes, deu por encerrada a assembléia, que eu, secretária assino Marli Martins dos Santos digo o senhor presidente colocou em votação a criação do conselho comunitário que terão os seguintes representantes: Roberto Cardoso, Sr. José Evaristo, Hidneia Hubner Pereira, Pedro Lucílio da Silva, Sr. Marco Antônio, Sr. Anastácio digo: José Anastácio, Sra. Gerada Maria Rosa Araújo, que foram eleitos por aclamação, como membros do Conselho Comunitário. Dado por eu, Marli Martins dos Santos dou por encerrada esta reunião. Seguem assinaturas dos membros da diretoria presentes: Silas Salgado, Mônica Antônia Claudiño, Geraldo Evangelista Marques, Marli Martins dos Santos, Maria Lúcia da Silva Alves, Francisco Antônio, Wilton César Marques, Maura Ferreira Lages, Sandra Regina Fernandez Lima, Emanuel Fernandez Pestana, Celso José das Graças Silva, Fábio Éder Marques, Marco Antônio Bueno Chaves.

## TRANSCRIÇÃO DO ESTATUTO REFORMADO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SANTANA DO RIACHO E COMUNIDADES RURAIS, APROVADO EM ASSEMBLÉIA GERAL REALIZADA EM 17 DE MAIO DE 2003:

### ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SANTANA DO RIACHO E COMUNIDADES RURAIS - ESTATUTO

#### Capítulo I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E DURAÇÃO

Art. 1º. A Associação Comunitária de Santana do Riacho e Comunidades Rurais, fundada nesta Cidade de Santana do Riacho/MG aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de 1993, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado, com sede na Cidade de Santana do Riacho/MG e foro na Comarca de Jaboticatubas, Estado de Minas Gerais, registrada no Cartório Civil de Registro das Pessoas Jurídicas da Comarca de Jaboticatubas no Livro A01 sob o nº 101, folhas 230 e 231 em 27/06/1995.

Art. 2º. A Associação reger-se-á pelo presente Estatuto e demais disposições legais atinentes à matéria, no que ele for omissa.

#### Capítulo II – DAS FINALIDADES

24 JUN 2011

Art. 3º. A Associação Comunitária de Santana do Riacho e Comunidades Rurais tem por objetivo organizar e promover a melhoria da Comunidade através de atividades diversas tais como cursos, campanhas, mutirões de ajuda mútua, podendo criar unidades de trabalho filiadas, como creches, escolas, abrigos, bibliotecas, etc. e atividades esportivas, e ainda as seguintes finalidades:



AUTENTICAÇÃO	
Confere com o original que me foi exibido D.O.U. F.R.	
Jaboticatubas, 25 de junho de 2003	
Fiz testemunha: Emanuel _____ da verdade	
Erica Demanda Frequeira Pestana	
El Angelina Maria Nogueira Santos - Testemunha	
Eduardo Fernando Nogueira Santos - Substituta	



13

d

- I - promover a assistência social em Santana do Riacho e Comunidades Rurais;  
II - promover, gratuitamente, a educação, de forma complementar ao governo, através da educação à distância e da educação ambiental;  
III - promover, gratuitamente, ações de saúde da população, protegendo a saúde da família, da maternidade, da infância e da velhice;  
IV - promover a segurança alimentar e nutricional e combater a fome;  
V - promover o desenvolvimento econômico e social e combater a pobreza;  
VI - integrar os beneficiários no mercado de trabalho, através da formação profissional e do artesanato;  
VII - manter centro de artesanato, sem finalidade lucrativa, destinado à tapeçaria, têxtilagem rústica, artesanato em geral e fabricação de doces e confeitoria, com o objetivo de geração de emprego e renda e formação profissional.  
VIII - divulgar a cultura e o esporte;  
IX - manter rádio comunitária;  
X - representar seus associados individual ou coletivamente, sem qualquer distinção, em juízo ou fora dele, visando assim a defesa de seus interesses, desde que sejam comuns aos da coletividade, incluindo os referentes às relações de consumo e tributárias, perante as autoridades administrativas, judiciais, ou quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas.
- Parágrafo Único – Não será permitido à Associação distribuir entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, obrigando-se a aplicá-los, integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 4º. No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Parágrafo Único – A Associação se dedica às suas atividades por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, através da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Art. 5º. A Associação disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembléia Geral, e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria.

Art. 6º. A fim de cumprir suas finalidade, a Associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

### Capítulo III – DOS SÓCIOS

Art. 7º. A Associação é constituída por número ilimitado de sócios, distribuídos nas seguintes categorias: a) fundadores; b) efetivos; c) beneméritos.

§ 1º. – Sócios fundadores são todos aqueles que participaram da Assembléia de Constituição da Associação e que assinaram no livro próprio a ata de fundação;



24 JUN 2011

AUTENTICAÇÃO	
Confera com o original que me foi exibido	
Jaboticatubas 25 de junho de 2013	
Por testemunha: <i>Flávio Antônio</i>	
Erica Fernanda Loguerra Santos - Substituta	
Angela Maria Nogueira Santos - Tomada	
Erica Fernanda Loguerra Santos - Substituta	



§ 2º. – Sócios efetivos são aqueles que se filiaram à Associação após a sua constituição. Tanto os sócios fundadores quanto os sócios efetivos têm os mesmos direitos e obrigações perante a Entidade;

§ 3º. – Sócios beneméritos são aqueles que tenham prestado serviços considerados relevantes ou que fizeram doações igualmente consideradas relevantes à Associação; desde que aprovado pela Diretoria e referendado pela Assembléia Geral.

Art. 8º. Os sócios fundadores e os efetivos deverão pagar mensalmente à Associação, a título de contribuição, uma quantia a ser estabelecida pelo contribuinte, não inferior a 1% (um por cento) do salário mínimo regional, para que lhes seja assegurada a condição de sócio membro da Entidade.

Art. 9º. São direitos de todos os sócios que estejam quites com as suas obrigações para com a Associação:

- I – votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II – tomar parte nas Assembléias Gerais;
- III – gozar de todos os benefícios instituídos pela Associação;
- IV – recorrer quando julgar prejudicado em seus direitos, por ato de qualquer órgão da Diretoria.

Art. 10. São deveres dos sócios:

- I – zelar pelo nome, interesse e bens da Associação;
- II – cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- III – acatar as decisões da Diretoria;
- IV – desempenhar com zelo e lisura o cargo no qual foi investido;
- V – pugnar, direta e indiretamente, pelo engrandecimento moral e material da Entidade;
- VI – colaborar de qualquer forma com a Associação quando for solicitado e contribuir, extraordinariamente, se houver deliberação de 2/3 dos associados;
- VII – o sócio ao filiar-se à Associação, está obrigado ao pagamento das mensalidades fixadas e indispensáveis à manutenção da mesma.

Art. 11. São inelegíveis para qualquer cargo diretivo da Associação os que estiverem: a) com seus direitos políticos suspensos; b) ligado direta ou indiretamente a qualquer pessoa física ou jurídica que esteja em litígio com a Associação; c) com sua situação irregular junto à Tesouraria e houver sofrido penalidades de qualquer espécie, aplicadas pela Diretoria da Associação.

Art. 12. Sem distinção de categoria, o sócio que por culpa ou dolo causar dano à Associação ficará obrigado a indenizá-la pelo montante do dano sofrido, exerça ou não cargo na Administração, sem prejuízo de outras penalidades que poderão ser aplicadas pela Diretoria, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da infração cometida.

Art. 13. Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.



CARTÓRIO 2º OFÍCIO		AUTENTICAÇÃO	
JABOTICATUBAS		Confere com o original que me foi exibido	
MINAS GERAIS		DOU FÉ	
Sexta-feira, dia 25 de junho de 2011		Jaboticatubas, 25 de junho de 2011	
Selo de Fiscalização		Em testemunha: <u>Erica Fernanda Nogueira Santos</u> da verdade	
ADF 55541		Angela Maria Nogueira Santos Tabellã <input checked="" type="checkbox"/> Erica Fernanda Nogueira Santos - Substituta	

24 JUN 2011



## Capítulo IV – DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 14. São órgãos integrantes da administração e fiscalização da Associação:

- I – Assembléia Geral;
- II – Diretoria;
- III – Conselho Fiscal;
- IV – Conselho Comunitário.

Parágrafo Único - A Instituição não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como as atividades de seus sócios, cujas atuações são inteiramente gratuitas, com exceção àqueles dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva e aqueles que lhe prestam serviços específicos, os quais poderão ser remunerados, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exercem suas atividades e desde que aprovado pela Diretoria e referendado pela Assembléia Geral

Art. 15. A Assembléia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 16. Compete à Assembléia Geral:

- I – eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II – decidir sobre reformas do Estatuto, na forma do art. 39;
- III – decidir sobre a extinção da Instituição, nos termos do artigo 38;
- IV – decidir sobre a conveniência de alienar, trânsigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V – emitir Ordens Normativas para funcionamento interno da Instituição;

Art. 17. A Assembléia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I – aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria;
- II – apreciar o relatório anual da Diretoria;
- III – discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;

Art. 18. A Assembléia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- I – pela Diretoria;
- II – pelo Conselho Fiscal;
- III – por requerimento de 2/3 (dois terços dos sócios quitados com as obrigações sociais).

Art. 19. A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 8 (oito) dias.

Parágrafo Único – Qualquer Assembléia se instalará em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em segunda convocação, com qualquer número.

Art. 20. A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a obter a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

24 JUN 2011

Selo de Fiscalização		ADF 55540	AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO N° 2 DE JABOTICATUBAS		Confere com o original que me foi exibido DOU FÉ Jaboticatubas, 25 de junho de 2003	
		Em testemunha: <u>Erica Fernanda Nogueira Santos</u> da verdade	
		Angela Maria Nogueira Santos - Testemunha	
		Erica Fernanda Nogueira Santos - Substituta	



Art. 21. A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

Parágrafo Único – O mandato da Diretoria será de 2 (dois) anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Art. 22. Compete à Diretoria:

- I – elaborar e submeter à Assembléia Geral a proposta de programação anual da Instituição;
- II – executar a programação anual de atividades da Instituição;
- III – elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual;
- IV- reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V- contratar e demitir funcionários;
- VI - regulamentar as Ordens Normativas da Assembléia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição;

Art. 23. A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

Art. 24. Compete ao Presidente:

- I – representar a Associação Comunitária de Santana do Riacho e Comunidades Rurais judicial e extra-judicialmente;
- II- cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as Ordens Normativas da Assembléia Geral;
- III- presidir a Assembléia Geral;
- IV- convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

Art. 25. Compete ao Vice-Presidente:

- I- substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II- assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III- prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente;

Art. 26. Compete ao Primeiro Secretário:

- I – secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral e redigir as atas; publicar todas as notícias das atividades da entidade.

Art. 27. Compete ao Segundo Secretário:

- I – substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II- assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário;

Art. 28. Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição, disponibilizando-a a todos os seus associados, sempre que solicitada;
- II - pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

24 JUN 2011



CARTÓRIO 22º OFÍCIO JABOTICATUBAS MINAS GERAIS		AUTENTICAÇÃO
Confere com o original que me foi exibido DOU FÉ		
Jaboticatubas, 25 de junho de 2003		
Em testo: <u>Erica Fernanda Nogueira Santos</u> da verdade		
<input type="checkbox"/> Angela Maria Nogueira Santos - Testem. <input checked="" type="checkbox"/> Erica Fernanda Nogueira Santos - Substituta		



- IV - apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;  
V - conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;  
VI - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

**Art. 29. Compete ao Segundo Tesoureiro:**

- I - substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;  
II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;  
III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro;

**Art. 30.** O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

**§ 1º** O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

**§ 2º** Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

**Art. 31. Compete ao Conselho Fiscal:**

- I - examinar os livros de escrituração da Instituição;  
II - opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;  
III - requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;  
IV - acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;  
V - convocar extraordinariamente a Assembléia Geral;

**Parágrafo Único** – O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

**Art. 32.** O Conselho Comunitário compor-se-á de sete integrantes, representantes indicados por entidades de Santana do Riacho legalmente constituídas, tais como associações de classe, beneméritas, educacionais, esportivas, religiosas diversas ou de moradores,provados pela Assembléia Geral da Associação com mandato de dois anos, permitida mais uma recondução.

**Art. 33.** Compete ao Conselho Comunitário acompanhar a programação da rádio comunitária, com vista ao atendimento do interesse público e dos princípios estabelecidos no Art. 4º da Lei nº 9.612, de 19/02/98.

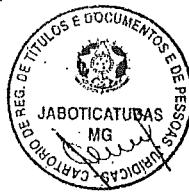
24 JUN 2011

## Capítulo V – DO PATRIMÔNIO

**Art. 34.** O patrimônio da Associação Comunitária de Santana do Riacho e Comunidades Rurais será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.



Selo de Fiscalização		ADF 55538	A U T E N T I C A Ç Ã O
		CARTÓRIO 22 OFÍCIO JABOTICATUBAS MINAS GERAIS	Confere com o original que me foi exibido D O U F É Jaboticatubas, 25 de junho de 2003 Era testem: <i>Orlindo Santos</i> da verdade Erica Fernanda Nogueira Santos Angela Maria Nogueira Santos - Tabelião Erica Fernanda Nogueira Santos - Substituta



Art. 35. No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, como OSCIP (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público), preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social e que seja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 36. Na hipótese da Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

## Capítulo VI – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 37. A prestação de contas da Instituição observará no mínimo:

- I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II - publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões gativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal

## Capítulo VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38. A Associação Comunitária de Santana do Riacho e Comunidades Rurais será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 39. O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 40. Não será permitido a qualquer dos membros da Diretoria da Associação candidatar-se a cargo político, devendo afastar-se de seu cargo junto à Associação imediatamente após o registro de sua candidatura ao cargo político pretendido.

Art. 41. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.”

Assinaturas: Silas Salgado, Maura Ferreira Lages.

Confere com o original aprovado na Assembléia Geral da Associação Comunitária de Santana do Riacho e Comunidades Rurais realizada em 17 de Maio de 2003, lavrado no



CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE JABOTICATUBAS - MG	
Autenticação	
Confere com o original que me foi exibido D.O.U. FÉ	
Jaboticatubas, 25 de junho de 2003	
Em testemunha, Santos	
Erica Fernanda Nogueira Santos	
Angela Maria Nogueira Santos - Fabeliê	
Erica Fernanda Nogueira Santos - Substituta	

24 JUN 2011

Livro de Registro das Atas da Associação Comunitária de Santana do Riacho  
Comunidades Rurais às folhas 5 a

Santana do Riacho, 17 de Maio de 2003.

Professor Silas Salgado  
Presidente

Maura Ferreira Lages  
Secretária

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E  
DE PESSOAS JURÍDICAS - JABOTICATUBAS - MG

Certifico e dou fé que me foi apresentado  
documento. Protocolo nº 101  
Livro nº (Ano) Fls. 595  
Jaboticatubas, 20 de junho de 2003  
Em testº (Assinatura) da verdade,

Karla Renato França Carvalho - Oficial  
 Matheus G. França Carvalho - Oficial Substituto  
 Darcy Alves Carvalho - Escrivão Substituto



AUTENTICAÇÃO

Confere com o original que me foi exibido  
DOU FÉ  
Jaboticatubas, 25 de junho de 2003  
Em testº (Assinatura) da verdade

Erica Fernanda Nogueira Santos - Tabellaria  
 Angela Maria Nogueira Santos - Substituta



24 JUN 2003

## II- MANIFESTAÇÕES DE APOIO

10  
✓

1- Manifestação de apoio individual contendo o nome, o número da identidade, o endereço do domicílio ou residência, o Código de Endereçamento Postal (CEP) e a assinatura do declarante	SIM	NÃO X
1.1- Soma das manifestações individuais apresentadas	0	

2- Manifestação de apoio coletiva, apresentada na forma de abaixo-assinado, contendo o nome, o número da identidade, o endereço do domicílio ou residência, o Código de Endereçamento Postal (CEP) e a assinatura do declarante	SIM X	NÃO
2.1- Soma das assinaturas constantes das manifestações de apoio coletivas, apresentadas sob a forma de abaixo-assinado	121	

3- Manifestação de apoio apresentada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a execução do Serviço, contendo a denominação da entidade apoiadora, o endereço da sede, o Código de Endereçamento Postal (CEP) e a assinatura do representante legal	SIM	NÃO X
3.1- Soma das manifestações de apoio de entidades associativas e comunitárias apresentadas	0	

4- Manifestação de apoio dos associados da entidade requerente comprovada por meio de assinaturas constantes de Ata de Assembléia Geral, convocada especialmente para manifestar apoio à iniciativa de requerer a autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária	SIM	NÃO X
4.1- Soma das assinaturas constantes da Ata da Assembléia Geral	0	

Ata da Assembléia Geral  
Convocada para manifestar apoio à iniciativa de requerer a autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

24 JUN 2011



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 73.946.485/0001-84	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/12/1993
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIAÇÃO COM DE SANTO RIACHO E COMUNIDADES RURAIS</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>91.99-5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIAÇÃO</b>		
LOGRADOURO <b>RUA ALFREDO DOMINGOS MELO</b>	NÚMERO <b>44</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>35.845-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SANTANA DO RIACHO</b>
UF <b>MG</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Novado pela Instrução Normativa RFB nº 568, de 8 de setembro de 2005.

Emitido no dia **05/05/2006** às **11:05:01** (data e hora de Brasília).

24 JUN 2011

© Copyright Receita Federal do Brasil - 05/05/2006



## ATA - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA PARA APROVAÇÃO DOS SÓCIOS

Aos dezessete dias do mês de maio de 2003 às 5h 30 minutos reunimo-nos, para uma reunião para aprovação do estatuto sendo que, foi iniciada 30 minutos após a hora marcada. O presidente Silas Salgado cumprimentou a todos, pediu desculpas pelo atraso e em seguida orientou a todos o motivo da reunião. Apresentou o novo sargento, dando-lhe a palavra. O sargento pediu a todos apoio no seu trabalho, e se ofereceu em ajudar a todos também. Logo após, o presidente Silas apresentou o estatuto, que foi lido por Emanuel, ao terminar de ler o estatuto, o Sr. Roberto Cardoso, que sugeriu algumas mudanças no estatuto, pediu aos sócios a aprovação de deliberação 50% + 1 em 1ª chamada e 30 minutos após 25 por cento dos sócios excluída a diretoria. Todos apoiaram e aprovaram dando suas opiniões. Encerrada, digo, em seguida o presidente, após agradecer a todos presentes, deu por encerrada a assembléia, que eu, secretária assino Marli Martins dos Santos digo o senhor presidente colocou em votação a criação do conselho comunitário que terão os seguintes representantes: Roberto Cardoso, Sr. José Evaristo, Hidneia Hubner Pereira, Pedro Lucílio da Silva, Sr. Marco Antônio, Sr. Anastácio digo: José Anastácio, Sra. Gerada Maria Rosa Araújo, que foram eleitos por aclamação, como membros do Conselho Comunitário. Dado por eu, Marli Martins dos Santos dou por encerrada esta reunião. Seguem assinaturas dos membros da diretoria presentes: Silas Salgado, Mônica Antônia Claudiño, Geraldo Evangelista Marques, Marli Martins dos Santos, Maria Lúcia da Silva Alves, Francisco Antônio, Wilton César Marques, Maura Ferreira Lages, Sandra Regina Fernandez Lima, Emanuel Fernandez Pestana, Celso José das Graças Silva, Fábio Éder Marques, Marco Antônio Bueno Chaves.

## TRANSCRIÇÃO DO ESTATUTO REFORMADO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SANTANA DO RIACHO E COMUNIDADES RURAIS, APROVADO EM ASSEMBLÉIA GERAL REALIZADA EM 17 DE MAIO DE 2003:

## ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SANTANA DO RIACHO E COMUNIDADES RURAIS - ESTATUTO

### Capítulo I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E DURAÇÃO

Art. 1º. A Associação Comunitária de Santana do Riacho e Comunidades Rurais, fundada nesta Cidade de Santana do Riacho/MG aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de 1993, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado, com sede na Cidade de Santana do Riacho/MG e foro na Comarca de Jaboticatubas, Estado de Minas Gerais, registrada no Cartório Civil de Registro das Pessoas Jurídicas da Comarca de Jaboticatubas no Livro A01 sob o nº 101, folhas 230 e 231 em 27/06/1995.

Art. 2º. A Associação reger-se-á pelo presente Estatuto e demais disposições legais atinentes à matéria, no que ele for omisso.

### Capítulo II – DAS FINALIDADES

Art. 3º. A Associação Comunitária de Santana do Riacho e Comunidades Rurais tem por objetivo organizar e promover a melhoria da Comunidade através de atividades diversas tais como cursos, campanhas, mutirões de ajuda mútua, podendo criar unidades de trabalho filiadas, como creches, escolas, abrigos, bibliotecas, etc. e atividades esportivas, e ainda as seguintes finalidades:



ADF 55546

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
A U T E N T I C A Ç Ã O																																																																																																			
Confere com o original que me foi exibido																																																																																																			
D O U F E																																																																																																			
Jaboticatubas, 25 de junho de 2003																																																																																																			
Fiz testemunha: <i>Erica Fernanda Borges</i> de verdadeira																																																																																																			
Erica Fernanda Borges - Substituta																																																																																																			
Eduardo Angelino Maria Borges - Testimunha - Testimunha																																																																																																			
Erica Fernanda Borges - Substituta																																																																																																			



- I - promover a assistência social em Santana do Riacho e Comunidades Rurais;  
II - promover, gratuitamente, a educação, de forma complementar ao governo, através da educação à distância e da educação ambiental;  
III - promover, gratuitamente, ações de saúde da população, protegendo a saúde da família, da maternidade, da infância e da velhice;  
IV - promover a segurança alimentar e nutricional e combater a fome;  
V - promover o desenvolvimento econômico e social e combater a pobreza;  
VI - integrar os beneficiários no mercado de trabalho, através da formação profissional e do artesanato;  
VII - manter centro de artesanato, sem finalidade lucrativa, destinado à tapeçaria, tecelagem rústica, artesanato em geral e fabricação de doces e confeitoria, com o objetivo de geração de emprego e renda e formação profissional.  
VIII - divulgar a cultura e o esporte;  
IX - manter rádio comunitária;  
X - representar seus associados individual ou coletivamente, sem qualquer distinção, em juízo ou fora dele, visando assim a defesa de seus interesses, desde que sejam comuns aos da coletividade, incluindo os referentes às relações de consumo e tributárias, perante as autoridades administrativas, judiciais, ou quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas.

Parágrafo Único – Não será permitido à Associação distribuir entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, obrigando-se a aplicá-los, integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 4º. No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Parágrafo Único – A Associação se dedica às suas atividades por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, através da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Art. 5º. A Associação disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembléia Geral, e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria.

Art. 6º. A fim de cumprir suas finalidade, a Associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

### Capítulo III – DOS SÓCIOS

24 JUN 2003

Art. 7º. A Associação é constituída por número ilimitado de sócios, distribuídos nas seguintes categorias: a) fundadores; b) efetivos; c) beneméritos.

§ 1º. – Sócios fundadores são todos aqueles que participaram da Assembléia de Constituição da Associação e que assinaram no livro próprio a ata de fundação;

Selo de Fiscalização  
ADF 55542

SÉRGIO SANTOS		AUTENTICAÇÃO
Confere com o original que me foi exibido		25 de junho de 2003
Firma: _____		Orante
Firma: _____		Erica Fernanda Diqueira Santos
Firma: _____		Angela Maria Nogueira Santos
Firma: _____		Erica Fernanda Diqueira Santos - Substituta



§ 2º. – Sócios efetivos são aqueles que se filiaram à Associação após a sua constituição. Tanto os sócios fundadores quanto os sócios efetivos têm os mesmos direitos e obrigações perante a Entidade;

§ 3º. – Sócios beneméritos são aqueles que tenham prestado serviços considerados relevantes ou que fizeram doações igualmente consideradas relevantes à Associação, desde que aprovado pela Diretoria e referendado pela Assembléia Geral.

Art. 8º. Os sócios fundadores e os efetivos deverão pagar mensalmente à Associação, a título de contribuição, uma quantia a ser estabelecida pelo contribuinte, não inferior a 1% (um por cento) do salário mínimo regional, para que lhes seja assegurada a condição de sócio membro da Entidade.

Art. 9º. São direitos de todos os sócios que estejam quites com as suas obrigações para com a Associação:

- I – votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II – tomar parte nas Assembléias Gerais;
- III – gozar de todos os benefícios instituídos pela Associação;
- IV – recorrer quando julgar prejudicado em seus direitos, por ato de qualquer órgão da Diretoria.

Art. 10. São deveres dos sócios:

- I – zelar pelo nome, interesse e bens da Associação;
- II – cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- III – acatar as decisões da Diretoria;
- IV – desempenhar com zelo e lisura o cargo no qual foi investido;
- V – pugnar, direta e indiretamente, pelo engrandecimento moral e material da Entidade;
- VI – colaborar de qualquer forma com a Associação quando for solicitado e contribuir, extraordinariamente, se houver deliberação de 2/3 dos associados;
- VII – o sócio ao filiar-se à Associação, está obrigado ao pagamento das mensalidades fixadas e indispensáveis à manutenção da mesma.

Art. 11. São inelegíveis para qualquer cargo diretivo da Associação os que estiverem: a) com seus direitos políticos suspensos; b) ligado direta ou indiretamente a qualquer pessoa física ou jurídica que esteja em litígio com a Associação; c) com sua situação irregular junto à Tesouraria e houver sofrido penalidades de qualquer espécie, aplicadas pela Diretoria da Associação.

Art. 12. Sem distinção de categoria, o sócio que, por culpa ou dolo causar dano à Associação ficará obrigado a indenizá-la pelo montante do dano sofrido, exerça ou não cargo na Administração, sem prejuízo de outras penalidades que poderão ser aplicadas pela Diretoria, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da infração cometida.

Art. 13. Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

24 JUN 2011



SERVIÇO NOTARIAL DO MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS Poder Notarial Comarca de Jaboticatubas Conselho Regional de Notários Selo de Fiscalização	CARTÓRIO 2º OFÍCIO JABOTICATUBAS MINAS GERAIS	AUTENTICAÇÃO
		Confere com o original que me foi exibido D O U F E
		Jaboticatubas, 25 de junho de 2003
		Em test <sup>o</sup> <u>Erica Fernanda Nogueira Santos</u> da verdade
		Angela Maria Nogueira Santos Tabellã
		<input checked="" type="checkbox"/> Erica Fernanda Nogueira Santos - Substituta



## **Capítulo IV – DA ADMINISTRAÇÃO**

Art. 14. São órgãos integrantes da administração e fiscalização da Associação:

- I – Assembléia Geral;
  - II – Diretoria;
  - III – Conselho Fiscal;
  - IV – Conselho Comunitário.

**Parágrafo Único -** A Instituição não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como as atividades de seus sócios, cujas atuações são inteiramente gratuitas, com exceção àqueles dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva e aqueles que lhe prestam serviços específicos, os quais poderão ser remunerados, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exercem suas atividades e desde que aprovado pela Diretoria e referendado pela Assembléia Geral.

Art. 15. A Assembléia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

#### **Art. 16. Compete à Assembléia Geral:**

- I – eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
  - II – decidir sobre reformas do Estatuto, na forma do art. 39;
  - III – decidir sobre a extinção da Instituição, nos termos do artigo 38;
  - IV – decidir sobre a conveniência de alienar, trânsigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
  - V – emitir Ordens Normativas para funcionamento interno da Instituição;

Art. 17. A Assembléia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I – aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria;
  - II – apreciar o relatório anual da Diretoria;
  - III- discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;

Art. 18.-A Assembléia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- I - pela Diretoria;
  - II - pelo Conselho Fiscal;
  - III - por requerimento de 2/3 (dois terços dos sócios quitados com as obrigações sociais).

Art..19. A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 8 (oito) dias.

**Parágrafo Único – Qualquer Assembléia se instalará em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em segunda convocacão, com qualquer número.**

Art. 20. A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a obstar a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

 <p><b>Selo de Fiscalização</b></p> <p>ADIF 55540</p>	<p><b>CARTÓRIO OFÍCIO JABOTICATUBAS MINAS GERAIS</b></p>	<p><b>AUTENTICAÇÃO</b> Confere com o original que me foi exibido DOU FÉ Jaboticatubas, 25 de junho de 2003 Em testemunha: <u>Eduardo Santos</u> da verdade <b>Erica Fernanda Nogueira Santos</b> Angela Maria Nogueira Santos - tabelária Erica Fernanda Nogueira Santos - Substituta</p>
--	--	---



Art. 21. A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice- Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

Parágrafo Único – O mandato da Diretoria será de 2 (dois) anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Art. 22. Compete à Diretoria:

- I – elaborar e submeter à Assembléia Geral a proposta de programação anual da Instituição;
- II – executar a programação anual de atividades da Instituição;
- III – elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual;
- IV- reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V- contratar e demitir funcionários;
- VI - regulamentar as Ordens Normativas da Assembléia Geral e emitir Ordens Executivas
- VII - disciplinar o funcionamento interno da Instituição;

Art. 23. A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês,

Art. 24. Compete ao Presidente:

- I – representar a Associação Comunitária de Santana do Riacho e Comunidades Rurais judicial e extra-judicialmente;
- II- cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as Ordens Normativas da Assembléia Geral;
- III- presidir a Assembléia Geral;
- IV- convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

Art. 25. Compete ao Vice- Presidente:

- I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II- assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III- prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente;

Art. 26. Compete ao Primeiro Secretário:

- I – secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral e redigir as atas;
- II - publicar todas as notícias das atividades da entidade.

Art. 27. Compete ao Segundo Secretário:

- I – substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II- assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário;

Art. 28. Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição, disponibilizando-a a todos os seus associados, sempre que solicitada;
- II - pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

24 JUN 2011



CARTÓRIO 2º OFÍCIO JABOTICATUBAS MINAS GERAIS		AUTENTICAÇÃO
Confere com o original que me foi exibido: D O U F E		
Jaboticatubas, 25 de junho de 2003		
Em testo da verdade		
Erica Fernanda Nogueira Santos		
<input type="checkbox"/> Angela Maria Nogueira Santos - Tabelião		
<input checked="" type="checkbox"/> Erica Fernanda Nogueira Santos - Substituta		



- IV - apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;  
V - conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;  
VI - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

**Art. 29. Compete ao Segundo Tesoureiro:**

- I – substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;  
II- assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;  
III- prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro;

**Art. 30.** O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

**§ 1º** O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

**§ 2º** Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

**Art. 31. Compete ao Conselho Fiscal:**

- I – examinar os livros de escrituração da Instituição;  
II- opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;  
III – requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;  
IV - acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;  
V – convocar extraordinariamente a Assembléia Geral;

**Parágrafo Único** – O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

**Art. 32.** O Conselho Comunitário compor-se-á de sete integrantes, representantes indicados por entidades de Santana do Riacho legalmente constituídas, tais como associações de classe, beneméritas, educacionais, esportivas, religiosas diversas ou de moradores,provados pela Assembléia Geral da Associação com mandato de dois anos, permitida mais uma recondução.

**Art. 33.** Compete ao Conselho Comunitário acompanhar a programação da rádio comunitária, com vista ao atendimento do interesse público e dos princípios estabelecidos no Art. 4º da Lei nº 9.612, de 19/02/98.

24 JUN 2011

## Capítulo V – DO PATRIMÔNIO

**Art. 34.** O patrimônio da Associação Comunitária de Santana do Riacho e Comunidades Rurais será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.



Selo de Fiscalização  
ADF 55538

CARTÓRIO 22 OFÍCIO JABOTICATUBAS MINAS GERAIS	AUTENTICAÇÃO Confere com o original que me foi exibido DOU FÉ Jaboticatubas, 25 de junho de 2003 Em testemunha: <i>Eduardo Santos</i> da verdade Erica Fernanda Nogueira Santos - Tabelião Angela Maria Nogueira Santos - Tabelião Erica Fernanda Nogueira Santos - Substituta
---	---



18

Art. 35. No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, como OSCIP (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público), preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social e que seja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 36. Na hipótese da Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

## Capítulo VI – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 37. A prestação de contas da Instituição observará no mínimo:

- I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões gativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal

## Capítulo VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38. A Associação Comunitária de Santana do Riacho e Comunidades Rurais será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 39. O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 40. Não será permitido a qualquer dos membros da Diretoria da Associação candidatar-se a cargo político, devendo afastar-se de seu cargo junto à Associação imediatamente após o registro de sua candidatura ao cargo político pretendido.

Art. 41. Os casos omissos serão resolvidas pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral."

Assinaturas: Silas Salgado, Maura Ferreira Lages.

24 JUN 2011

Confere com o original aprovado na Assembléia Geral da Associação Comunitária de Santana do Riacho e Comunidades Rurais realizada em 17 de Maio de 2003, lavrado no



AUTENTICAÇÃO	
Confere com o original que me foi exibido DOU FÉ	
Jaboticatubas, 25 de junho de 2003	
Em testo <u>Erica Fernanda Nogueira Santos</u> da verdade	
Angela Maria Nogueira Santos - Testemunha	
Erica Fernanda Nogueira Santos - Substituta	

Livro de Registro das Atas da Associação Comunitária de Santana do Riacho  
Comunidades Rurais às folhas 5 a

Santana do Riacho, 17 de Maio de 2003.

Professor Silas Salgado  
Presidente

Maura Ferreira Lages  
Secretária

**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS - JABOTICATUBAS - MG**

Certifico e dou fé que me foi apresentado documento. Protocolo nº 101  
Livro nº 1 Ano Fls. 595  
Jaboticatubas, 20 de Junho de 2003  
Em testemunha da verdade,

Karla Renata França Carvalho - Oficial  
 Matheus G. França Carvalho - Oficial Substituto  
 Darcy Alves Carvalho - Escrivão Substituto



**AUTENTICAÇÃO**

Confere com o original que me foi exibido  
DOU FÉ  
Jaboticatubas, 25 de junho de 2003  
Em testemunha da verdade  
Erica Fernanda Nogueira Santos  
 Angela Maria Nogueira Santos - Tabellaria  
 Erica Fernanda Nogueira Santos - Substituta

24 JUN 2011

A circular stamp with a decorative floral border. The outer ring contains the text "REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE PESSOAS JURÍDICAS - CARTÓRIOS" at the top and "JABOTICATUBAS - SP" at the bottom. The center of the stamp features a detailed illustration of a tree, likely a jabuticaba tree, with fruit growing directly from its trunk.

Ata - Reunião extraordinária para aprovação dos Sistemas

Aos dezerste días do més de maio de 2003 ás 5h 30 minutos.

reunimos-nos, para uma reunião para aprovação do estatuto, sendo que, foi iniciada 30 minutos após a hora marcada. O presidente Zilar Salgado (comprimentou a todos, pediu desculpas pelo atraso e em seguida orientou a todos o motivo da reunião.

Apresentou o novo sargento, dando-lhe a palavra. O sargento pediu a todos apoio no seu trabalho, e se ofereceu em ajudar a todos também. Logo após, o presidente Silas apresentou os estatutos que foi lido, ~~pelos~~ por Emanuel, os membros de ler o estatuto, o Sábio Roberto Lardosa que sugeriu algumas mudanças no estatuto. Pediu aos sócios a aprovação de deliberações 50% + 1 em 1<sup>a</sup> Chamada e 30 minutos após 25 por cento dos sócios.

excluída a diretoria. Todos aplaudiram e aprovaram dando suas opiniões. Encerrada, dezo, em seguida o presidente, após agradecer a todos presentes deu por encerrada a assembleia, que em secretaria

assim. Anchi Martins dos Santos digo o senhor presidente colocou em votação a criação do conselho comunitário que terão os seguintes representantes: Roberto Lacerda, Srº José Evaristo, Elianeia Hubner Pereira, Srº Pedro Lucílio da Silva, Srº Marcos Antônio de Anastácio, Srº José Antônio, Srº Geralda Maria Rosa Araújo, que foram eleitos por aclamação, como membros do conselho comunitário.

dado por eu Marli Martins dos Santos deu por encerrada esta  
reunião. Sejam as sinaturas dos membros da diretoria presentes:

S. Francisco de Assis Gaudino, 600, Manoel  
Antônio dos Santos, Maria Leônia da Silva Alves, 100

Willen Cesario Marques, Mauricio Ferreira dos Santos, Sandra Regina  
Fernandes Soima, ~~Sp. M.~~ Emanuel Celson Jose dos Prazeres,  
Fabio Eder Mesquita, ~~Sp. M.~~

# Transcrição do Estatuto Reformado da Associação Comunitária de Santana do Riacho e Comunidades Rurais, Aprovado em Assembléia Geral realizada em 17 de maio de 2003:

~~\* Assembleia Geral reunida em 17 de maio de 2009.~~

AUTENTICAÇÃO

CARTÓRIO REG. CIVIL DE NOTAS  
MARIA DA CONSOLAÇÃO 1003 SANTOS  
Rua Santa Lúcia, 281

Cartório com o original que me forneceu  
as informações. Dado fá.

Santos de Janeiro, 05 Maio 2006  
em 1000 horas

Jacinta da Consolação dos Santos



1000 horas  
SANTANA DO RIO

M. Santa Lúcia, 281  
CEP 28000-000

REU

AV. CART. DE PAR  
P. HAY. E VITAS



## Rurais - Estatuto - Capítulo I - Da Denominação, Sede, Fórum e Duração

Art. 1º A Associação Comunitária de Santana do Riacho e Comunidades Rurais, fundada nesta Fazenda de Santana do Riacho / MG aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de 1993, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado, com sede na cidade de Santana do Riacho / MG e fórum na Comarca de Taboatuba, Estado de Minas Gerais, registrada no Cartório Civil de Registro das Pessoas Jurídicas da Comarca de Taboatuba no Livro ADI sob o nº 101, folhas 230 e 231 em 27/06/1995.

Art. 2º A Associação reger-se-á pelo presente Estatuto e demais disposições legais atinentes à matéria, no que ele for omissa.

## Capítulo II - Das Finalidades

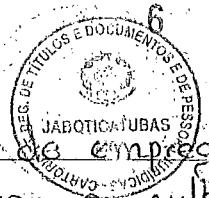
Art. 3º A Associação Comunitária de Santana do Riacho e Comunidades Rurais tem por objetivo organizar e promover a melhoria da Comunidade através de atividades diversas tais como cursos, campanhas, mutirões de ajuda mútua, podendo criar unidades de trabalho filiadas, como creches, escolas, abrigos, bibliotecas, etc e atividades esportivas e ainda as seguintes finalidades:

- I - promover a assistência social em Santana do Riacho e Comunidades Rurais;
- II - promover, gratuitamente, a educação, de forma complementar ao governo, através da educação à distância e da educação ambiental;
- III - promover, gratuitamente, ações de saúde da população, protegendo a saúde da família, da maternidade da infância e da velhice;
- IV - promover a segurança alimentar e nutricional e combater a fome;
- V - promover o desenvolvimento econômico e social e combater a pobreza;
- VI - integrar os beneficiários no mercado de trabalho, através da formação profissional e do artesanato;
- VII - manter centro de artesanato, sem finalidade lucrativa, destinado à tapeçaria, tecelagem rústica, artesanato em geral e fabricação de

AULÍA DE SANTOS  
CARTÓRIO REG. CIVIL DE MARIA  
TENHA DA CONSOLAÇÃO MMSS SANTOS  
Rua Santa Lúcia, 256  
Assento com o original que me  
representante deu Pá  
Lamea da Flórida, 05 / feio / 2006  
m. test. (M) da verdade  
Maria da Consolação dos Santos



SANTANA DO RIO - RJ  
RES. JUST. F. M. V. SANTOS  
R. SANTANA, 100  
CEP 22700-000  
SANTANA DO RIO - RJ



dores e confeitaria, com o objetivo de geração de emprego, a renda e formação profissional; VIII - divulgar a cultura e o esporte; IX - manter rádio comunitária; X - representar seus associados individual ou coletivamente, sem qualquer distinção, em juízo ou fora dele, visando assim a defesa de seus interesses, desde que sejam comuns aos da coletividade, incluindo os referentes às relações de consumo e tributárias, perante as autoridades administrativas, judiciais, ou quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas.

**Parágrafo Único.** Não será permitido à Associação distribuir entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, obrigando-se a aplicá-los integralmente na consecução do seu objetivo social. Art. 4º. No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

**Parágrafo Único.** A Associação se dedica às suas atividades por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, através da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins. Art. 5º. A Associação disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembleia Geral, e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria. Art. 6º

A fim de cumprir suas finalidades, a Associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se

MULHERES, MULHERES & CO.  
CARTÓRIO REG. CIVIL DE PORTO ALEGRE  
MÁRIA DA CONSOLAÇÃO 008 SANTA LUZIA  
Rua Santa Luzia, 254  
Correspondente com o original que me manda  
o procurador. Dado 1º de Fevereiro de 1906.

Concordo com o original que me  
presentaram. Deu Fé.

<sup>1</sup> See also *Skidelsky's "How Much Money Can It Buy?"* in this issue.

...deixar o original que me

（新）世界銀行重要報告書 Datab. No.

Entrega de Rifa no 95 Maio 2006

# Via da Consolação dos Santos

*Facit*



21 948 88 65



23

M

regulado pelas disposições estatutárias. Capítulo III. Dos Sócios.

Art. 7º A Associação é constituída por número ilimitado de sócios, distribuídos nas seguintes categorias: a) fundadores; b) efetivos; c) beneméritos. § 1º - Sócios fundadores são todos aqueles que participaram da Assembleia de Constituição da Associação e que assinaram no livro próprio a ata de fundação. § 2º - Sócios efetivos são aqueles que se filiaram à Associação após a sua constituição. Tanto os sócios fundadores quanto os sócios efetivos têm os mesmos direitos e obrigações perante a Entidade;

§ 3º. Sócios beneméritos são aqueles que tenham prestado serviços considerados relevantes ou que fizeram doações igualmente consideradas relevantes à Associação, desde que aprovado pela Diretoria e referendado pela Assembleia Geral.

Art. 8º. Os sócios fundadores e os efetivos deverão pagar mensalmente à Associação, a título de contribuição, uma quantia a ser estabelecida pelo contribuinte, não inferior a 1% (um por cento) do salário mínimo regional, para que lhes seja assegurada a condição de sócio membro da Entidade.

Art. 9º São direitos de todos os sócios que estejam quites com as suas obrigações para com a Associação:

I - votar e ser votado para os cargos eleitivos; II - tomar parte nas Assembleias Gerais; III - gozar de todos os benefícios instituídos pela Associação; IV - recorrer quando julgar prejudicado em seus direitos, por ato de qualquer órgão da Diretoria.

Art. 10. São deveres dos Sócios:

- I - zelar pelo nome, interesse e bens da Associação;
- II - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- III - acatar as decisões da Diretoria;
- IV - desempenhar com zelo e lisura o cargo no qual foi investido;
- V - pugnar, diretamente ou indiretamente, pelo engrandecimento moral e material da Entidade;

MULTIFONTE, INC. 1400  
CARTÓRIO NEXO CIVIL DA FEDERAÇÃO  
SÉRIE DA CONSOLADA DOS SANTOS  
Rua Santa Luzia, 294  
Guarda o original que me  
enviaram em 1º de Maio de 2006  
- para serem feitos os procedimentos  
de Risco da  
verdadeira  
testemunha  
da Consolada dos Santos  
Carolina da Consolada dos Santos



ESTAMPA DO RIAGAO, 1911, DE PARE  
E MED. 39X47 CM. P. 1911 - 1912

卷之三

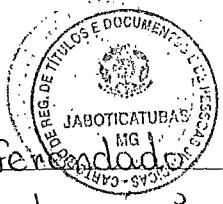
QUINTA SAG. MAGNIO



VI - colaborar de qualquer forma com a Associação quando for solicitado e contribuir, extraordinariamente, se houver deliberação de 2/3 dos associados; VII - o sócio ao filiar-se à Associação, está obrigado ao pagamento das mensalidades fixadas e indispensáveis à manutenção da mesma. Art. 11. São inegáveis para qualquer cargo diretivo da Associação os que estiverem: a) com seus direitos políticos suspensos; b) ligado diretamente ou indiretamente a qualquer pessoa física ou jurídica que esteja em litígio com a Associação; c) com sua situação irregular junto à Tesouraria e houver sofrido penalidades de qualquer espécie, aplicadas pela Diretoria da Associação. Art. 12. Sem distinção de categoria, o sócio que por culpa ou dolo causar dano à Associação ficará obrigado a indenizá-la pelo montante do dano sofrido, exerce ou não cargo na Administração, sem prejuízo de outras penalidades que poderão ser aplicadas pela Diretoria, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da infração cometida. Art. 13. Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição. Capítulo IV - Da Administração. Art. 14. São órgãos integrantes da administração e fiscalização da Associação: I - Assembléia Geral; II - Diretoria; III - Conselho Fiscal; IV - Conselho Comunitário. Parágrafo Único. A Instituição não remunera, sob qualquer forma, os cargos da sua Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como as atividades de seus sócios, cujas atuações são inteiramente gratuitas, com exceção àqueles dirigentes que efectivamente atuam na gestão executiva e aqueles que lhe prestam serviços específicos, os quais poderão ser remunerados, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exercem suas atividades e desde que aprovado pela Diretoria.

AUTENTICAÇÃO  
REG. CIVL. DE NOTAS  
CARTÓRIO REG. CIVL. DE NOTAS  
MARIA DA CONSOLACAO DOS SANTOS  
Mun. Santa Cruz, 201  
Assinado com o original que me  
entregou, Doutor Fábio  
Assinado em 05 de Maio de 2006  
Maria da Consolação dos Santos





15

pt

referendados pela Assembleia Geral. Art. 15. A Assembleia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários. Art. 16.

Compete à Assembleia Geral: I- eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal; II- decidir sobre reformas do Estatuto, na forma do art. 39; III- decidir sobre a extinção da Instituição, nos termos do artigo 38; IV- decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permitar bens patrimoniais; V- emitir Ordens Normativas para funcionamento interno da Instituição; Art. 17. A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para: I- aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria; II- apreciar o relatório anual da Diretoria; III- discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal; Art. 18. A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada: I- pela Diretoria; II- pelo Conselho Fiscal; III- por requerimento de 2/3 (dois terços) dos sócios quites com as obrigações sociais).

Art. 19. A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou na impressa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 8 (oito) dias.

Parágrafo Único. Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em segunda convocação, com qualquer número. Art. 20.

A Instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios. Art. 21. A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros. Parágrafo Único.

O mandato da Diretoria será de 2 (dois) anos, sendo

CARTÓRIO REG. CIVIL E P. M.  
MARIA DA CONSOLAÇÃO DOS SANTOS  
Av. Santa Luzia, 254

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE SANTOS  
CONSELHO FEDERATIVO  
SANTOS-SP  
05 Maio / 2006

CONFIRMED AND SIGNED  
IN THE PRESENCE OF  
John G. BROWN, SECRETARY

verso de Nossa Senhora da Conceição dos Santos



**L** 048 815 / 0001 = 77  
SANTANA DO RIO/SP  
E REG. CIVIL P. MUN. DE PAR  
R. SANTANA DO RIO/SP  
CEP 04245-000

verdadeira maneira de uma estruturação constitucional.

Compete à Diretoria: I - elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da Instituição; II - executar a programação anual de atividades da Instituição; III - elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual; IV - reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum; V - contratar e demitir funcionários; VI - regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição.

Art. 23. A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

Art. 24. Compete ao Presidente: I - representar a Associação Comunitária de Santana do Riacho e Comunidades Puraus judicial e extra-judicialmente; II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as Ordens Normativas da Assembleia Geral; III - presidir a Assembleia Geral; IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria. Art. 25. Compete ao Vice-Presidente:

I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos; II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

Art. 26. Compete ao Primeiro Secretário: I - secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas; II - publicar todas as notícias das atividades da entidade.

Art. 27. Compete ao Segundo Secretário: I - substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos; II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário.

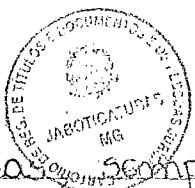
Art. 28. Compete ao Primeiro Tesoureiro: I - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição, disponibilizando-a a todos os seus associados, sempre que solicitada; II - pagar as contas autorizadas pelo Presidente; III - apresentar relatórios de receitas e despesas.

CANTORIO REG. CIVL 06 A-100  
MARIA DA CONSOLACAO ENDA 842-4  
Rua Santa Lúcia, 256  
Contrário com o original que não  
AUTENTICO DOU FÉ  
Larissa do Rischel 05 Maio 2006



21 919 815 / 0001 - 11  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
E REG. CIVL P. M. T. E. S. P. E.  
R. Santa Lúcia, 256  
CEP 22225-000

CANTORIO DO RIO



39

10

peso, sempre que forem solicitados; IV - apresentar ao Conselho fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas; V - conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria; VI - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito. Art. 29. Compete ao Segundo Tesoureiro: I - substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;

II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Art. 30. O Conselho fiscal será constituído por 3 (três) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral. § 1º.

O mandato do Conselho fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria. § 2º Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término. Art. 31.

Compete ao Conselho fiscal: I - examinar os livros de escrituração da Instituição; II - opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas; III - emitindo pareceres para os organismos superiores da cidade; IIII - requerer ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação com probalória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição; IV - acompanhar o trabalho de auditoria dos auditores externos independentes; V - convocar extraordinariamente a Assembleia Geral. Parágrafo Único: O Conselho fiscal se reunirá ordinariamente a cada 3 (três) meses, extraordinariamente, sempre que necessário. Art. 32. O Conselho Comunitário compõe-se só de sete integrantes, representantes indicados por entidades de Demarco da Pacheca legalmente constituídas, tais como: associações de beneficiários, educacionais, esportivas, culturais, ou de moradores, operando, entre si, a consenso.

Assinatura com protocolo no dia 24 JUN 2011

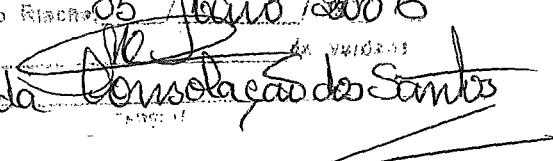
AUTENTICAÇÃO

CARTÓRIO REG. CIVIL DE ARACAJU  
MARIA DA CONSOLAÇÃO 1408 BA  
Rua Santa Luzia, 281

Confere com o original que me fui

o escrivão Doutor Fá.

Ribeirão do Riacho, 05 Maio / 2006

Assinatura: 



21 988 815 / 0001 - 77

MARIA DA CONSOLAÇÃO DOS SANTOS  
CARTÓRIO DO RIACHO CART. DE PAP  
E REG. CIVIL P, NAT. E NOTAS

R. Santa Luzia, 281  
CEP 96045-000

Ribeirão do Riacho — MO

28

mane uma reunião. Art. 33. Remodelado pelo artigo 1º, inciso II, da Lei nº 9.612, de 19/02/98, que alterou o Código Tributário Nacional, para permitir a programação da dívida comunitária, com vista ao atendimento do interesse público e dos princípios estabelecidos no art. 4º da lei nº 9.612 de 19/02/98.

**Capítulo V - Do Patrimônio** Art. 34. O patrimônio da Asse-  
sociação comunitária de Santana do Riacho e comunidades.

O patrimônio será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, mercadorias, ações e títulos da dívida pública. Art. 35. No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio não pode ser transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da lei 9.990/99, como OSCIP (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público), preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social e que seja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social. Art. 36. Na hipó-

tese da Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela lei 9.990/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilizado apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social. Capítulo VI - Da Pres-

tacção de Contas. Art. 37. A prestação de contas da Ins-  
tituição observará, no mínimo: I - os princípios fundamen-  
tais da contabilidade e as Normas Brasileiras de Pontabilidade;  
II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramen-  
to do exercício fiscal, no relatório de atividades e das  
demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões  
negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando os  
à disposição para o exame de qualquer cidadão; III - a  
realização de auditoria, inclusive por auditores externos  
independentes se for o caso, da aplicação dos even-  
tuais recursos objeto do Termo de Parceria, conforme  
previsto em regulamento; IV - a prestação de contas

AUTENTICAÇÃO  
CARTÓRIO RG E CIVIL AGT 22810  
MARIA DA CONSOLAÇÃO DOS SANTOS  
Rua Santa Luzia, 254

Concordo com o original que me foi  
apresentado. Rio de Janeiro, 05 / Maio / 2006

Test:  
*[Signature]*

Maria da Consolação dos Santos



21 948 815 / 0001 - 97

CONTAGA DO RIACHO CEP. DE FAB  
12900-000 RJ-00000

R. Santa Luzia, 254  
CEP 22200-000

CONTAGA DO RIACHO

29  
K

de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do art. 7º da Constituição Federal. Capítulo VII - Das Disposições Gerais Art. 38. A Associação Comunitária de Santona do Rio Preto e Comunidades Rurais será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuidade de suas atividades. Art. 39. O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório. Art. 40. Não será permitido a qualquer dos membros da Diretoria da Associação candidatar-se a cargo político, devendo afastar-se de seu cargo junto à Associação imediatamente após o registro de sua candidatura ao cargo político pretendido. Art. 41. Os cargos, digo, os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Maria Ferreira L. S.

Selo de Fiscalização Selo de Fiscalização Selo de Fiscalização Selo de Fiscalização

000 19700 000 19701 000 19702 000 19703

Selo de Fiscalização Selo de Fiscalização Selo de Fiscalização Selo de Fiscalização

000 19704 000 19705 000 19706 000 19707

Selo de Fiscalização Selo de Fiscalização Selo de Fiscalização Selo de Fiscalização

000 19708 000 19709 000 19710 000 19711

Selo de Fiscalização

24 JUN 2011

Assinatura

Ministério das Comunicações  
ESTADO DA GUARÁ

AUTENTICAÇÃO:  
CARTÓRIO REG. CIVIL DE MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO  
Av. Presidente Vargas, 259 - Centro  
Santana do Riachão - MA - CEP 65000-000

Cartório com o original que se faz  
autenticado. Dado na Rua Presidente Vargas, 259  
Santana do Riachão, 06 de Maio de 2006

Maria da Consolação dos Santos



21 948 815 / 0001-77

SANTANA DO RIACHO CART. DE PAR  
E NEU. 001, P. MA. 1. NOTAS

R. Presidente Vargas, 259  
CEP 65000-000

SANTANA DO RIACHO - MA



CARTÓCIO REG. CIVIL DE MINAS  
MÍLIA DA CONSOLADA DOS SANTOS

5

Rua Santa Luzia, 251  
Carimbo com o original que me  
deverá constar da sua fá.

Alaíde Ch. (cô) 05 / Maio / 2006

em face de Jeferson da Costa

Joaninha da Consolação dos Santos

Aos 05 (Vinte e dois) de abril de 1993 (mil nove-  
centos e noventa e dois) na Cidade de Santana do  
Piauí, situado a Rua Alfredo Domingos de Melo  
111 Centro, em Santana do Piauí, Estado de Minas  
Gerais, às 9:00 (nove) horas, realizou-se a uma  
reunião que contou com a participação de 32  
(Trinta e duas) pessoas, com a finalidade de consti-  
tuir a Associação Comunitária dos moradores de  
Santana do Piauí e Comunidades Rurais,

por solicitação dos presentes, conduziu os  
trabalhos o (sr.) (a) Silas Salgado, brasileiro, profes-  
sor, que esclareceu sobre as finalidades da Associação  
e da necessidade da sua constituição.

O sr. Silas Salgado, após a leitura do Estatu-  
to, solicitou, por livre vontade das 32 (trinta e duas)  
pessoas presentes aprovarem o Estatuto da Associa-  
ção Comunitária o que aconteceu por unanimidade.

Na (em torno) oportunidade, os membros pre-  
sentes e com conhecimento do conteúdo do Estatuto  
manifestaram o firme propósito que fessa estabele-  
cida a Assembleia Rural que, após constituida a  
baseada no art. 15º do Estatuto, escolheu como presidente  
o sr. Rafael Ferraria Júnior, e este indicou  
os demais membros da Diretoria e do Conselho Sis-  
tural; que ficam assim constituídos:

Presidente: Rafael Ferraria Júnior

\* Vice-presidente: Adriáni Ferraria Júnior

1º Secretário: José Antônio Mendes

2º Secretário: Jairo Teodoro da Paixão

1º Tesourário: Wando Gómez

24 JUN 2011

Município

1º tesourario: Valdir Francisco das Santas  
Conselho Sis. Est. Membros Eletivos

Fls: 31

URBAN

3. João Antônio Marques Filho

3. Osvaldo Guacá

3. José Marcelino Santos Filho

membros suplentes

1. Grácia Maria Inácia de Siqueira

2. Beijamin Francisco Pinto

3. Mariano do Geraldo da Silveira

Após os cumprimentos da praxe, o presidente eleito concedeu a palavra falar, ninguém se levou da palavra, exgotados todos os assuntos, foi encerrada a reunião e para constar a Verdade a este Ata Autentica o Presidente, lavrou a presente Ata de Constituição da Associação Comunitária de Saneamento do Rio das Comunidades Rurais assinada pelos membros da Diretoria eleita.

Santana do Riachão, 29 de Abril de 1993.

Presidente: Papel Ferreira José

Vice presidente: André Carriço Forcas

1º Secretário: José Antônio Cláudio

2º Secretário: José Lopes das Paixões

3º tesourario: Juvito Góes

3º tesourario: Valdir Francisco das Santas

AUTENTICAÇÃO  
CARTERIO REG. N.º 01 DE 1993  
MARIA DA CONSOLACAO DOS SANTOS  
NUN DA SANTA LUZIA, 2001  
Corrige-se com o original que me tenha  
despachado. Dado o dia

29 de Abril de 1993 - No dia 29 de Abril de 1993

m. 1993



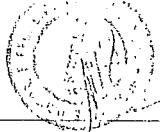
Selos de Fiscalização

AUTENTICAÇÃO

AGT 22821

Carta da Consolação dos Santos





Acto de posse da Direcção Executiva  
dos Municípios de Santarém e Alcobaça e  
Conselho Fiscal.

Fd. 33

30/06/2005

No dia 09 de junho do mês de abril de 2005  
as 10:00 horas teve lugar a posse da  
Direcção Executiva e Conselho Executivo  
dos Municípios de Santarém e Alcobaça e  
Conselho Fiscal.

Os membros da comissão eleitoral  
Srs. António Luiz Graça e Marisa Moreira.  
Fernanda e Jacinta Coimbra. Essas, serviram  
de chaves eleitorais para formar posse:

Presidente - Francisco Alexandre Coimbra Filho.

1º Vice Presidente - Adalote Pires

1º Secretário - Maria Leocádia Serra Alves.

2º Secretário - Mamede da Cruz

1º Tesoureiro - Maelino Francisco Flesco

1º Tesoureiro - Francisca Profeta Chaveiro

Conselho Fiscal:

Edmundo dos Santos Silveira

Marcelo Moreira Rosa

Maria Fernanda Coimbra

Francisco Pires da Silva

Eduardo Valente Salgado

24 JUN 2011

Após a solenidade de posse dá-se  
a posse da Direcção Executiva  
organizada. Esta reunião:

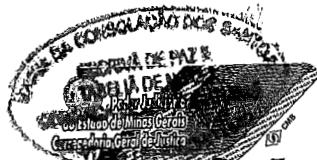
António Luiz Graça. Segue em segredo  
as abordagens dos membros da direcção  
que é o presidente Francisco Alexandre Coimbra Filho,  
Maria da Cruz.

AUTENTICAÇÃO.

CARTÓRIO REG. CIVIL DE NOTAS  
E. V. DA CONSOLAÇÃO DOS SANTOS  
Rua Santa Lúcia, 261

Concordo com o original que me fui  
mo e assinado. Dado em

Santana de Parnaíba, 05/05/2006  
Em TANEN  
da verdade



Selo de Fiscalização  
AUTENTICAÇÃO  
AGT 22813

• Mrs de Paula Magela De Soto Henruda Pires da Silva,

• wife of Luis Henruda Pires da Silva  
• wife of Luis Henruda Pires da Silva

• Maria Fernanda S. J. P. — Informações

• husband.

• Pedro Lucio (c. 1921-2000)

• Maria Paula Fernanda — wife of

• Francisco Luis Souza

• Neli Santos Silva

• Father of Antonio Vaz

• Autenticacao

• No. 13 NELI SANTOS SILVA

• Civil Status: Single, Last Name: SILVA, First Name: NELI, Middle Name: SANTOS, Date of Birth: 05/05/1906, Date of Death: 05/05/2006

• Selo de Fiscalização

• BCK 13073

• Apresentado hoje, Registrado no livro

• A-01 sob o n.º de ordem 101 AV.

• Jaboticatubas, 18 de Abril de 2006

• Juizela Lucia Picquim a Santos

• Autenticacao

• AGT 22614

26 JUN 2011

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SANTANA DO RIACHO**  
**E COMUNIDADES RURAIS**

**RELAÇÃO DOS ASSOCIADOS**

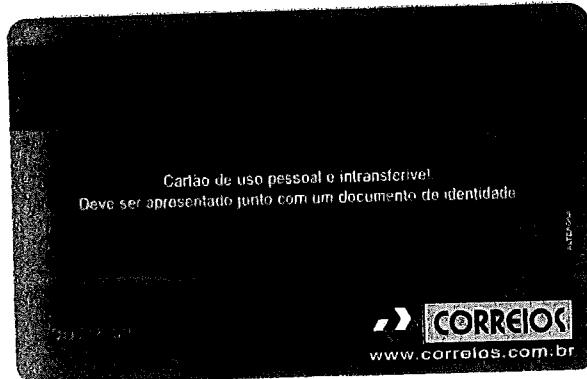
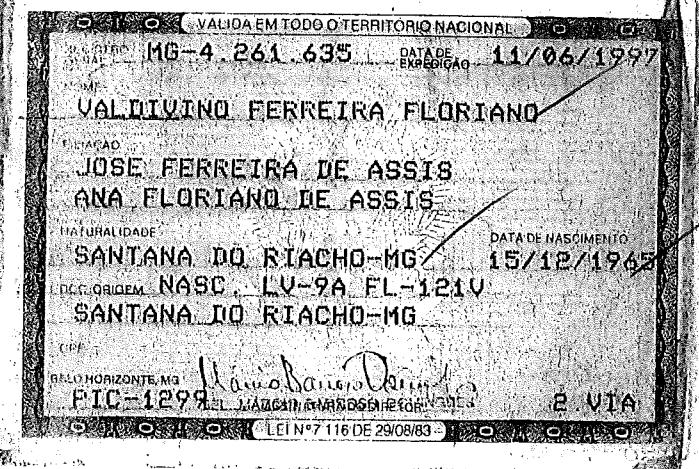
Nº	NOME	IDENTIDADE	ENDERECO
	Idinéia Hubner Pereira	M-354.188 SSP/MG	R. Nossa Senhora do Rosário, 428
	Mirene Martins da Conceição Oliveira	MG-8.527.639 SSP/MG	R. Euzébio Domingos da Silva, 105
	Íris Henrique Chagas	10.187.121 SSP/MG	R. Faustino Dias da Silva, 200
	Antonio Félix de Souza Maia Neto	M-494.556 SSP/MG	R. José Maria Santos Maia, 752
	Roberto Nogueira Cardoso	184.207-7	R. Intendente Amora, 390
	Paulo Roberto Fialho Rodrigues	M-3.625.281 SSP/MG	R. Intendente Amora, 30
	Wilton Cere Marques	M-7.431.699 SSP/MG	R. Nossa Senhora do Rosário, 300
	Atilio Antônio Falieri	M-220.448 SSP/MG	R. José Maria Santos Maia, 690
	Maria Vinagre Marques	M-6.378.531 SSP/MG	Fazenda do Brejo
	Antonio dos Reis	M-603.273 SSP/MG	Sítio Recanto dos Passarinhos
	Juventina Marques Nogueira	0514446-14	R. Dep. Jorge Ferraz, 190
	Joaquim Gonçalves Neto	M-512.394 SSP/MG	Praça Santana, 445
	Geraldo Egídio Barbosa	M-198.341	R. Antonio A. S. Torres, s/n
	Geralda da Silva Lucilio	M-5.978.236 SSP/MG	R. José Maria dos Santos Maia, 450
	Francisco Antonio	M-867.922	R. Faustino Dias da Silva, 390
	Ana Ferreira dos Santos	M-839.702 SSP/MG	R. Belarmino Ferreira de Aguiar, 315
	Ivaldo Ferreira de Aguiar	M-112.125 SSP/MG	R. Belarmino Ferreira de Aguiar, 315
	Helena Maria dos Santos	M-4.536.761 SSP/MG	R. Intendente Amora, 30
	Sérgio Luiz Martins	M-2.148.194 SSP/MG	Praça Santana, 110
	Claudiney Luis da Silva	M-4.464.116 SSP/MG	R. Intendente Amora, 55
	José Claudino Sobrinho	M-823.268 SSP/MG	R. José Clemente de Oliveira, 65
	Mônica Antonia Claudino	M-7.104.143 SSP/MG	R. José Clemente de Oliveira, 65
	Maurílio Nogueira de Souza	CIM-1397360	R. Frei Dionisio, 150
	Jarbas de Azevedo	MG-7.055.448 SSP/MG	R. Nossa Senhora do Rosário, s/n
	Ricardo José de Araújo	MG-10.433.062 SSP/MG	R. Dep. Jorge Ferraz, 211
	Almindo Torres da Silva	M-1.141.888 SSP/MG	R. Dep. Jorge Ferraz, 200
	Isabel Marques da Cruz	M-8.057.256 SSP/MG	R. Manoel Simplicio Moreira, 215
	Cirilo Alexandrino da Cruz	CIM-665.399 SSP/MG	R. Manoel Simplicio Moreira, 215
	José Marcio Pimenta	M-1.218.247 SSP/MG	R. Inácio Filho, 141
	Sebastiana Maria Lara Araújo	M-311.880 SSP/MG	R. Benjamin F. dos Santos, 30
	Geraldo Francisco de Araújo	M-122.025 SSP/MG	R. Benjamin F. dos Santos, 30
	Reny Paulo de Oliveira	MG-2.729.540 SSP/MG	R. Euzébio Domingos da Silva, 105
	Francisco Miguel	M-1.854.373 SSP/MG	R. Faustino Dias da Silva, 171
	Rita Martins da Silva	812253006-06	R. José Clemente de Oliveira, s/n
	Jean Bueno de Paula	M-4.002.579 SSP/MG	R. Altino Ferreira lages, 100
	Maria de Fátima Araújo Silva		R. Alfredo Domingos de Melo, 50
	Andréia Araújo Silva	M-8.619.196 SSP/MG	R. Alfredo Domingos de Melo, 50
	Antonio Geraldo da Silva	M-3.394.702 SSP/MG	R. Alfredo Domingos de Melo, 50
	Agnaldo José da Silva	M-7.995.365 SSP/MG	R. Faustino Dias da Silva, 400
	Meirilânia Antônia de Siqueira	M-1.476.860 SSP/MG	Praça Santo Antônio, 38
	Márcia Aparecida Fernandes Lima	MG-13.830.248 SSP/MG	R. Aristeu Said, 40
	Antônio Jorge de Souza	M-7.995.350 SSP/MG	R. Aristeu Said, 40
	Nilza da Silva Ferreira	MG-3.146.484 SSP/MG	R. Altino Ferreira lages, 100
	Maura Ferreira Lages	MG-4.109.473 SSP/MG	R. José Clemente de Oliveira, 205
	Maria José da Costa	M-4.493.130 SSP/MG	R. Manoel Simplicio Moreira, 415
	Luis Gonzaga Carlos	MG-12.661.360 SSP/MG	R. José Maria Santos Maia, 701
	José Castella Filho	049411019-87	R. Nossa Senhora do Rosário, 428
	Rosa Gonçalves dos Santos Silva	MG-13.412.398 SSP/MG	R. Nossa Senhora do Rosário, s/n
	Gloria Jorge dos Santos	M-7.995.409 SSP/MG	R. Manoel Simplicio Moreira, 50
	Íris de Paula Magela Silva	M-1.657.127 SSP/MG	Praça Santana
	Raimundo Afonso Marques	M-1.978.221 SSP/MG	Fazenda do Brejo
	Maria da Luz	M-3.700.945 SSP/MG	R. José Azevedo Filho, 543

24 JUN 2011

Rosângela Ferreira dos Santos	M-6.708.789 SSP/MG	R. Frei Vicente, 80
Heneida Pires da Silva	M-1.036.978 SSP/MG	Praça Santana, 475
Genide Oliveira Silva	MG-7.955.297 SSP/MG	Praça Santana,
Tania Aparecida Marques	MG-10.611.868 SSP/MG	Fazenda do Brejo
Silas Salgado	M-1.143.731 SSP/MG	R. Manoel Simplicio Moreira, 200
Maria Lúcia da Silva Alves	006552086-66	R. Faustino Dias da Silva, 170
Helio Marques Miguel	M-3.088.612 SSP/MG	R. Benjamin F. dos Santos, 55
Benjamin Francisco Filho	M-4.309.853 SSP/MG	Praça Santana, 160
Marco Antonio Chaves Bueno	M-137.816 SSP/MG	R. Manoel Simplicio Moreira, 78
Maria da Conceição Lopes Marques	468.980.266-15	R. Faustino Dias da Silva, 45
Geraldo Marques Evangelista	M-1.076.822 SSP/MG	R. Faustino Dias da Silva, 45
Fernando Lopes Marques	MG-14.528.566 SSP/MG	R. Faustino Dias da Silva, 45
José dos Santos Ferreira	M-7.684.246 SSP/MG	R. Faustino Dias da Silva, 350
Geralda Luíza da Silva	MG-14.421.817 SSP/MG	R. José Clemente de Oliveira, 12
Maria das Graças Goçalves da Silva	M-5.872.348 SSP/MG	R. Alfredo Domingos de Melo, 300
Antonio Luis Araujo	716.349.598-68	R. Intendente Amora, 600
Márcio Marques Aguiar Ferreira	M-4.126.107 SSP/MG	R. Manoel Simplicio Moreira, 55
Darcí Marques Rosa	M-5.964.888 SSP/MG	R. José Clemente Oliveira, 125
Valdivino Ferreira Floriano	M-4.261.635 SSP/MG	R. José Azevedo Filho, 310
Adalete de Azevedo	M-788.088 SSP/MG	R. José Azevedo Filho, 200
Orlando Gomes de Oliveira	M-1.366.655 SSP/MG	R. José Azevedo Filho, 200
Francisco Alexandre Cardoso Filho	M-4.810.618 SSP/MG	R. Albertino Ferreira de Lima, 20
Maria Gorete do Nascimento Cardoso		R. Albertino Ferreira de Lima, 20

2011-06-24  
2011-06-24  
2011-06-24  
2011-06-24

24 JUN 2011



### AUTENTICAÇÃO

CARTÓRIO REG. CIVIL DE NEGRIL  
BRAÇA DA CONSOLADA DOS SANTOS  
Rua Santa Luzia, 281

Confirme com o original que me fez  
o documento. Dado em:

Rua do Riozinho, 05 / Maio / 2006

Selaria da Consolação dos Santos  
da verdade



**Selo de Fiscalização**

AUTENTICAÇÃO

AGT 22816



**Selo de Fiscalização**

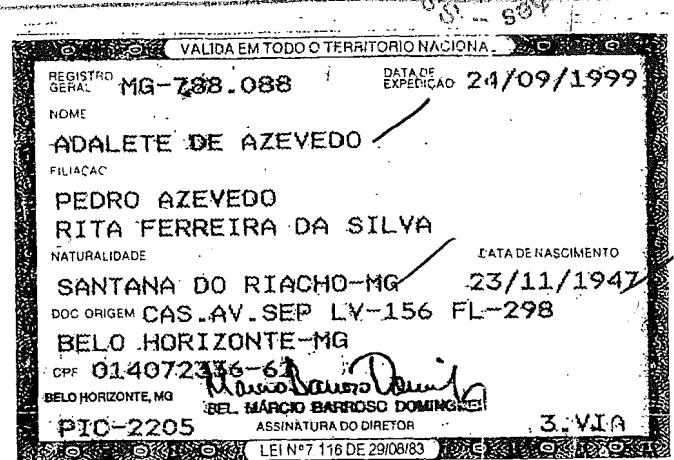
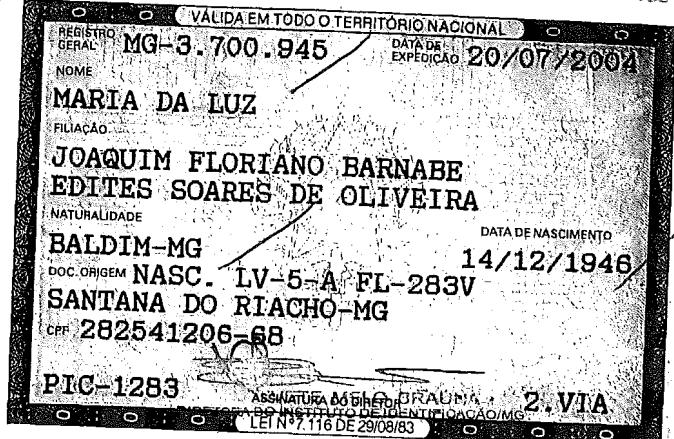
AUTENTICAÇÃO

AGT 22819

PA CONSOLADA DOS SANTOS  
Poder Judiciário  
do Estado de Minas Gerais  
Corregedor-Geral de Justiça

Autenticação Reg. Civil de Negril  
Braça da Consolada dos Santos  
Rua Santa Luzia, 281  
Confirme com o original que me fez  
o documento. Dado em:  
Rua do Riozinho, 05 / Maio / 2006  
Selaria da Consolação dos Santos  
da verdade

24 JUN 2011  
[Signature]



### AUTENTICAÇÃO:

CARTÓRIO REG. CIVIL DE NOTAS  
MARIA DA CONSOLAÇÃO DOS SANTOS  
Rua Santa Luzia, 261

Confirme com o original que me foi  
apresentado. Deu *pe*

Santana do Riacho, 05 Maio 2006  
... 1901

*Maria da Consolação dos Santos*



### AUTENTICAÇÃO:

CARTÓRIO REG. CIVIL DE NOTAS  
MARIA DA CONSOLAÇÃO DOS SANTOS  
Rua Santa Luzia, 261

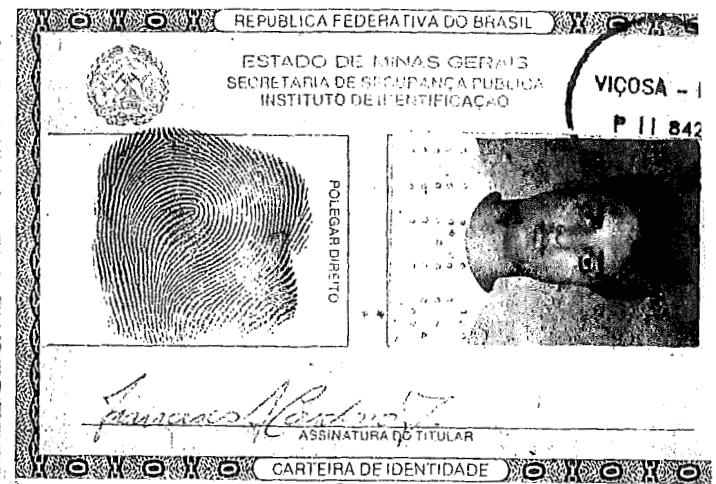
Confirme com o original que me foi  
apresentado. Deu *pe*

Santana do Riacho, 05 Maio 2006  
... 1901

*Maria da Consolação dos Santos*

24 JUN 2011

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO SERIAL	Nº 4.616.618
	DATA DE EXPIRAÇÃO 22.01.02
NOME <b>FRANCISCO ALEXANDRE CARDOSO FILHO</b>	
FILHOS:	
<b>FRANCISCO ALEXANDRE CARDOSO</b>	
<b>MARIA DOS ANJOS VAZ CARDOSO</b>	
PAIS/IRMÃOS	
BASTIDOR DA DADADADE	
BELO HORIZONTE-MG	
DATA DE NASCIMENTO 02/03/68	
CAMINHO DE ORIGEM	
MAS LV-2300 FL-131 S HTE-MG	
CID 718133496-49	
ESTADO/UF/MUNICIPIO MG	
ASSINATURA DO DIRETOR	
PDI-SAB	
LEIA N° 118 DE 29/09/93	



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL		G-100
REGISTRO GERAL	M-4.858.084	DATA DE EXPEDIÇÃO 18/05/93
NOOME	MARIA LUCIA DA SILVA ALVES	
PAIS	GERALDO RODRIGUES DA SILVA	
ANO	ANA DE LOURDES	
ATUALIZAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	
SANTANA DO RIACHO-MG	11/10/62	
DOC. ORIGEM		
CAS. LV-7B FL-227 SANTANA DO RIACHO		
CPC 006552086-66		
DATA DE EXPEDIÇÃO	Assinatura do Escritório	
L-PRAIA 7100 DE 29/05/93		
PII-410		



AUTHENTICATION

CARTÓRIO REG. CIVIL DE NOSSA SANTÍSSIMA MÃE DA CONSOLAÇÃO DOS SANTOS  
Av. Santa Luzia, 251  
Correspondência com o original que me foi  
enviado de São Paulo.  
05 Maio 2006

*... da verdade.*  
Maria da Consolação dos Santos

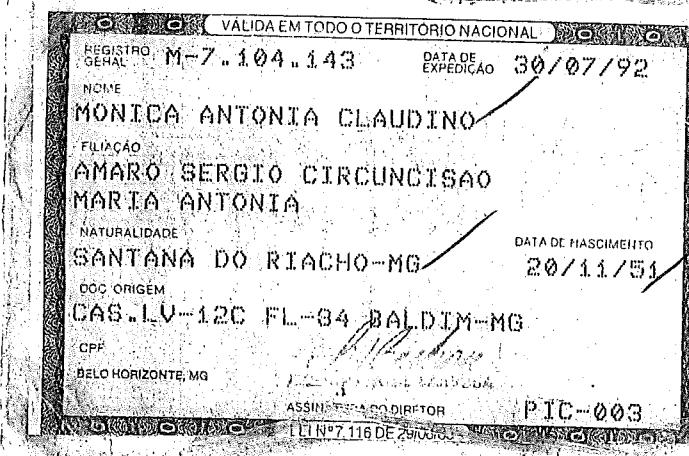


CARTELERA DE MUSICA DE LA  
SOCIETAT CULTURAL OMEDEA  
- RUE SANTO DOMINGO, 296  
CONCIERTOS CON UN PROGRAMA ESPECIAL  
DE LA ESTACION DE OAS DE  
SANTO DOMINGO, 05 MARZO 2006

# Barra da Consolação dos Santos

225 Comm. B  
Feb. 39  
 Richter: ✓

2 4 6 8 10 12



*Mimulus luteus* L. var. *luteus*

## **AUTENTICAÇÃO**

**CARTÓRIO REG. CIVIL DE MARIA  
MARIA DA CONSOLAÇÃO DOS SANTOS  
Rua Santa Lúcia, 254**

Campos com o original que me fez  
que é sempre assim. São tais.

2006 / Mayo / 28  
de verano

María da Consolación dos Santos  
12.1980.12



21 918 815 / 0001 - 77

**CAPTANIA DO RIACHO CART. DE PAR  
E REG. COM. P. MÁY. E NOTAS**

Rev. George Ladd, 286  
GCF 33848-869

SANTANA DO RIAGNO

40  
988

卷之三

24 June 1900

## MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SANTANA DO RIACHO E COMUNIDADES RURAIS**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME	IDENTIDADE OU CPF	ENDEREÇO / CEP	ASSINATURA
	Acimundo	mg - 31430001	Rua Frei Vicente 500	
	Regina	MG 11461231	Rua Frei Vicente nº 115	
	Denice	mg 14.961.105	Rua Frei Vicente nº 100	
	Hospedão	611642506	Rua Alfredo D. de Melo	
	Luzia	mg - 15.11502	Rua Alfredo D. de Melo	
	S. J. P.	M 1143781	R. Manoel Simões Moreira	
	Moacirto	M 11452-383	Rua Alfredo D. de Melo	
	Vilma	19.847.597	Rua Alfredo D. de Melo	
	Tarciso G. Cordeiro	683368-4	R. Alfonso Domingos Melo 545	
	Reginaldo	mg - 111808119	Av. Vida Mirante	
	Rechênges	mg - 13.4580019	Rua Alfredo D. de Melo	
	Lorena	mg - 15.96039	Rua Alfredo D. de Melo	
	Alexandres		Rua Alfredo D. de Melo	
	Alota	M 086802663	Rua Alfredo D. de Melo	
	Magela	M 14.588-359	Rua Manoel Simões Moreira Magela Moreira	
	Thaci	M 5964888	Rua São Clemente 13 Silveira	
	Andréia Jorge da Costa	M 8399319	Rua Manoel Simões Moreira 75	
	Neusa	M 237639	Rua Engenho das J-S	
	Reniz G. Ferreira	M 456487	R. Manoel Simões 499	
	Domingos de Souza	M 1101420366	Faz Bela Vista	
		M 11769420	R. 15 de Novembro 545	
	Gilson Desalvo Bento	M 6.10.902.316	Centro, Junara	
	Ademir Ferreira da Costa			
	Marcos Machado de Souza	MG 1020207	Avenida das Malas 45	
	Carla Hamille S. Lages	M 8.938.528	PCF Santana 465 Centro	
	Guilherme Ferreira de Oliveira	M 6.3966.867	Rua José Azvedo Filho 200	
	PCF Centro M 114111111	CEP 6019 -		
	Benjamin Reppicino	M 4309253	Praça Santana	
	Edson De Oliveira	M 163044606	José Guededo Filho	
		M 1172201	R. Frei Vicente	
		M 119182710	R. Juiz 40	
		M 1133559	R. São Pedro 100	
	Maria Estela dos Anjos	MG 11971234	R. Aluísio Lomíngues de Melo 315	
	Genivaldo F. Braga		Rua Frei Vicente 25	
		M 1778679	Ciúmina Coronel Amaro Teixeira 1129	
		M 96069612600	R. Pedro Juncal 265	
		M 1137816	R. manuel Simões Moreira 382	
		M 114111111	R. Manoel S. 111111111	
		M 3828058	Rua Santo Antônio 091	
	Camila Lopes Marques	MG - 13304.375	R. Faustino D. da Silva, 15	
	Bravida Borges Paula	M 4917098	Lapinha de Baixo 360 Lapinha	

X/8

N/63

40

## MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SANTANA DO RIACHO E COMUNIDADES RURAIS**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME	IDENTIDADE OU CPF	ENDEREÇO / CEP	ASSINATURA
	Maria Jorge dos Santos	1073417	Rua Manoel Simplicio Novim, bairro b)	
	Maximiliano	11079116	11.110-331	
	Antônio Silv	05494287	Faustino Dias da Silva	
	Maria Aparecida dos Reis	05534819699	Faustino Dias da Silva 159	
	Juliana Flávia Claudino		Ribeiro Clemente de Oliveira	
	Eliene Cristina	16.116-79108	R. manuel J. morais	
	Raquel C. pequena	MG-N-809.240	R. Frei Vicente, 60	
	Zilda Amélia Oliveira		R. José de Aguiar, 500	
	Almeiros		Faustino Dias das Missões	
	Barbosa	116708789	Rua Frei Vicente - 80	
	Domingos de Paula Ferreira		Ribeiro Pereira Filho, 215	
	Francisco Antônio Araújo	16.122.025	R. Francisco Antônio Araújo 20	
	Stevio Araújo	11.918.350	11.11	
	José Ruy Araújo	1248667649	Rio Beiramar, Praia	
	Tânia Hubner	11354-188	R. N. Sra. do Rosário, 428	
	Jacólo	1076822	R. Frei Vicente, 53	
	Brálio F. Santos			
	Edimilia de Souza Silveira	11.8622.158	Rua Mangabeiras 165	
	Maria A. Lúcia Amorim	11.7120.534	Mangabeiras	
	Francis S. Alves	MG3805599	Santana do Riacho	
	Sergio Henrique Martin	11.2148194	R. S. SANTANA 110	
	Claudia Dianisia da Costa	11.19753502-13	R. Jorge Ferreira 220	
	Graziela Encalves	11.512394	Picec, Serraúvar 445	
	Centinha Marques		R. Depósito Jardim Amorim 190	
	Carvalho encalves	03-057-956	R. Manoel Simão Maria	
	Fáthia Nazário		R. Alfredo Domingos de Melo	
	Esperidiá Boimundo	11.055553069	R. Alfredo Domingos de Melo	
	Rezende Rodrigues Ferreira	15762696	R. Alfredo " Melo " - 501	
	Monica Aparecida		Rua Pinheiros, Xad 1135	
	Vanja Maria Marques	10.6111.888	Fazenda do Bréjo	
	Adilane Nazário da Cruz	11.13000156		
	Gustavo Barbosa B. Geraldo	16.1558-238	100, ultimamente, Fazenda da Perna.	
	Carlos Belmiro A. Soárez	11.2122.724	Lapinha do Crasto	
	Cynthia Tadeu Marques	MG-8028408	R. José Lapaíta	
	Elton José do N. Góes	11.7368468	Santana do Riacho	
	Bruna da Silva	11.1414511	R. José Almeida 5110, 120	
	Domila Lobato	11.14511541	R. José Almeida, 5110, 120	
	Givaldo Batatinha Silva	11.516618	R. José Almeida 5110, 120	
	Priscila Amorim da Paixão		R. Frei Vicente, 11, 95	
	Terezinha Boa de Jesus		Rua Simão Pinto, Morada 300	

X5

26 JUN 2011

40

## MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

Nós, abaixo assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SANTANA DO RIACHO E COMUNIDADES RURAIS**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

Nº	NOME	IDENTIDADE OU CPF	ENDERECO / CEP	ASSINATURA
	Adelvete Euzebio da Silva	MG-16.020.766	R. dr. Jorge Ferreira - 60	Adelvete
	Aburaciom Japirio da Cruz	091.728.716.957	R. Nossa Senhora das Graças - 20	Mauricio
	Jose Vitorino	M-8.001.635	R. Nossa Senhora das Graças - 90	mô assina
	Jose Aluizio Nunes	M-1.959.333	R. Nossa Senhora das Graças - 120	Aluizio
	Marcelino Rodrigues da Silva	MG-15.139.025	R. Aristeu Andrade - 230	Marcelino
	Jucimara Rodrigues de Souza	MG-14.83.234.079	R. Aristeu Andrade - 230	Jucimara
	Pau lo Cesar Alves	M-3777-620	R. Autuno Ferreira - 100	Cesar
	Neuza Miguel Marques	00396199656	R. Autuno Ferreira - 100	Neuza
	José Alvaro G. Ferreira	MG-15.023.127	R. Autuno Ferreira - 100	Alvaro
	Nilda Maria dos S. Siqueira	M-8.621.927	R. Faustino de Souza - 217	Nilda
	Raimundo Francisco Filho	M-4309.853	Praca Dom Pedro - 160	Raimundo
	Zélio Tombole da Silva	M-7.529.966	R. Bischoff Domingos - 48	Zélio
	Romaldo Francisco dos Santos	M-7.650.427	R. Euzebio Almeida da Silva - 29	Romaldo
	Monaldo da Silva Santos	M-7.689.377	R. Autuno Ferreira - 366	Monaldo
	Amilton Paixao da Silva	MG-15.690.178	R. Raimundo F. dos Santos - 50	Amilton
	Abdication Herivelto Lobo	M-311.820	R. Inácio, Antônio de Araújo - 62	Abdication
	Jucimara Terezinha dos Santos	MG-10.108.544	R. Faustino de Souza - 161	Jucimara
	Jucimara Goncalves da Silva	MG-13.000.147	R. Intendente Amorim - 10	Jucimara
	Rosilene da Silva Rubario	MG-10.290.517	R. Intendente Amorim - 30	Rosilene
	Mirandol Ferromedes	MG-10.133.245	R. Intendente Amorim - 59	Mirandol
	Parmundo Braga da Silva	11.555.335	R. Intendente Amorim - 56	Parmundo
	Pau lo Henrique F. Lima	MG-14.698.074	R. Intendente Amorim - 70	Pau lo
	Gilberto da Silva Bombo	MG-10.902.396	R. Intendente Amorim - 70	Gilberto
	Yasmimara Marques Nagrava	M-3.4250.54	R. Intendente Amorim - 110	Yasmimara
	Isacma A. da Silva Marques	M-8.097.568	R. Intendente Amorim - 110	Isacma
	Maria Angélica P. Marques	MG-12.316.731	R. Francisco Guilherme Ferreira - 71	Maria
	Maria da Conceição Tafres	MG-7.387.128	R. Jorge Ferreira - 624	Maria
	Fernanda Antônio C. da Cunha	MG-15.522.613	R. Intendente Amorim - 580	Fernanda
	Weronilka D. da Costa T.	MG-13.129.293	R. Intendente Amorim - 600	Weronilka
	Maria A. Torres	M-3.879.290	R. Alvaro Jorge Ferreira - 213	Maria A. Torres
	gracil A. Pachinho	MG-2.386.009	R. Alvaro Jorge Ferreira - 213	gracil A. Pachinho
	Aleandro Alves dos S. Tavares	M-9-62864018	R. Jorge Ferreira - 1335	Aleandro
	Wagner Lucio Cunha	MG-11.263.959	R. Padre Domingos -	Wagner
	zélio de Oliveira Soares	MG-393.963	R. Padre Domingos -	zélio de Oliveira
	Rosinaldo Alves	MG-1.999.167	R. Padre Domingos -	Rosinaldo
	Jucimara Alves Marques	MG-5.821.753	R. Padre Domingos - 395	Jucimara
	Victor dos Santos da N.	MG-15.037.581	R. Praça Domingos - 395	Victor dos Santos

24 JUN 2011

## **MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)**

Nós, abaixo assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SANTANA DO RIACHO E COMUNIDADES RURAIS**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação do Serviço.

# *ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SANTANA DO RIACHO E COMUNIDADES RURAIS*

## **DECLARAÇÃO DOS DIRIGENTES**

Nós, abaixo-assinados, na qualidade de dirigentes da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SANTANA DO RIACHO E COMUNIDADES RURAIS**, declaramos, para os devidos fins, que nos comprometemos ao fiel cumprimento da Lei nº 9.612/98, do Regulamento e das Normas estabelecidas para o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

**Presidente:** FRANCISCO ALEXANDRE CARDOSO FILHO  
CPF: 718.133.496/49

Vice-Presidente: ADALETE DE AZEVEDO  
CPE: 014.072.336/62

**1º Secretário: MARIA LÚCIA DA SILVA ALVES**  
CPF: 006.552.086/66

**2º Secretário: MARIA DA LUZ  
CPF: 282.541.206/68**

1º Tesoureiro: VALDIVINO FERREIRA FLORIANO  
CPF: 616 668 666/87

2º Tesoureiro: MONICA ANTONIO CLAUDINO  
CPE: 039 434 286/05

Endereço para correspondência: Rua Manoel Simplício Moreira, 40 – centro – Santana do Riacho MG – CEP 35 845-000.

Telefone para contato: (0xx31) 3718-6202

E-mail: acsrcr@iq.com.br

24 JUN 2011

ANEXO 3 – Modelo de DECLARAÇÃO

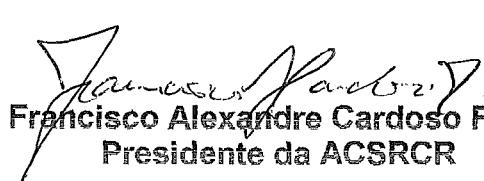
**DECLARAÇÃO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE**

66  
FJL  
URB  
OSS - Sociedade  
Assinatura

**FRANCISCO ALEXANDRE CARDOSO FILHO**, na qualidade de representante legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SANTANA DO RIACHO E COMUNIDADES RURAIS** declaro para os devidos fins que o endereço completo da sede da entidade é na Rua Alfredo Domingos de Melo, 44 – centro – Santana do Riacho / MG;

- Todos os dirigentes da entidade residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou, se a localidade for menor ou igual a 3,5 km, na área urbana da localidade;
- a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinal de televisão mediante assinatura, bem como a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços;
- o nome fantasia da Entidade ou da emissora, se este for utilizado, será: Rádio Comunitária de Santana do Riacho.
- o local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no subitem 18.2.7.1 ou 18.2.7.1.1 da Norma Complementar nº 1/2004.
- as coordenadas geográficas, na padronização GPS-SAD69 ou WGS 84, são: 19° 10' 7,38" S de latitude e 43° 42' 49,92" de longitude W, e o endereço proposto para o sistema irradiante é: Rua Manoel Simplício Moreira, 40 – centro – Santana do Riacho / MG.
- a entidade apresentará Projeto Técnico de acordo com as disposições da Norma Complementar nº 1/2004 e com os dados indicados em seu requerimento, caso seja selecionada;
- a Entidade requerente não possui qualquer vínculo de subordinação ou que a sujeite à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou a orientação de qualquer outra entidade, em respeito ao disposto no art. 11 da Lei 9612/98.

Santana do Riacho, 15 de maio de 2006.

  
Francisco Alexandre Cardoso Filho  
Presidente da ACSRCR

24 JUN 2011

Endereço para correspondência: Rua Albertino Ferreira de Lima, 20 – centro, na cidade de Santana do Riacho, Estado de Minas Gerais, CEP 35.845-000.;  
Telefone: 0XX-31 3718-6202.

Correio eletrônico (e-mail): [acsrrcr@ig.com.br](mailto:acsrrcr@ig.com.br)

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO**  
**ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM**

**Identificação do Processo**

Número: 53000.045702/05 Localidade/UF: Santana do Riacho/MG  
Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SANTANA DO RIACHO E COMUNIDADES RURAIS  
Aviso: 21 Publicação: 22/05/2006 Prazo: 06/07/2006 Canal: 200

M. das Com.  
Fl.: 47  
Ass. - secr.

<b>COORDENADAS</b>	
<b>Proposta (A)</b>	<b>IBGE (B)</b>
Latitude: 19S1007	19S1008
Longitude: 43W4250	43W4252

<b>DISTÂNCIA</b>	
<b>Distância A:B</b>	<b>0.07</b>
<b>( IBGE )</b>	

<b>Processo</b>		
1.	Entregou documentação tempestivamente?	Sim
2.	Endereço da Antena Proposta  Rua Manoel Simplicio Moreira, nº 40 - Centro.	
2.1.	Endereço do Studio  Rua Manoel Simplicio Moreira, nº 40 - Centro.	
3.	Relação de concorrentes (d <= 4000 m)	
4.	Dependentes ordenados pela precedência do aviso de inscrição (d < 4000 m)	

5.	Conclusão com base na análise dos distanciamentos do mesmo canal	VIÁVEL
6.	A estação situa-se em município de Faixa de Fronteira?	Não
7.	Declaração do representante legal da entidade relativa ao item 6.7, IX da Norma 02/98.	
8.	Apresenta planta de arruamento que atende ao item 6.7, X da Norma 02/98?	

9.	A área urbana da localidade é <= 3,5 km?	Sim
10.	Endereço da Sede Administrativa da Emissora  Rua Alfredo Domingos de Melo, nº 44 - Centro.	
11.	Este endereço está sediado na área da comunidade para qual a emissora pretende prestar o serviço?	Sim
12.	Conclusão da Análise	

Tecnicamente viável.

Apresentou a documentação solicitada inicialmente, ou seja, subitem 7.1, alíneas: m, n, o.

\*\*\*\* Não tem concorrente.

24 JUN 2011

Min. das Comunicações  
Fls: 48  
W. Rubrica:  
C. S. S. / 06/07/2006



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS  
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

**DESPACHO INICIAL – PARTICIPANTE DE AVISO**

PROCESSO: 53000.045702/05

LOCALIDADE: Santana do Riacho - MG

ENTIDADE: Associação Comunitária de Santana do Riacho e Comunidades Rurais

Aviso : 21º Publicação no DOU do dia : 22/05/06 Prazo expirou em: 06/07/06

Canal : 200/ Frequência: \_\_\_\_\_ (Plano Básico de Referência)

Status: 1º Análise

( ) Única entidade no local/bairro

(X) Com concorrente(s): arquivado(s) ou sobrestados

**DESPACHO JURÍDICO**

Frente a análise inicial da documentação encaminhada pela requerente em atendimento ao Aviso de habilitação acima especificado, constatou-se que a entidade:

(X) está apta com relação a pré-análise efetuada, podendo prosseguir mediante a análise detalhada da documentação, conforme Roteiro de Análise Jurídica a seguir anexado, vez que (X) trata-se de única requerente que se habilitou a executar o serviço na localidade de interesse.

Brasília, 05 de março de 2007.

Vilma Alvarenga Fanis  
Siape: 1366009  
*Vilma de Fátima Alvarenga Fanis*  
Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária  
Mat. 1366009  
SERAC/CORAC/DEOC/SC

24 JUN 2011  
  
Lúcia C. G. C.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO**  
**ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM**

**Identificação do Processo**

Número: 53000.045702/05 Localidade/UF: Santana do Riacho/MG  
Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SANTANA DO RIACHO E COMUNIDADES RURAIS  
Aviso: 21 Publicação: 22/05/2006 Prazo: 06/07/2006 Canal: 200

<b>Processo</b>					
1.	A Entidade é uma:				
	Associação				
2.	Requerimento de Solicitação?				
(fls 08)	Sim				
3.	A Entidade tem por objetivo a execução de Serviço de Radiodifusão?				
	Não				
Não consta dentre seus objetivos.					
4.	O Estatuto e Atas estão registrados no órgão competente?				
A Ata de Fundação datada em 22/04/93 (fls 30) encontra-se sem registro, o Estatuto Social (fls 12 a 19) e a Ata de Eleição datada em 03/04/05 (fls 32 e 33) encontram-se devidamente registrados no Livro A 01 do Registro de Pessoas Jurídicas.					
5.	Os Estatutos ou Atos Constitutivos da entidade atendem o Art 11º da Lei nº 9.612?				
	Sim				
6.	Comprovante de que obteve o assentimento prévio do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República?				
A Entidade não se situa em faixa de fronteira.					
7.	Manifestações de apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área retendida para a prestação do Serviço ou, no caso de localidades cuja área urbana estiver circunscrita a um círculo com raio menor ou igual a 3,5 Km, sediadas na área urbana da localidade, firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou				
(fls 41 a 44) contendo 50 manifestações válidas conforme contagem feita pelos Funcionários do ICP					
8.	Declaração, assinada pelo representante legal, constando, se for o caso, a denominação de fantasia da entidade?				
(fls 46) "Rádio Comunitária de Santana do Riacho"					
9.	Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, de que todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso?				
(fls 46)					
10.	Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de Serviço da Radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de canais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados?				
24 JUN 2011					
11.	Nº de Inscrição no CNPJ(CGC)?				
(fls 11) nº 73.946.485/0001-84 - Ativa					
12.	Quadro Diretivo da Associação ou Fundação	Mandato: 02 anos /art. 21	Validade: 03/04/2007		
Nome do Dirigente	CPF	Cargo	Maioridade / Emancipação	Nacionalidade	Declaracao
Francisco Alexandre Cardoso Filho	718.133.496-49	Presidente	Sim	Sim	Sim
Adalete de Azevedo	014.072.336-62	Vice Presidente	Sim	Sim	Não
Maria Lúcia da Silva Alves	006.552.086-66	1º Secretário	Sim	Sim	Sim
Maria da Luz	282.541.206-68	2º Secretário	Sim	Sim	Sim

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO**  
**ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM**

Fls:  
Rubrica:  
LSS

### Identificação do Processo

Número: 53000.045702/05 Localidade/UF: Santana do Riacho/MG  
Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SANTANA DO RIACHO E COMUNIDADES RURAIS  
Aviso: 21 Publicação: 22/05/2006 Prazo: 06/07/2006 Canal: 200

Nome do Dirigente	CPF	Cargo	Maioridade / Emancipação	Nacionalidade	Declaracao
Valdivino Ferreira Floriano	616.668.666-87	1º Tesoureiro	Sim	Sim	Sim
Mônica Antonia Caludino	039.434.286-05	2º Tesoureiro	Sim	Sim	Sim

Fiel cumprimento das normas (fls 45)

Sede (fls 46) Rua Alfredo Domingos de Melo, nº 44 - Centro

Relação dos associados (fls 35 e 36)

Comprovante de depósito da taxa (fls 09A)

Declaração de que a Entidade não possui vínculos (fls 46)

#### 13. Conclusão da Análise

A Entidade deverá cumprir as seguintes exigências:

1) cópia do Estatuto Social constando as alterações abaixo elencadas:

- inclusão de dispositivo constando o endereço da Sede;
- inclusão dentre seus objetivos sociais da finalidade específica de "executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária" e as finalidades do Serviço de Radiodifusão;
- adequação dos artigos que tratam dos critérios para ingresso, demissão e exclusão dos associados;
- adequação dos artigos referentes à Assembléia Geral;
- adequar o art. 13 para que determine o que se segue: "os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade";
- adequação do art. 40 para que indique que apenas farão parte da Diretoria Executiva os brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos e maiores de 18 anos;
- adequar o art. 32 "Conselho Comunitário"

2) Certidão Cartorária de que a Ata de Constituição datada em 22/04/93 foi devidamente registrada;

3) Ata de Assembléia Geral para retificação da denominação.

É o relatório.

À Consideração Superior.

Vilma Alvarenga Fanis  
Vilma Alvarenga Fanis  
Vilma de F. Alvarenga Fanis  
Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária  
Mat. 1308009  
SERAC/CORAC/DEOC/SC

24 JUN 2011  


M. das Comunicações  
Fls.: 51  
URubrifica:  
SSCE -

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGА DE SERVIÇOS**

Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF  
Fone: (61) 311-6890 – Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 1319 /2007/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 15 de março de 2007.

Ao Senhor  
**FRANCISCO ALEXANDRE CARDOSO FILHO**

Associação Comunitária de Santana do Riacho e Comunidades Rurais  
Rua Albertino Ferreira de Lima, n.º 20 - Centro  
35845-000/ Santana do Riacho - MG

Assunto: **Solicitação de Documentação**

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º 53000.045702/05, na localidade de **Santana do Riacho - MG**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V.Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

**DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:**

a) **cópia do Estatuto Social**, na íntegra, legível e modificado em respeito ao disposto nos subitens 7.2.1 e alíneas e 7.2.1.1 da Norma Complementar 01/2004, constando as alterações estatutárias abaixo elencadas e devidamente averbadas junto ao registro inicial do Estatuto Social, no Livro “A” do Registro de Pessoas Jurídicas ou microfilmado em Pessoas Jurídicas: *10K fev 58*

1) adequar o art. 32º para que conste que: O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, como o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação. *10K fev 63*

2) inclusão de dispositivo constando endereço da sede;

3) inclusão dentre seus objetivos sociais da finalidade específica de “executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária”, as finalidades do Serviço de Radiodifusão Comunitária conforme incisos I a V do art. 3º da Lei nº 9.612, de 1998;

M. das Com  
Fls: 52  
Rubrica:  
COS - 2005

4) adequação dos artigos que tratam dos critérios para ingresso, demissão e exclusão dos associados, trate dos direitos e deveres dos associados; assegure o ingresso, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na localidade; assegure a todos os seus associados, pessoas físicas, o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade e nas instâncias deliberativas existentes; assegure o ingresso, como associadas, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na localidade, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade e nas instâncias deliberativas existentes; *10Kfs59*

5) adequação dos artigos referentes à Assembléia Geral para que indique de forma expressa as determinações dispostas no Código Civil, no caso de associações, art. 59 caput e parágrafo único da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, alterada pela Lei 11.127, de 28/06/2005, ou seja, o Estatuto deverá indicar: “que as alterações estatutárias e/ou destituição dos administradores serão tratadas em Assembléia especialmente convocada para esse fim”; “o quorum mínimo para as Assembléias; “os critérios de eleição dos administradores; “que será assegurado a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promover a convocação dos órgãos deliberativos; *10Kfs61*”.

6) adequação do art. 13º para que: “os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade”; *10Kfs60*.

7) adequação do art. 40º para que indique que apenas farão parte da Diretoria Executiva os brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, de que os dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial; *10Kfs64*.

b) comprovação, por meio de Certidão Cartorária de que a Ata de Constituição datada de 22/04/1993, foi devidamente registrada no Livro “A” do Registro de Pessoas Jurídicas, ou microfilmado em Pessoas Jurídicas acompanhado de Certidão Cartorária comprovando tal registro, em atendimento ao disposto nos subitens 7.2.1 e alíneas e 7.2.1.1 da Norma Complementar 01/2004; *Não*

c) Diante da documentação constante dos autos de seu processo, constatou-se que a Entidade indicou, por meio de alguns documentos, denominações que variam umas das outras, conforme abaixo indicado:

- Na Ata de Fundação, linhas 8 e 9, consta a seguinte denominação: “**Associação Comunitária dos Moradores de Santana do Riacho e Comunidades Rurais**” e nas linhas 45 e 46 “**Associação Comunitária de Santana do Riacho e Comunidades Rurais**”;
- No Estatuto Social encaminhado consta em determinado(s) art(s) a denominação: “**Associação Comunitária de Santana do Riacho e Comunidades Rurais**”;
- No registro do CNPJ consta como denominação: “**Associação Comunitária de Santana do Riacho e Comunidades Rurais**”;

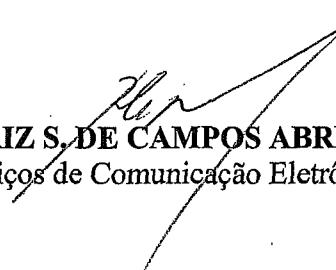
M. das Com.  
Fis.: 53  
M. Pública:  
C/SS - secrt

d) Desta forma a Entidade deverá encaminhar: cópia de sua **Ata de Assembléia Geral**, devidamente registrada no **Livro "A" do Registro de Pessoas Jurídicas**, constando a retificação de sua denominação, de modo a estar indicado: "**Associação Comunitária de Santana do Riacho e Comunidades Rurais**" conforme consta no Estatuto Social e no CNPJ; *OK 56*

Será facultado a essa entidade, **no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento)**, apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a **documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada**, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,

  
**ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU**  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

  
24 JUN 2011

2º EX-6.

# ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SANTANA DO RIACHO E COMUNIDADES RURAIS

Rua Manoel Simplício Moreira, 40 – Centro – Santana do Riacho / MG

01  
Assunto: Faz  
Assunto: 54  
Assunto: 055 -  
Assunto: 055 -  
Assunto: 055 -

Ofício nº 05/2007

Para: DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Assunto: Solicitação (faz)

Santana do Riacho, 17 de abril de 2007.

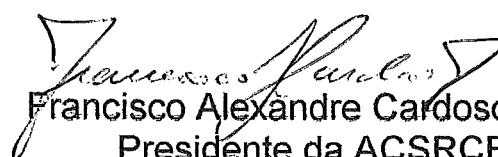
Prezada Senhora,

Conforme informado no ofício nº 1318/2007/RADCOM/DOS/SSCE-MC, solicitamos prorrogarem o prazo de entrega da documentação exigida, por mais 30 (trinta) dias, para podermos concluir as modificações estatutárias que foram pedidas, para análise do processo n.º 53000.045702/05.

Contando com sua compreensão, desde já agradeço em nome de nossa Associação.

Atenciosamente,

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRASÍLIA - DF  
53000 024018/2007-48  
SEAPASE  
24/04/2007-08:26

  
Francisco Alexandre Cardoso Filho  
Presidente da ACSRCR

Ilma Sra.  
ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU  
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica

24 JUN 2011

SEAPASE

21-6/06.

11

# ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SANTANA DO RIACHO E COMUNIDADES RURAIS

Rua Manoel Simplício Moreira, 40 – Centro – Santana do Riacho / MG



Ofício nº 07/2007

Para: DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Assunto: Encaminhamento (faz)

Santana do Riacho, 15 de maio de 2007.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRASÍLIA - DF

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Setor de Serviços

Prezada Senhora,

Conforme solicitado no ofício nº 1318/2007/RADCOM/DOS/SSCE-MC, de 15 de março de 2007, estamos encaminhando a documentação exigida para o prosseguimento da análise do processo n.º 53000.045702/05.

Atenciosamente,

Francisco Alexandre Cardoso Filho  
Presidente da ACSRCR

Ilma Sra.

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU  
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica

24 JUN 2011

SEJOR

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA PARA NOVAS ALTERAÇÕES  
NO ESTATUTO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Aos 18 (dezoito) dias do mês de  
abril de dois mil e sete, às quatorze horas e trinta minutos, nós, membros da  
Diretoria e demais associados da Associação Comunitária de Santana do  
Riacho e Comunidades Rurais, reunímo-nos nas dependências de Escola  
Estadual Deputado Emílio de Vasconcelos, com o objetivo de alterar alguns  
artigos do Estatuto Social, além de outras deliberações. A reunião estava  
prevista para as quatorze horas mas, não havendo quorum, foi aguardado trinta  
minutos, iniciando em segunda chamada com os membros presentes. O  
Presidente deu início à reunião apresentando os assuntos a serem discutidos.  
O Presidente Francisco Alexandre Cardoso Filho pediu que fosse constado em  
ata o endereço oficial da Sede da Associação que será: "Rua Manoel Simplício  
Moreira, n.º 40, centro – Santana do Riacho / MG – CEP – 35.845-000." O  
Presidente informou também a necessidade de se confirmar o nome oficial da  
Associação que é "Associação Comunitária de Santana do Riacho e  
Comunidades Rurais". Após estes assuntos serem definidos, passou-se às  
modificações no Estatuto, a saber: Art. 3º, que trata das finalidades da  
Associação, item IX – Manter rádio comunitária, passando a ser redigido: IX –  
Executar Serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme os incisos I a V do  
art. 3º da Lei n.º 9.612, de 1998; Art. 7º - A Associação é constituída por  
número ilimitado de sócios, distribuídos nas seguintes categorias: a) fundadores;  
b) efetivos; c) beneméritos. Passando a ser redigido da seguinte  
forma: Art. 7º - É assegurado o ingresso, como associado, de todo e qualquer  
cidadão domiciliado na localidade, sendo constituída por número ilimitado de  
sócios, distribuídos nas seguintes categorias: a) fundadores; b) efetivos; c)  
beneméritos. É assegurado, também, o ingresso de pessoas jurídicas sem fins  
lucrativos, sediadas na localidade, e a seus representantes legais, os mesmos  
direitos e deveres dos outros sócios. Art. 9º, que trata dos direitos dos sócios, o  
inciso I – votar e ser votado para os cargos eletivos, passando a ser redigido: I  
– Votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos  
administrativos e deliberativos. O inciso II do art. 9º que é assim redigido: II –  
Tomar parte nas Assembléias Gerais; passando a ser redigido: II – Tomar parte  
nas Assembléias Gerais, com direito a voz e voto nas deliberações sobre a  
vida social da Entidade e nas instâncias deliberativas existentes. Alteração do  
Art. 13 – Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos  
encargos da instituição. Passa a ser redigido: Art. 13 – Os dirigentes e  
associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações  
contraídas pela Entidade. O Art. 32 que era assim redigido: Art. 32 – O  
Conselho Comunitário compor-se-á de sete integrantes, representantes  
indicados por entidades de Santana do Riacho legalmente constituídas, tais  
como associações de classe, beneméritas, educacionais, esportivas, religiosas  
diversas ou de moradores, aprovados pela Assembléia Geral da Associação  
com mandato de dois anos, permitida mais uma recondução. Ficando assim  
redigida: Art. 32 – O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para  
mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas  
representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de  
classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente  
instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com  
vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade. Por fim, Art. 40 –  
Não será permitido a qualquer dos membros da Diretoria da Associação

24 JUN 2011



21.948.016/0004-777

SANTANA DO RIO/DO CAFÉ DE PAZ  
E REG. CIVIL, NOTAS  
E REG. CIVIL, NOTAS

RUA SANTA LÚCIA, 40

CEP 27130-100

SANTANA DO RIO/DO CAFÉ DE PAZ

AUTENTICAÇÃO	
CARTÓRIO REG. CIVIL DE NOTAS	
MARIA DA CONSOLAÇÃO DOS SANTOS	
Rua Santa Luzia, 40	
Confere com o original que me foi	
apresentado. Dado à	
Santana do Riachão, 16 de fevereiro de 2007	
em Test. <i>[Signature]</i> da verdade.	
Cartório da Consolação dos Santos	
TABELA	



candidatar-se a cargo político, devendo afastar-se de seu cargo junto à Associação imediatamente após o registro de sua candidatura ao cargo político pretendido. Ficando assim redigido: Art. 40 – Somente farão parte da Diretoria Executiva os brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10(dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, não podendo estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial. Concluídas as alterações e ficando de acordo com essas todos os participantes, o presidente encerrou a reunião agradecendo a presença. Sem mais nada a constar, lavrei esta ata que depois de lida, se aprovada será assinada por todos os presentes. Santana do Riacho, 18 de abril de 2007.



Registro Civil Das Pessoas Jurídicas  
COMARCA DE JARDIM CATUBAS - MINAS GERAIS

Presentado hoje, Registrado no livro  
01 BCD. e nº de ordem 101/244 ALV  
sabotearbas, 10 de maio de 2007

Angela Maria Nogueira Santos  
A. M. Nogueira Santos



AUTENTICAÇÃO  
CARTÓRIO REG. CIVIL DE NOTAS  
MARIA DA CONSOLAÇÃO DOS SANTOS  
Rua Santa Lúcia, 40  
Confere com o original que me foi  
apresentado. Dsº 16.  
Santana do Riacho, 16 de Maio de 2007  
em Test. Ne da verdade.  
Braxia da Consolação dos Santos  
TABELIA



**121.948.815/0001-77**  
SANTANA DO RIACHO CART. DE PAZ  
E REG. CIVIL P. NAT. E NOTAS  
RUA SANTA LUZIA, 40  
CEP 35245-000  
SANTANA DO RIACHO - M. GERAIS

7. *Chlorophytum*



# TRANSCRIÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SANTANA DO RIACHO E COMUNIDADES RURAIS COM ALTERAÇÕES APROVADAS EM REUNIÃO REALIZADA EM 18 DE ABRIL DE 2007.

## "ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SANTANA DO RIACHO E COMUNIDADES RURAIS ESTATUTO

### Capítulo I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E DURAÇÃO

Art. 1º. A Associação Comunitária de Santana do Riacho e Comunidades Rurais, fundada nesta Cidade de Santana do Riacho/MG aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de 1993, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado, com sede na Cidade de Santana do Riacho/MG e foro na Comarca de Jaboticatubas, Estado de Minas Gerais, registrada no Cartório Civil de Registro das Pessoas Jurídicas da Comarca de Jaboticatubas no Livro A01 sob o nº 101, folhas 230 e 231 em 27/06/1995.

Art. 2º. A Associação reger-se-á pelo presente Estatuto e demais disposições legais atinentes à matéria, no que ele for omissa.

### Capítulo II – DAS FINALIDADES

Art. 3º. A Associação Comunitária de Santana do Riacho e Comunidades Rurais tem por objetivo organizar e promover a melhoria da Comunidade através de atividades diversas tais como cursos, campanhas, mutirões de ajuda mútua, podendo criar unidades de trabalho filiadas, como creches, escolas, abrigos, bibliotecas, etc. e atividades esportivas, e ainda as seguintes finalidades:

- I – promover a assistência social em Santana do Riacho e Comunidades Rurais;
- II – promover, gratuitamente, a educação, de forma complementar ao governo, através da educação à distância e da educação ambiental;
- III – promover, gratuitamente, ações de saúde da população, protegendo a saúde da família, da maternidade, da infância e da velhice;
- IV – promover a segurança alimentar e nutricional e combater a fome;
- V – promover o desenvolvimento econômico e social e combater a pobreza;
- VI – integrar os beneficiários no mercado de trabalho, através da formação profissional e do artesanato;
- VII – manter centro de artesanato, sem finalidade lucrativa, destinado à tapeçaria, tecelagem rústica, artesanato em geral e fabricação de doces e confeitoria, com o objetivo de geração de emprego e renda e formação profissional;
- VIII – divulgar a cultura e o esporte;
- IX – executar serviço de radiodifusão comunitária, conforme os incisos I a V do art. 3º da Lei n.º 9.612, de 1998;
- X – representar seus associados individual ou coletivamente, sem qualquer distinção, em juízo ou fora dele, visando assim a defesa de seus interesses, desde que sejam comuns aos da coletividade, incluindo os referentes às relações de consumo e tributárias, perante as autoridades administrativas, judiciais, ou quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas;

Parágrafo Único – Não será permitido à Associação distribuir entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do

24 JUN 2011

**AUTENTICAÇÃO**  
**CARTÓRIO REG. CIVIL DE NOTAS**  
**MARIA DA CONSOLAÇÃO DOS SANTOS**  
Rua Santa Lúcia, 40  
Confere com o original que me foi  
apresentado. Ocu. 16.  
Santana do Riacho, 16/05/2001  
em Test. *[Signature]* da verdade.  
Maria da Consolação dos Santos  
**TABELIA**



121.848.815/0001-771  
SANTANA DO RIAACHO CART. DE PAZ  
E REG. CIVL. P. NAT. E NOTAS  
RUA SANTA LÚCIA, 40  
CEP 32650-000  
[SANTANA DO RIAACHO - M. GRS]



seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, obrigando-se a aplicá-los integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 4º. No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Parágrafo Único – A Associação se dedica às suas atividades por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, através da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Art. 5º. A Associação disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembléia Geral e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria.

Art. 6º. A fim de cumprir suas finalidades, a Associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

### Capítulo III – DOS SÓCIOS

Art. 7º. É assegurado o ingresso, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na localidade, sendo constituída por número ilimitado de sócios, distribuídos nas seguintes categorias: a) fundadores; b) efetivos; c) beneméritos. É assegurado, também, o ingresso de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na localidade, e a seus representantes legais, os mesmos direitos e deveres dos outros sócios.

§ 1º. – Sócios fundadores são todos aqueles que participaram da Assembléia de Constituição da Associação e que assinaram no livro próprio a ata de fundação;

§ 2º. – Sócios efetivos são aqueles que se filiaram à Associação após a sua constituição. Tanto os sócios fundadores quanto os sócios efetivos têm os mesmos direitos e obrigações perante a Entidade;

§ 3º. – Sócios beneméritos são aqueles que tenham prestado serviços considerados relevantes ou que fizeram doações igualmente consideradas relevantes à Associação, desde que aprovado pela Diretoria e referendado pela Assembléia Geral;

§ 4º. – A demissão do associado dar-se-á a seu próprio pedido, mediante carta dirigida ao Presidente que não poderá negar-lhe a solicitação, porém, o mesmo permanecerá responsável pelas obrigações financeiras assumidas até a data da demissão;

§ 5º. – A exclusão será aplicada pelo Diretor ao associado que infringir qualquer disposição legal ou estatutária, depois do infrator ter sido notificado por escrito;

§ 6º. – O associado poderá recorrer no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da notificação, ciente de que este recurso sempre será analisado pela Assembléia Geral;

§ 7º. – O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembléia Geral;

24 JUN 2011

**AUTENTICAÇÃO**  
**CARTÓRIO REG. CIVIL DE NOTAS**  
**MARIA DA CONSOLAÇÃO DOS SANTOS**  
Rua Santa Lúcia, 40  
Confere bem o original que me foi  
apresentando. Quer 16.  
Santana do Riacho, 16 de Junho de 2009  
em Teste  
Assinado por  
TABELIA



21.948.613.000-1-77  
CARTÓRIO REG. CIVIL DE NOTAS  
MARIA DA CONSOLAÇÃO DOS SANTOS  
E REG. CIV. P. MAR. NOTAS  
SANTANA DO RIO - RJ  
CNPJ 27.116.215/0001-77

§ 8º. – A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não tiver recorrido da penalidade no prazo previsto no § 1º deste artigo;

§ 9º. – A exclusão do associado ocorrerá também por morte, por incapacidade civil não suprida ou ainda por deixar de atender aos requisitos exigidos para a sua admissão ou permanência na Associação;

Art. 8º. Os sócios fundadores e os efetivos deverão pagar mensalmente à Associação, a título de contribuição, uma quantia a ser estabelecida pelo contribuinte, não inferior a 1% (um por cento) do salário mínimo regional, para que lhes seja assegurada a condição de sócio membro da Entidade.

Art. 9º. São direitos de todos os sócios que estejam quites com as suas obrigações para com a Associação:

- I – Votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos;
- II – tomar parte nas Assembléias Gerais, com direito a voz e voto nas deliberações sobre a vida social da Entidade e nas instâncias deliberativas existentes;
- III – gozar de todos os benefícios instituídos pela Associação;
- IV – recorrer quando julgar prejudicado em seus direitos, por ato de qualquer órgão da Diretoria.

Art. 10. São deveres dos sócios:

- I – zelar pelo nome, interesse e bens da Associação;
- II – cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- III – acatar as decisões da Diretoria;
- IV – desempenhar com zelo e lisura o cargo no qual foi investido;
- V – pugnar, direta e indiretamente, pelo engrandecimento moral e material da Entidade;
- VI – colaborar de qualquer forma com a Associação quando for solicitado e contribuir, extraordinariamente, se houver deliberação de 2/3 dos associados;
- VII – o sócio ao filiar-se à Associação, está obrigado ao pagamento das mensalidades fixadas e indispensáveis à manutenção da mesma.

Art. 11. São inelegíveis para qualquer cargo diretivo da Associação os que estiverem: a) com seus direitos políticos suspensos; b) ligado direta ou indiretamente a qualquer pessoa física ou jurídica que esteja em litígio com a Associação; c) com sua situação irregular junto à Tesouraria e houver sofrido penalidades de qualquer espécie, aplicadas pela Diretoria da Associação.

Art. 12. Sem distinção de categoria, o sócio que por culpa ou dolo causar dano à Associação ficará obrigado a indenizá-la pelo montante do dano sofrido, exerça ou não cargo na Administração, sem prejuízo de outras penalidades que poderão ser aplicadas, pela Diretoria, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da infração cometida.

Art. 13. Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade.

#### Capítulo IV – DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 14. São órgãos integrantes da administração e fiscalização da Associação:

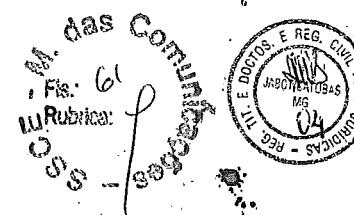
- I – Assembléia Geral;

**AUTENTICAÇÃO**  
**CARTÓRIO REG. CIVIL DE NOTAS**  
**MARIA DA CONSOLAÇÃO DOS SANTOS**  
 Rua Santa Luzia, 40  
 Santana do Riacho, RJ  
 Confere com o original que me foi  
 apresentado. Dto. 16.  
 bario de **Santana** de 2001  
 em Tabelia  
 bario da **Consolação dos Santos**  
**TABELIA**



121.948.815/0001-77  
 SANTANA DO RIACHO CART. DE PAZ  
 E REG. CIVL P. NAT. E NOTAS  
 RUA SANTA LUZIA, 40  
 CEP 23840-000  
 SANTANA DO RIACHO - RJ  
 GERALIS

- II – Diretoria;
- III – Conselho Fiscal;
- IV – Conselho Comunitário;



Parágrafo Único – A Instituição não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como as atividades de seus sócios, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

Art. 15. A Assembléia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 16. Compete privativamente à Assembléia Geral:

- I – eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II – decidir sobre reformas do Estatuto, na forma do art. 39;
- III – decidir sobre a extinção da Instituição, nos termos do art. 38;
- IV – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V – emitir Ordens Normativas para funcionamento interno da Instituição;
- VI – aprovar as contas;
- VII – destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal;

Parágrafo Único – Para as deliberações a que se referem os incisos II e IV é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 17. A Assembléia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I – aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria;
- II – apreciar o relatório anual da Diretoria;
- III – discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;

Art. 18. A Assembléia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- I – pela Diretoria;
- II – pelo Conselho Fiscal;
- III – por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos direitos estatutários, após solicitação não atendida.

Art. 19. A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 8 (oito) dias.

Parágrafo Único – Qualquer Assembléia se instalará em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em segunda convocação, com qualquer número.

Art. 20. A Instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a cobrir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 21. A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

24 JUN 2011

[21.948.815/0001-77]

SANTANA DO RIO/CART. DE PAZ  
E REG. CIVL. P. MAT. E NOTAS

RUA SANTA LUZIA, 40

CEP 25045-000

SANTANA DO RIO/CHO - M. GERAES



AUTENTICAÇÃO	
CARTÓRIO REG. CIVIL DE NOTAS	
MARIA DA CONSOLAÇÃO DOS SANTOS	
Rua Santa Luzia, 40	
Confere com o original que me foi	
apresentado. Dto. 16.	
Santana do Rio/Cho. 16 de Maio de 2007	
da verdade.	
em Test.º	
Maria da Consolação dos Santos	
TABELIA	

Confere com o original que me foi  
apresentado. Dto. 16.  
Santana do Rio/Cho. 16 de Maio de 2007  
da verdade.  
em Test.º  
Maria da Consolação dos Santos  
TABELIA

Ass. das Comunidades  
Fol: 02  
U.P. Pública:  
00



Parágrafo Único – O mandato da Diretoria será de 2 (dois) anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Art. 22. Compete à Diretoria:

- I – elaborar e submeter à Assembléia Geral a proposta de programação anual da Instituição;
- II – executar a programação anual de atividades da Instituição;
- III – elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual;
- IV – reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V – contratar e demitir funcionários;
- VI – regulamentar as Ordens Normativas da Assembléia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição;

Art. 23. A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

Art. 24. Compete ao Presidente:

- I – representar a Associação Comunitária de Santana do Riacho e Comunidades Rurais judicial e extra-judicialmente;
- II – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as Ordens Normativas da Assembléia Geral;
- III – presidir a Assembléia Geral;
- IV – convocar e presidir as reuniões da Diretoria.

Art. 25. Compete ao Vice-Presidente:

- I – substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

Art. 26. Compete ao Primeiro Secretário:

- I – secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral e redigir as atas;
- II – publicar todas as notícias das atividades da entidade.

Art. 27. Compete ao Segundo Secretário:

- I – substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário.

Art. 28. Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição, disponibilizando-a a todos os seus associados, sempre que solicitada;
- II – pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV – apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V – conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VI – manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

Art. 29. Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I – substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

24 JUN 2011

**AUTENTICAÇÃO**  
**CARTÓRIO REG. CIVIL DE NOTAS**  
**MARIA DA CONSOLAÇÃO DOS SANTOS**  
**Rua Santa Luzia, 40**  
 Confere com o original que me foi  
 apresentado. Dou fé.  
 Santana do Riacho 16 de Janeiro de 2001  
 em Teste,  
 Maria de Consolação dos Santos  
**TABELIA**



121.948.815/0001-77  
 SANTANA DO RIACHO CART. DE FAX  
 E REG. CIVL. P. MAT. E NOTAS  
 RUA SANTA LUZIA, 40  
 CEP 28846-000  
 SANTANA DO RIACHO - M. GERAIS



III – prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Art. 30. O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

§ 1º. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§ 2º. Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 31. Compete ao Conselho Fiscal:

I – examinar os livros de escrituração da Instituição;  
II – opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;

III – requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;

IV – acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

V – convocar extraordinariamente a Assembléia Geral;

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 32. O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Art. 33. Compete ao Conselho Comunitário acompanhar a programação da rádio comunitária, com vista ao atendimento do interesse público e dos estabelecidos no Art. 4º da Lei nº 9.612, de 19/02/98.

## Capítulo V – DO PATRIMÔNIO

Art. 34. O patrimônio da Associação Comunitária de Santana do Riacho e Comunidades Rurais será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Art. 35. No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, como OSCIP (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público), preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social e que seja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 36. Na hipótese da Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

## Capítulo VI – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

24 JUN 2011

121.948.815/0001-77

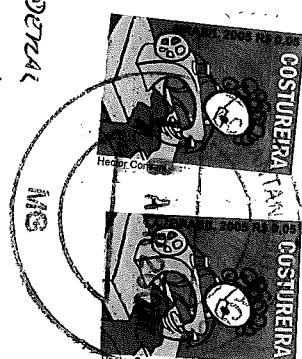
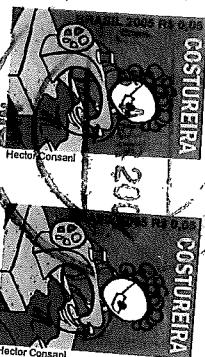
SANTANA DO RIOACHO CART. DE PAZ  
E REC. CIVIL P. NAT. E NOTAS

RUA SANTA LUZA, 40  
CEP 35065-000

SANTANA DO RIOACHO - M. GERAIS

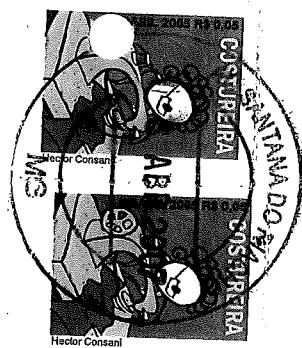


AUTENTICAÇÃO	
CARTÓRIO REG. CIVIL DE NOTAS	
MARIA DA CONSOLAÇÃO DOS SANTOS	
Rua Santa Luzia, 40	
Confere com o original que me foi	
apresentado. Dou fá.	
Santana do Riacho, 16 de Maio de 2001	
em Test. <i>[Signature]</i> da verdade.	
Maria da Consolação dos Santos	
TABELIA	



Serviço PÚBLICO FEDERAL  
Ministério das COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DIRETÓRIO  
DEPARTAMENTO DE ENTREGA DE SERVIÇOS  
ENTREGA DOS MINISTÉRIOS, DEZOITAVENHO 3 SAU 300-0  
CEP: 70044-900  
BRASÍLIA - DF

7 0 0 4 4 - 9 0 0



24 JUN 2011

J

ASS. COMUNIT. SANT. REACHES & CONSTITUCIONIS, PERNAS

EMERGÊNCIA R. MARQUES SIMÃO MORAES, 40 - CENTRO

35845-000 Santos do Reaches, MG

( ETIQUETA OU CARIMBO MP )

21-6916.

14

# **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SANTANA DO RIACHO E COMUNIDADES RURAIS**

Rua Manoel Simplício Moreira, 40 – Centro – Santana do Riacho / MG

**Ofício nº 07/2007**

**Para: DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

## **Assunto: Encaminhamento (faz)**

am. das Comptoir  
• Fl. 55  
W.Robertson  
C. C. G. - 1909

Santana do Riacho, 15 de maio de 2007.

新開地舊居，香港

Prezada Senhora,

卷之三

Conforme solicitado no ofício nº 1318/2007/RADCOM/DOS/SSCE-MC, de 15 de março de 2007, estamos encaminhando a documentação exigida para o prosseguimento da análise do processo nº 53000.045702/05.

Atenciosamente,

  
Francisco Alexandre Cardoso Filho  
Presidente da ACSRCR

Ilma Sra.  
**ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU**  
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica

Education should be  
based on the Chinese  
language and Chinese  
culture.

24 JUN 2011

A handwritten signature in black ink, appearing to read "James C. H. Smith".

Sesión

ATA das Comunidades  
Pág. 56  
Liação:



ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA PARA NOVAS ALTERAÇÕES  
NO ESTATUTO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Aos 18 (dezoito) dias do mês de  
abril de dois mil e sete, às quatorze horas e trinta minutos, nós, membros da  
Diretoria e demais associados da Associação Comunitária de Santana do  
Riacho e Comunidades Rurais, reunimo-nos nas dependências de Escola  
Estadual Deputado Emílio de Vasconcelos, com o objetivo de alterar alguns  
artigos do Estatuto Social, além de outras deliberações. A reunião estava  
prevista para as quatorze horas mas, não havendo quorum, foi aguardado trinta  
minutos, iniciando em segunda chamada com os membros presentes. O  
Presidente deu início à reunião apresentando os assuntos a serem discutidos.  
O Presidente Francisco Alexandre Cardoso Filho pediu que fosse constado em  
ata o endereço oficial da Sede da Associação que será: "Rua Manoel Simplício  
Moreira, n.º 40, centro – Santana do Riacho / MG – CEP – 35.845-000." O  
Presidente informou também a necessidade de se confirmar o nome oficial da  
Associação que é "Associação Comunitária de Santana do Riacho e  
Comunidades Rurais". Após estes assuntos serem definidos, passou-se às  
modificações no Estatuto, a saber: Art. 3º, que trata das finalidades da  
Associação, item IX – Manter rádio comunitária, passando a ser redigido: IX –  
Executar Serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme os incisos I a V do  
art. 3º da Lei n.º 9.612, de 1998; Art. 7º - A Associação é constituída por  
número ilimitado de sócios, distribuídos nas seguintes categorias: a) fundadores;  
b) efetivos; c) beneméritos. Passando a ser redigido da seguinte  
forma: Art. 7º - É assegurado o ingresso, como associado, de todo e qualquer  
cidadão domiciliado na localidade, sendo constituída por número ilimitado de  
sócios, distribuídos nas seguintes categorias: a) fundadores; b) efetivos; c)  
beneméritos. É assegurado, também, o ingresso de pessoas jurídicas sem fins  
lucrativos, sediadas na localidade, e a seus representantes legais, os mesmos  
direitos e deveres dos outros sócios. Art. 9º, que trata dos direitos dos sócios, o  
inciso I – votar e ser votado para os cargos eletivos, passando a ser redigido: I  
– Votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos  
administrativos e deliberativos. O inciso II do art. 9º que é assim redigido: II – Tomar  
parte nas Assembléias Gerais; passando a ser redigido: II – Tomar parte  
nas Assembléias Gerais, com direito a voz e voto nas deliberações sobre a  
vida social da Entidade e nas instâncias deliberativas existentes. Alteração do  
Art. 13 – Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos  
encargos da instituição. Passa a ser redigido: Art. 13 – Os dirigentes e  
associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações  
contraídas pela Entidade. O Art. 32 que era assim redigido: Art. 32 – O  
Conselho Comunitário compor-se-á de sete integrantes, representantes  
indicados por entidades de Santana do Riacho legalmente constituídas, tais  
como associações de classe, beneméritas, educacionais, esportivas, religiosas  
diversas ou de moradores, aprovados pela Assembléia Geral da Associação  
com mandato de dois anos, permitida mais uma recondução. Ficando assim  
redigida: Art. 32 – O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para  
mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas  
representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de  
classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente  
instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com  
vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade. Por fim, Art. 40 –  
Não será permitido a qualquer dos membros da Diretoria da Associação

24 JUN 2011

L 21.948.016/0001-77

SANTANA DO RIO/CÓD. DE PAZ  
E REG. CIVIL, NOT. E MOTAS

Rua Santa Luzia, 40

CEP 22740-000

SANTANA DO RIO/CÓD. DE PAZ

AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO REG. CIVIL DE NOTAS
MARIA DA CONSOLAÇÃO DOS SANTOS
Rua Santa Luzia, 40
Confere com o original que me foi apresentado. Dado à
Santana do Rio, 6 de fevereiro de 2007
em Test.º
da verdade.
Assinatura da Consolacão dos Santos
TABELA



candidatar-se a cargo político, devendo afastar-se de seu cargo junto à Associação imediatamente após o registro de sua candidatura ao cargo político pretendido. Ficando assim redigido: Art. 40 – Somente farão parte da Diretoria Executiva os brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10(dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, não podendo estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial. Concluídas as alterações e ficando de acordo com essas todos os participantes, o presidente encerrou a reunião agradecendo a presença. Sem mais nada a constar, lavrei esta ata que depois de lida, se aprovada será assinada por todos os presentes. Santana do Riacho, 18 de abril de 2007.



**Registro Civil Das Pessoas Jurídicas  
COMARCA DE JABUTICATUBAS - MINAS GERAIS**

Apresentado hoje, Registrado no livro  
01 Sec. c nº de ordem 101/944 AVI  
Jaboticatubas, 10 de maio de 2007

*Angela Inácia Nequira Santos*  
Assinatura: Angela Inácia Nequira Santos

<b>AUTENTICAÇÃO</b>	
CARTÓRIO REG. CIVIL DE NOTAS	
MARIA DA CONSOLAÇÃO DOS SANTOS	
Rua Santa Luzia, 40	
Confere com o original que me foi apresentado. Ds.º f., Santana do Riacho, 16 de maio de 2007	
em Test.º <i>Ne</i> da verdade.	
Maria da Consolação dos Santos	
TABELIA	



**21.948.815/0001-77**  
SANTANA DO RIACHO CART. DE PAZ  
E REG. CIVIL P. NAT. E NOTAS  
RUA SANTA LUZIA, 40  
CEP 35846-000

SANTANA DO RIACHO - M. GERAIS



24 JUN 2011

*J*

Fls: 58  
Unidade:  
C/C  
Assunto:  
Data: 18/04/2007

REG. CIVIL PESSEJAS  
DOCTO: JABOTICATUBAS - MG  
JURIDICAS - REG. TECNICO

## TRANSCRIÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SANTANA DO RIACHO E COMUNIDADES RURAIS COM ALTERAÇÕES APROVADAS EM REUNIÃO REALIZADA EM 18 DE ABRIL DE 2007.

### "ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SANTANA DO RIACHO E COMUNIDADES RURAIS ESTATUTO

#### Capítulo I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E DURAÇÃO

Art. 1º. A Associação Comunitária de Santana do Riacho e Comunidades Rurais, fundada nesta Cidade de Santana do Riacho/MG aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de 1993, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado, com sede na Cidade de Santana do Riacho/MG e foro na Comarca de Jaboticatubas, Estado de Minas Gerais, registrada no Cartório Civil de Registro das Pessoas Jurídicas da Comarca de Jaboticatubas no Livro A01 sob o nº 101, folhas 230 e 231 em 27/06/1995.

Art. 2º. A Associação reger-se-á pelo presente Estatuto e demais disposições legais atinentes à matéria, no que ele for omissa.

#### Capítulo II – DAS FINALIDADES

Art. 3º. A Associação Comunitária de Santana do Riacho e Comunidades Rurais tem por objetivo organizar e promover a melhoria da Comunidade através de atividades diversas tais como cursos, campanhas, mutirões de ajuda mútua, podendo criar unidades de trabalho filiadas, como creches, escolas, abrigos, bibliotecas, etc. e atividades esportivas, e ainda as seguintes finalidades:

- I – promover a assistência social em Santana do Riacho e Comunidades Rurais;
- II – promover, gratuitamente, a educação, de forma complementar ao governo, através da educação à distância e da educação ambiental;
- III – promover, gratuitamente, ações de saúde da população, protegendo a saúde da família, da maternidade, da infância e da velhice;
- IV – promover a segurança alimentar e nutricional e combater a fome;
- V – promover o desenvolvimento econômico e social e combater a pobreza;
- VI – integrar os beneficiários no mercado de trabalho, através da formação profissional e do artesanato;
- VII – manter centro de artesanato, sem finalidade lucrativa, destinado à tapeçaria, tecelagem rústica, artesanato em geral e fabricação de doces e confeitoria, com o objetivo de geração de emprego e renda e formação profissional;
- VIII – divulgar a cultura e o esporte;
- IX – executar serviço de radiodifusão comunitária, conforme os incisos I a V do art. 3º da Lei nº 9.612, de 1998;
- X – representar seus associados individual ou coletivamente, sem qualquer distinção, em juízo ou fora dele, visando assim a defesa de seus interesses, desde que sejam comuns aos da coletividade, incluindo os referentes às relações de consumo e tributárias, perante as autoridades administrativas, judiciais, ou quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas;

Parágrafo Único – Não será permitido à Associação distribuir entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do

24 JUN 2011

**AUTENTICAÇÃO**

CARTÓRIO REG. CIVIL DE NOTAS  
MARIA DA CONSOLAÇÃO DOS SANTOS

Rua Santa Luzia, 40

Confere com o original que me foi  
apresentado. Deu. 16.

Santana do Riacho, 16 de Novembro de 2001

em Test. da verdade.

Maria da Consolação dos Santos

TADELIA



15/0001-771

121.848.815/0001-771  
SANTANA DO RIACHO CART. DE PAZ  
E REG. CIVL. P. MAT. E NOTAS  
RUA SANTA LUZIA, 40  
CEP 35655-000  
SANTANA DO RIACHO - M. GRS

seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, obrigando-se a aplicá-los integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 4º. No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Parágrafo Único – A Associação se dedica às suas atividades por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, através da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Art. 5º. A Associação disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembléia Geral e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria.

Art. 6º. A fim de cumprir suas finalidades, a Associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

### Capítulo III – DOS SÓCIOS

Art. 7º. É assegurado o ingresso, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na localidade, sendo constituída por número ilimitado de sócios, distribuídos nas seguintes categorias: a) fundadores; b) efetivos; c) beneméritos. É assegurado, também, o ingresso de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na localidade, e a seus representantes legais, os mesmos direitos e deveres dos outros sócios.

§ 1º. – Sócios fundadores são todos aqueles que participaram da Assembléia de Constituição da Associação e que assinaram no livro próprio a ata de fundação;

§ 2º. – Sócios efetivos são aqueles que se filiaram à Associação após a sua constituição. Tanto os sócios fundadores quanto os sócios efetivos têm os mesmos direitos e obrigações perante a Entidade;

§ 3º. – Sócios beneméritos são aqueles que tenham prestado serviços considerados relevantes ou que fizeram doações igualmente consideradas relevantes à Associação, desde que aprovado pela Diretoria e referendado pela Assembléia Geral;

§ 4º. – A demissão do associado dar-se-á a seu próprio pedido, mediante carta dirigida ao Presidente que não poderá negar-lhe a solicitação, porém, o mesmo permanecerá responsável pelas obrigações financeiras assumidas até a data da demissão;

§ 5º. – A exclusão será aplicada pela Diretoria ao associado que infringir qualquer disposição legal ou estatutária, depois do infrator ter sido notificado por escrito;

§ 6º. – O associado poderá recorrer no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da notificação, ciente de que este recurso sempre será analisado pela Assembléia Geral;

§ 7º. – O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembléia Geral;

**AUTENTICAÇÃO**  
**CARTÓRIO REG. CIVIL DE NOTAS**  
**MARIA DA CONSOLAÇÃO DOS SANTOS**  
Rua Santa Lúcia, 40  
Confere com o original que me foi  
apresentado. Quem é.  
Santana do Riacho, 16 de Jbaio de 2009  
em Teste.  
Santana da Consolação dos Santos  
TASELIA



21.948.013.000-77  
CARTÓRIO CIVIL DE NOTAS  
MARIA DA CONSOLAÇÃO DOS SANTOS  
SANTANA DO RIACHO - RJ  
16 DE JUNHO DE MIL E Novecentos e nove  
AUTENTICAÇÃO  
TASELIA

§ 8º. – A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não tiver recorrido da penalidade no prazo previsto no § 1º deste artigo;

§ 9º. – A exclusão do associado ocorrerá também por morte, por incapacidade civil não suprida ou ainda por deixar de atender aos requisitos exigidos para a sua admissão ou permanência na Associação;

Art. 8º. Os sócios fundadores e os efetivos deverão pagar mensalmente à Associação, a título de contribuição, uma quantia a ser estabelecida pelo contribuinte, não inferior a 1% (um por cento) do salário mínimo regional, para que lhes seja assegurada a condição de sócio membro da Entidade.

Art. 9º. São direitos de todos os sócios que estejam quites com as suas obrigações para com a Associação:

- I – Votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos;
- II – tomar parte nas Assembléias Gerais, com direito a voz e voto nas deliberações sobre a vida social da Entidade e nas instâncias deliberativas existentes;
- III – gozar de todos os benefícios instituídos pela Associação;
- IV – recorrer quando julgar prejudicado em seus direitos, por ato de qualquer órgão da Diretoria.

Art. 10. São deveres dos sócios:

- I – zelar pelo nome, interesse e bens da Associação;
- II – cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- III – acatar as decisões da Diretoria;
- IV – desempenhar com zelo e lisura o cargo no qual foi investido;
- V – pugnar, direta e indiretamente, pelo engrandecimento moral e material da Entidade;
- VI – colaborar de qualquer forma com a Associação quando for solicitado e contribuir, extraordinariamente, se houver deliberação de 2/3 dos associados;
- VII – o sócio ao filiar-se à Associação, está obrigado ao pagamento das mensalidades fixadas e indispensáveis à manutenção da mesma.

Art. 11. São inelegíveis para qualquer cargo diretivo da Associação os que estiverem: a) com seus direitos políticos suspensos; b) ligado direta ou indiretamente a qualquer pessoa física ou jurídica que esteja em litígio com a Associação; c) com sua situação irregular junto à Tesouraria e houver sofrido penalidades de qualquer espécie, aplicadas pela Diretoria da Associação.

Art. 12. Sem distinção de categoria, o sócio que por culpa ou dolo causar dano à Associação ficará obrigado a indenizá-la pelo montante do dano sofrido, exerça ou não cargo na Administração, sem prejuízo de outras penalidades que poderão ser aplicadas, pela Diretoria, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da infração cometida.

Art. 13. Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade.

#### Capítulo IV – DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 14. São órgãos integrantes da administração e fiscalização da Associação:

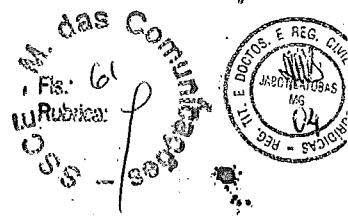
- I – Assembléia Geral;

24 JUN 2011



121.948.815/0001-77  
SANTANA DO RIACHO CART. DE PAZ  
E REG. CIVL. P. NAT. E NOTAS  
RUA SANTA LUZIA, 40  
CEP 26640-000  
SANTANA DO RIACHO - R. GERS

SANTANA DO RIACHO



- II – Diretoria;
- III – Conselho Fiscal;
- IV – Conselho Comunitário;

Parágrafo Único – A Instituição não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como as atividades de seus sócios, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

Art. 15. A Assembléia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 16. Compete privativamente à Assembléia Geral:

- I – eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II – decidir sobre reformas do Estatuto, na forma do art. 39;
- III – decidir sobre a extinção da Instituição, nos termos do art. 38;
- IV – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V – emitir Ordens Normativas para funcionamento interno da Instituição;
- VI – aprovar as contas;
- VII – destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal;

Parágrafo Único – Para as deliberações a que se referem os incisos II e IV é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 17. A Assembléia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I – aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria;
- II – apreciar o relatório anual da Diretoria;
- III – discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;

Art. 18. A Assembléia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- I – pela Diretoria;
- II – pelo Conselho Fiscal;
- III – por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos direitos estatutários, após solicitação não atendida.

Art. 19. A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 8 (oito) dias.

Parágrafo Único – Qualquer Assembléia se instalará em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em segunda convocação, com qualquer número.

Art. 20. A Instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a cobrir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 21. A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

[21.948.815/0001-77]

SANTANA DO RIACHO CART. DE PAZ  
E REG. CIVL P. MAT. E NOTAS

RUA SANTA LUZIA, 40

CEP 36660-000

[SANTANA DO RIACHO - M. GERAES]



AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO REG. CIVIL DE NOTAS
MARIA DA CONSOLAÇÃO DOS SANTOS
Rua Santa Luzia, 40
Confere com o original que me foi
apresentado. Dado em
Santana do Riachão, 16 de Maio de 2001
em Test.º
da verdade.
Maria da Consolação dos Santos
TABELIÃ

Parágrafo Único – O mandato da Diretoria será de 2 (dois) anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Art. 22. Compete à Diretoria:

- I – elaborar e submeter à Assembléia Geral a proposta de programação anual da Instituição;
- II – executar a programação anual de atividades da Instituição;
- III – elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual;
- IV – reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V – contratar e demitir funcionários;
- VI – regulamentar as Ordens Normativas da Assembléia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição;

Art. 23. A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

Art. 24. Compete ao Presidente:

- I – representar a Associação Comunitária de Santana do Riacho e Comunidades Rurais judicial e extra-judicialmente;
- II – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as Ordens Normativas da Assembléia Geral;
- III – presidir a Assembléia Geral;
- IV – convocar e presidir as reuniões da Diretoria.

Art. 25. Compete ao Vice-Presidente:

- I – substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

Art. 26. Compete ao Primeiro Secretário:

- I – secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral e redigir as atas;
- II – publicar todas as notícias das atividades da entidade.

Art. 27. Compete ao Segundo Secretário:

- I – substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário.

Art. 28. Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição, disponibilizando-a a todos os seus associados, sempre que solicitada;
- II – pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV – apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V – conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VI – manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

Art. 29. Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I – substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

24 JUN 2011

J

**AUTENTICAÇÃO**  
**CARTÓRIO REG. CIVIL DE NOTAS**  
**MARIA DA CONSOLAÇÃO DOS SANTOS**  
**Rua Santa Luzia, 40**  
 Confere com o original que me foi  
 apresentado. Dou fe  
 Santana do Riacho, 16 de Maio de 2007  
 em Test.  
Santana de Consolação dos Santos  
**TABELIA**



121.848.815/0001-77  
**SANTANA DO RIACHO CART. DE FAX**  
**E REG. CIVL. P. NAT. E NOTAS**  
**RUA SANTA LUZIA, 40**  
**CEP 38846-000**  
**SANTANA DO RIACHO - M. GERAIS**

III – prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Art. 30. O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

§ 1º. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§ 2º. Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 31. Compete ao Conselho Fiscal:

I – examinar os livros de escrituração da Instituição;

II – opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;

III – requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;

IV – acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

V – convocar extraordinariamente a Assembléia Geral;

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 32. O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Art. 33. Compete ao Conselho Comunitário acompanhar a programação da rádio comunitária, com vista ao atendimento do interesse público e dos estabelecidos no Art. 4º da Lei nº 9.612, de 19/02/98.

## Capítulo V – DO PATRIMÔNIO

Art. 34. O patrimônio da Associação Comunitária de Santana do Riacho e Comunidades Rurais será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Art. 35. No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, como OSCIP (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público), preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social e que seja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 36. Na hipótese da Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

## Capítulo VI – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS



121.948.815/0001-77

SANTANA DO RIACHO CART. DE PAZ  
E REG. CIVL. P. NAT. E NOTAS

RUA SANTA LUZIA, 40

CEP 35645-000

SANTANA DO RIACHO - M. GERAIS |



AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO REG. CIVIL DE NOTAS
MARIA DA CONSOLAÇÃO DOS SANTOS
Rua Santa Luzia, 40
Confere com o original que me foi
apresentado. Dou fá.
Santana do Riacho, 16 JUNHO de 2001
em Test.º
da verdade.
Maria da Consolação dos Santos
TABELIA

Art. 37. A prestação de contas da Instituição observará no mínimo:

- I – os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II – a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III – a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV – a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

## Capítulo VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38. A Associação Comunitária de Santana do Riacho e Comunidades Rurais será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 39. O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 40. Somente farão parte da Diretoria Executiva os brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10(dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, não podendo estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 41. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral."

Assinaturas: Francisco Alexandre Cardoso Filho, Maria Lúcia da Silva Alves.

Confere com o original aprovado na Assembléia Geral da Associação Comunitária de Santana do Riacho e Comunidades Rurais realizada em 04 de Dezembro de 2006, lavrado no Livro de Registro das Atas da Associação Comunitária de Santana do Riacho e Comunidades Rurais às folhas 18 a 23 e alterado em Assembléia Geral de 18 de Abril de 2007, registrado no mesmo livro de atas às fls 26.

Santana do Riacho, 18 de Abril de 2007.

*Francisco Alexandre Cardoso Filho*  
043/MG-67423

24 JUN 2011

*Francisco Alexandre Cardoso Filho*  
Presidente

AUTENTICO  
CARTÓRIO REG. CIVIL DE NOTAS  
MARIA DA CONSOLAÇÃO DOS SANTOS

Rua Santa Lúcia, 40

Confere com o original que me foi apresentado o. Dto. m.

Santana do Riacho, 16 de 2007

em Teste.

*Verônica de Comunidades dos Santos*

TADELIX

*Maria Lúcia da Silva Alves*  
Secretária

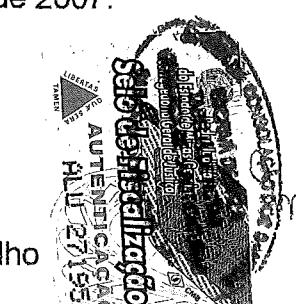
Registro Civil Das Pessoas Jurídicas  
COVARCADE JABOTICATUBAS - MINAS GERAIS

Apresentado hoje, Registrado no livro

A - Sob. o nº de ordem 101 - 2007-008

Jaboticatubas, 10 de maio de 2007

*Angela Lúcia Freireira Santos*  
A Oficial Angela Lúcia Freireira Santos





## Aula da Eleição

A circular stamp with the text "M. das" at the top, "Community Services" along the right edge, "Section" along the bottom edge, and "Fis. 66" in the center.

Des 16 días de mês de Maio de 2001 na cidade de Santana de Parnaíba às 11:00 horas da manhã, no prédio da Escola Estadual de Ensino Médio de Santana de Parnaíba foi realizada a abertura solene da chapa, que será impressa e assinativa dos presentes em anexo.

residente - Francisco Alexandre Gaudêncio Lille  
vice-presidente - Adalberto Sampaio

1º secretário - Nilton da Paz Marques

2º secretário - Adílio, Superintendente da Cruz Vermelha

tisururio - Alas Salgada

2. Itacuruçá - Helio Ferreira Tórus

Permit the fiscal

## Maria Lourdes Fages

José Luis Terriza

Gilmar dos Santos Silve

## Supplements

Direc: Margarita Rosa

## *Talidium ferrea* Fluviale

Marielis Negreira de Souza

REGISTRATION OF CHANGES IN THE  
CHARGE STRUCTURE

101 244 09  
10 1000 09

Angela Gianna Giacchino Scuderi



**Selo de Fiscalização**

BCK 13661

74

**AUTENTICAÇÃO  
CARTÓRIO REG. CIVIL DE NOTAS  
MARIA DA CONSOLAÇÃO DOS SANTOS**

Rua SANTO LAIZ, 40  
Confere com o original que me foi  
apresentado. D. J. P.  
Santana do Riacho, 16 de Novembro de 2007  
em Teste. *[Signature]* da verdade.

~~em test~~ da verdade  
Maria da Conceição dos Santos  
TABELIA



21.948.815/0001-77

SANTANA DO RIACHO CART. DE PAZ  
E REG. CIVIL P. NAT E NOTAS

BESTA SANTA LIZA 30

CEB 2014-700

SANTANA DO RIACHO - M. GEP-15

Termo de posse da Associação Comunitária dos moradores de Santana do Riacho e Comunidades Rurais.

No 06 dias do mês de Maio de 2007 às 11:00 horas, após a abertura da chapa, diu-se início a solenidade de posse da nova diretoria da Associação Comunitária dos Moradores de Santana de Riacho e Comunidades Rurais. Os membros da Comissão eleitoral Irs. Geraldo Agostinho da Silva, Márcio Marques Aquino Ferreira e Ira. Daniela Maria Cabral Vieira, comitizam a chapa adamaada para tomar posse:

Presidente - Francisco Alexandre Cardoso Filho

1º vice-presidente - Adaléte de Oliveira

1º secretário - Nilton da Paz Marques

2º secretário - Adriana Nazário da Cruz Silva

1º tesoureiro - Silas Salgado

2º tesoureiro - Hélio Ferreira Tóres

Conselho Fiscal:

Márcia Ferreira Fagundes

José Luiz Ferreira

Gilmar dos Santos Silva

Suplentes:

Darci Marques Rosa

Valdirino Ferreira Flávia

Marcelo Nequira de Souza

Após a solenidade de posse da nova diretoria, eu Daniela Maria Cabral Vieira, declaro encerrada esta reunião.

Daniela Maria Cabral Vieira. Segue em anexo as assinaturas dos membros da diretoria:

Daniela Maria Cabral Vieira, Presidente  
Adaléte de Oliveira, Vice-Presidente

Adriana Nazário da Cruz Silva, Tesoureira  
Márcia Ferreira Fagundes

**AUTENTICAÇÃO**  
**CARTÓRIO REG. CIVIL DE NOTAS**  
**MARIA DA CONSOLACAO DOS SANTOS**

Fls. 67 - 16/05/2007, 10  
Confere com o original que me foi apresentado.

Santana do Riacho, 16 de Maio de 2007  
em Test. 100% da verdade.

Daniela Maria Cabral Vieira  
TABELIA

21/05/2007

Fernanda, Presidente  
Gilmar, Tesoureira

REGISTRO DE ASSOCIAÇÃO  
COMARCA DE MARCOS DE SOUZA - RJ

Assentamento 1011, 1011  
A.G. 244 10  
Selos emitidos, 10,00 reais

Assinatura: Daniela Maria Cabral Vieira



BCK 13652

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

Fl.: 68  
Assunto:  
Data: 06/05/2007

ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Referente Ofício nº 1318 /07/SSR/DOUL-MC

de 15/103/2007.

Processo nº 53.000.045.702/05. Localidade: Santana do Riacho - RJ.

Entidade: Assoc. Comunitária de Santana do Riacho e Comunidades Rurais

( ) Única entidade no local/bairro /ou com concorrentes: ( ) arquivado, ( ) em análise, ( ) em exigência, ( ) instruído

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

( ) Cumpridas integralmente – Processo instruído (1ª Fase)

( ) Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação abaixo descrita:

( ) Cumpridas integralmente – Processo instruído (2ª Fase) – ENTIDADE HABILITADA

Observações: Tecnicamente viável. Pedir projeto técnico.

Brasília, 06/106/2008 + Engenheiro(a) responsável: Neide Aparecida da Silva

FANTASIA: (fes.46)

SIAPF: 1334076

Fr Rádio Comunitária  
de Santana do Riacho².

EXIGÊNCIAS JURÍDICAS: Neide Aparecida da Silva

Chefe de Divisão / SSR

( ) Cumpridas integralmente.

( ) Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:

SEDE: (fes.46)- Rua Alfredo Domingos de Melo, nº 44 - Centro

Observações: Alterações Estatutária, Cuidados Cartoriais da Ata de Fundação, 7.1. alíneas x e j, i, h e f².

DIRETORIA: (fes.66)- Até de 06/05/07 - mandato de 02 anos  
Válida até 06/05/09 - (registrada) - Verso:

Densimocaf

- Ata (fes.56) alterações

- Estatutos (fes.58)

26 JUN 2011

CNPJ. (fes.11) - Ativa.

Brasília, 06/106/2008

Analista responsável:

Fátima Fanis

SIAPF: Fátima Alvarenga Fanis

Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária

Nat. 1368009

SERAC/CORAC/DEOC/SC

M. das Comun.

Fis. 69

LNU/MS/DR/2007

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS**

Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF  
Fone: (61) 311-6890 – Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 3213 /2007/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 15 de junho de 2007.

Ao Senhor  
**FRANCISCO ALEXANDRE CARDOSO FILHO**

Associação Comunitária de Santana do Riacho e Comunidades Rurais.  
Rua Albertino Ferreira de Lima, nº 20 – Centro.  
35845-000/Santana do Riacho - MG

Assunto: **Solicitação de Documentação**

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º 53000.045702/05, na localidade de **Santana do Riacho - MG**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V.Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

**DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:**

**2ª FASE:**

- toda documentação elencada no subitem 12.1 e suas alíneas da Norma Complementar 01/2004, aprovada pela Portaria nº 103, de 23/01/04, ou seja o **Projeto Técnico**;

**DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:**

a) cópia do Estatuto Social, na íntegra, legível e modificado em respeito ao disposto nos subitens 7.2.1 e alíneas e 7.2.1.1 da Norma Complementar 01/2004, constando as alterações estatutárias abaixo elencadas e devidamente averbadas junto ao registro inicial do Estatuto Social, no Livro “A” do Registro de Pessoas Jurídicas ou microfilmado em Pessoas Jurídicas: 10K/076

1) acrescentar no art. 1º do Estatuto Social o endereço da Sede. 10K/076

2) inclusão dentre seus objetivos sociais das finalidades do Serviço de Radiodifusão Comunitária conforme incisos I a V do art. 3º da Lei nº 9.612, de 1998;

I - Beneficiar a comunidade com vistas a:

a) Dar oportunidade a difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;

24 JUN 2011

- 70  
70  
70  
70
- b) Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
  - c) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
  - d) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação de jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
  - e) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II - Respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) Preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico partidário e condição social nas relações comunitárias; /OK p 76 e 77 .

b) comprovação, por meio de Certidão Cartorária de que a Ata de Constituição datada de 22/04/1993, foi devidamente registrada no Livro "A" do Registro de Pessoas Jurídicas, ou microfilmado em Pessoas Jurídicas acompanhado de Certidão Cartorária comprovando tal registro, em atendimento ao disposto nos subitens 7.2.1 e alíneas e 7.2.1.1 da Norma Complementar 01/2004; /OK p 84

c) prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento e CPF), de acordo com ao subitem 7.1, alínea "e" da Norma Complementar nº 01/2004; /OK

d) declaração, assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço, de acordo com ao subitem 7.1, alínea "i" da Norma Complementar nº 01/2004; /OK

e) declaração, assinada pelo representante legal, de que todos os seus dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso, de acordo com ao subitem 7.1, alínea "h" da Norma Complementar nº 01/2004; /OK p 75

f) declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados; de acordo com o disposto no subitem 7.1, alínea "j" da Norma Complementar 01/2004. /OK p 75

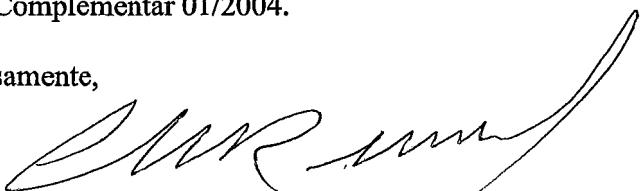
24 JUN 2011

Será facultado a essa entidade, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento), apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

19/06/2011  
RADCOM  
Ribeirão Preto

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,



**CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE**  
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

25º EXIG

02

# ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SANTANA DO RIACHO E COMUNIDADES RURAIS

Rua Manoel Simplício Moreira, 40 – Centro – Santana do Riacho / MG

Ofício nº 08/2007

Para: DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Assunto: Solicitação (faz)

*660  
22  
M  
30 - 2007*

Santana do Riacho, 30 de julho de 2007.

Prezado Senhor,

Conforme informado no ofício nº 3213/2007/RADCOM/DOS/SSCE-MC, solicitamos prorrogarem o prazo de entrega da documentação exigida, por mais **30 (trinta) dias**, para podermos concluir as modificações estatutárias que foram pedidas, para análise do processo n.º **53000.045702/05**.

Contando com sua compreensão, desde já agradeço em nome de nossa Associação.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRASÍLIA - DF

Atenciosamente,

53000 043113/2007-41

SEAP/SC

02/08/2007-08:55

*Francisco Alexandre Cardoso Filho*

Francisco Alexandre Cardoso Filho  
Presidente da ACSRCR

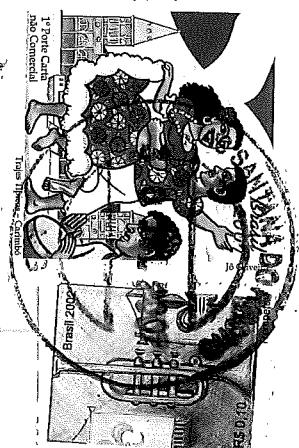
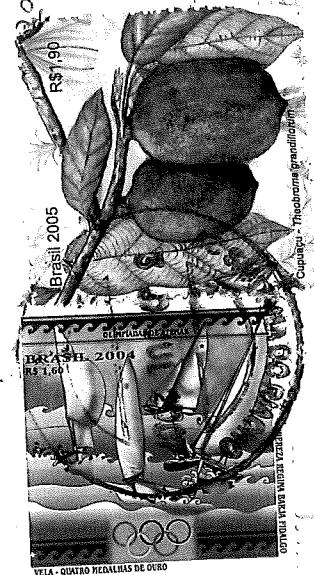
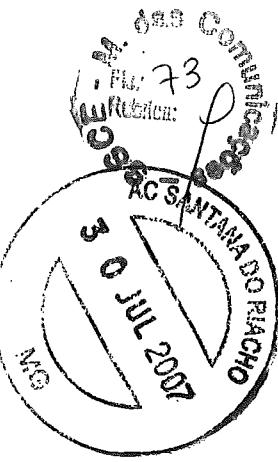
Ilmo Sr.  
CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE  
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

24 JUN 2011

*Setor de Comunicação Social  
Ministério das Comunicações  
Brasília - DF*

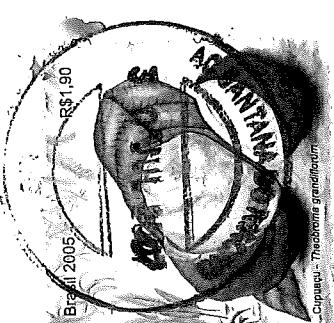
*J. A. Freire Resende*

*Setor de Comunicação Social*



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MÉTRÓPOLIS  
DEPARTAMENTO DE AUTORUA DE SERVIÇOS  
ESPECIALIZADA DOS MINISTÉRIOS - BLOCO "R" - JARDIM. ANTONIO OSSET - SALA 300  
BRASÍLIA - DF

7 0 0 4 4 9 0 0



24 JUN 2011

Assoc. Com. Santos do Rio de Janeiro

Enviado a R. Marcaz Simplicio Moreira, 40 - centro  
Santana do Rio de Janeiro - RJG

35845-000

( ETIQUETA OU CARIMBO MP )

2º EX-16.

12

## **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SANTANA DO RIACHO E COMUNIDADES RURAIS**



MG - Santana do Riacho, 28 de agosto de 2007.

OFÍCIO N°: 25/2007

ASSUNTO: Encaminhamento (Faz)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRASÍLIA - DF

53000 048177/2007-55

SEAPA/SC

03/09/2007-08:49

Senhor Diretor,

Sirvo-me do presente para encaminhar a V. Sa., a documentação solicitada através do ofício n° 3213/2007/RADCOM/DOS/SSCE-MC, de 15 de junho de 2007, referente ao processo n° **53000.045702/05**.

Devido a ausência de alguns membros da diretoria da Associação, não foi possível juntar os documentos solicitados, que serão enviados assim que possível.

O projeto técnico também estará sendo enviado juntamente com esta documentação faltante.

Contando com sua compreensão, desde já agradeço.

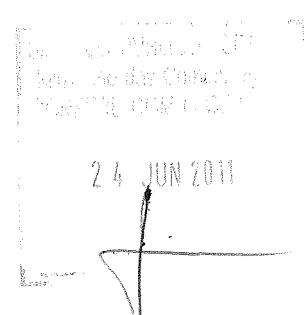
Atenciosamente,

  
 Francisco Alexandre Cardoso Filho  
 Presidente da ACSRCR

ILMO SR.

Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Carlos Alberto Freire Resende



SEDRSP

## **DECLARAÇÃO**

Francisco Alexandre Cardoso Filho, na qualidade de representante legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SANTANA DO RIACHO E COMUNIDADES RURAIS**, declaro para os devidos fins que o endereço completo da entidade é na **Rua Manoel Simplício Moreira, 40, centro, Santana do Riacho/MG, CEP 35845000**;

- todos os dirigentes da entidade residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou, se a localidade for menor ou igual a 3,5 km, na área urbana da localidade;
- a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados;

Santana do Riacho, 22 de agosto de 2007.

  
**Francisco Alexandre Cardoso Filho**

24 JUN 2011

Endereço para correspondência: **Rua Manoel Simplício Moreira, 40, centro, na cidade de Santana do Riacho, Estado de Minas Gerais, CEP 35845-000, Telefone: (0XX31) – 3718-6126; e-mail: acsrrcr@ig.com.br**

REC. TIT. E DOCUMENTOS  
SERVIÇO DE DOCUMENTAÇÃO  
PSS - 10

# TRANSCRIÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SANTANA DO RIACHO E COMUNIDADES RURAIS COM ALTERAÇÕES APROVADAS EM REUNIÃO REALIZADA EM 14 DE JULHO DE 2007.

## "ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SANTANA DO RIACHO E COMUNIDADES RURAIS" ESTATUTO

### Capítulo I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E DURAÇÃO

Art. 1º. A Associação Comunitária de Santana do Riacho e Comunidades Rurais, fundada nesta Cidade de Santana do Riacho/MG aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de 1993, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado, com sede na Rua Manoel Simplício Moreira, número 40, centro, na Cidade de Santana do Riacho/MG e foro na Comarca de Jaboticatubas, Estado de Minas Gerais, registrada no Cartório Civil de Registro das Pessoas Jurídicas da Comarca de Jaboticatubas no Livro A01 sob o nº 101, folhas 230 e 231 em 27/06/1995.

Art. 2º. A Associação reger-se-á pelo presente Estatuto e demais disposições legais atinentes à matéria, no que ele for omissa.

### Capítulo II – DAS FINALIDADES

Art. 3º. A Associação Comunitária de Santana do Riacho e Comunidades Rurais tem por objetivo organizar e promover a melhoria da Comunidade através de atividades diversas tais como cursos, campanhas, mutirões de ajuda mútua, podendo criar unidades de trabalho filiadas, como creches, escolas, abrigos, bibliotecas, etc. e atividades esportivas, e ainda as seguintes finalidades:

- I – promover a assistência social em Santana do Riacho e Comunidades Rurais;
- II – promover, gratuitamente, a educação, de forma complementar ao governo, através da educação à distância e da educação ambiental;
- III – promover, gratuitamente, ações de saúde da população, protegendo a saúde da família, da maternidade, da infância e da velhice;
- IV – promover a segurança alimentar e nutricional e combater a fome;
- V – promover o desenvolvimento econômico e social e combater a pobreza;
- VI – integrar os beneficiários no mercado de trabalho, através da formação profissional e do artesanato;
- VII – manter centro de artesanato, sem finalidade lucrativa, destinado à tapeçaria, tecelagem rústica, artesanato em geral e fabricação de doces e confeitaria, com o objetivo de geração de emprego e renda e formação profissional;
- VIII – divulgar a cultura e o esporte;
- IX – executar serviço de radiodifusão comunitária, conforme os incisos I a V do art. 3º da Lei n.º 9.612, de 1998, incluindo, dentre seus objetivos:
  - 1) Beneficiar a comunidade com vistas a:
    - a) Dar oportunidade a difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
    - b) Oferecer mecanismos à formação e integração da Comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
    - c) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
    - d) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação de jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;

24 JUN 2011

A.

X Rosane

*77*  
e) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II – Respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) Preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico partidária e condição social nas relações comunitárias;

X – representar seus associados individual ou coletivamente, sem qualquer distinção, em juízo ou fora dele, visando assim a defesa de seus interesses, desde que sejam comuns aos da coletividade, incluindo os referentes às relações de consumo e tributárias, perante as autoridades administrativas, judiciais, ou quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas;

Parágrafo Único – Não será permitido à Associação distribuir entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, obrigando-se a aplicá-los integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 4º. No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Parágrafo Único – A Associação se dedica às suas atividades por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, através da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Art. 5º. A Associação disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembléia Geral e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria.

Art. 6º. A fim de cumprir suas finalidades, a Associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

### Capítulo III – DOS SÓCIOS

24 JUN 2011

Art. 7º. É assegurado o ingresso, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na localidade, sendo constituída por número ilimitado de sócios, distribuídos nas seguintes categorias: a) fundadores; b) efetivos; c) beneméritos. É assegurado, também, o ingresso de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na localidade, e a seus representantes legais, os mesmos direitos e deveres dos outros sócios.

§ 1º. – Sócios fundadores são todos aqueles que participaram da Assembléia de Constituição da Associação e que assinaram no livro próprio a ata de fundação;

*Luis Lourenço*

§ 2º. – Sócios efetivos são aqueles que se filiaram à Associação após a sua constituição. Tanto os sócios fundadores quanto os sócios efetivos têm os mesmos direitos e obrigações perante a Entidade;

§ 3º. – Sócios beneméritos são aqueles que tenham prestado serviços considerados relevantes ou que fizeram doações igualmente consideradas relevantes à Associação, desde que aprovado pela Diretoria e referendado pela Assembléia Geral;

§ 4º. – A demissão do associado dar-se-á a seu próprio pedido, mediante carta dirigida ao Presidente que não poderá negar-lhe a solicitação, porém, o mesmo permanecerá responsável pelas obrigações financeiras assumidas até a data da demissão;

§ 5º. – A exclusão será aplicada pela Diretoria ao associado que infringir qualquer disposição legal ou estatutária, m depois do infrator ter sido notificado por escrito;

§ 6º. – O associado poderá recorrer no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da notificação, ciente de que este recurso sempre será analisado pela Assembléia Geral;

§ 7º. – O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembléia Geral;

§ 8º. – A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não tiver recorrido da penalidade no prazo previsto no § 1º deste artigo;

§ 9º. – A exclusão do associado ocorrerá também por morte, por incapacidade civil não suprida ou ainda por deixar de atender aos requisitos exigidos para a sua admissão ou permanência na Associação;

Art. 8º. Os sócios fundadores e os efetivos deverão pagar mensalmente à Associação, a título de contribuição, uma quantia a ser estabelecida pelo contribuinte, não inferior a 1% (um por cento) do salário mínimo regional, para que lhes seja assegurada a condição de sócio membro da Entidade.

Art. 9º. São direitos de todos os sócios que estejam quites com suas obrigações para com a Associação:

- I – Votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos;
- II – tomar parte nas Assembléias Gerais, com direito a voz e voto nas deliberações sobre a vida social da Entidade e nas instâncias deliberativas existentes;
- III – gozar de todos os benefícios instituídos pela Associação;
- IV – recorrer quando julgar prejudicado em seus direitos, por ato de qualquer órgão da Diretoria.

Art. 10. São deveres dos sócios:

- I – zelar pelo nome, interesse e bens da Associação;
- II – cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- III – acatar as decisões da Diretoria;
- IV – desempenhar com zelo e lisura o cargo no qual foi investido;
- V – pugnar, direta e indiretamente, pelo engrandecimento moral e material da Entidade;
- VI – colaborar de qualquer forma com a Associação quando for solicitado e contribuir, extraordinariamente, se houver deliberação de 2/3 dos associados;

VII – o sócio ao filiar-se à Associação, está obrigado ao pagamento das mensalidades fixadas e indispensáveis à manutenção da mesma.

Art. 11. São inelegíveis para qualquer cargo diretivo da Associação os que estiverem: a) com seus direitos políticos suspensos; b) ligado direta ou indiretamente a qualquer pessoa física ou jurídica que esteja em litígio com a Associação; c) com sua situação irregular junto à Tesouraria e houver sofrido penalidades de qualquer espécie, aplicadas pela Diretoria da Associação.

Art. 12. Sem distinção de categoria, o sócio que por culpa ou dolo causar dano à Associação ficará obrigado a indenizá-la pelo montante do dano sofrido, exerça ou não cargo na Administração, sem prejuízo de outras penalidades que poderão ser aplicadas pela Diretoria, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da infração cometida.

Art. 13. Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade.

#### Capítulo IV – DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 14. São órgãos integrantes da administração e fiscalização da Associação:

- I – Assembléia Geral;
- II – Diretoria;
- III – Conselho Fiscal;
- IV – Conselho Comunitário;

Parágrafo Único – A Instituição não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como as atividades de seus sócios, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

Art. 15. A Assembléia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 16. Compete privativamente à Assembléia Geral:

- I – eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II – decidir sobre reformas do Estatuto, na forma do art. 39;
- III – decidir sobre a extinção da Instituição, nos termos do art. 38;
- IV – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V – emitir Ordens Normativas para funcionamento interno da Instituição;
- VI – aprovar as contas;
- VII – destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal;

24 JUN 2011

Parágrafo Único – Para as deliberações a que se referem os incisos II e IV é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 17. A Assembléia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I – aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria;
- II – apreciar o relatório anual da Diretoria;
- III – discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;

*D. Adilson*

*80*  
*05*  
*Alvalade*

Art. 18. A Assembléia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:  
I – pela Diretoria;  
II – pelo Conselho Fiscal;  
III – por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos direitos estatutários, após solicitação não atendida.

Art. 19. A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 8 (oito) dias.

Parágrafo Único – Qualquer Assembléia se instalará em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em segunda convocação, com qualquer número.

Art. 20. A Instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a cobrir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 21. A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

Parágrafo Único – O mandato da Diretoria será de 2 (dois) anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Art. 22. Compete à Diretoria:

- I – elaborar e submeter à Assembléia Geral a proposta de programação anual da Instituição;
- II – executar a programação anual de atividades da Instituição;
- III – elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual;
- IV – reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V – contratar e demitir funcionários;
- VI – regulamentar as Ordens Normativas da Assembléia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição;

Art. 23. A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

Art. 24. Compete ao Presidente:

- I – representar a Associação Comunitária de Santana do Riacho e Comunidades Rurais judicial e extra-judicialmente;
- II – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as Ordens Normativas da Assembléia Geral;
- III – presidir a Assembléia Geral;
- IV – convocar e presidir as reuniões da Diretoria.

Art. 25. Compete ao Vice-Presidente:

- I – substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

Art. 26. Compete ao Primeiro Secretário:

- I – secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral e redigir as atas;

24 JUN 2011

*L. Alvalade*

II – publicar todas as notícias das atividades da entidade.

**Art. 27. Compete ao Segundo Secretário:**

- I – substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário.

**Art. 28. Compete ao Primeiro Tesoureiro:**

- I – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição, disponibilizando-a a todos os seus associados, sempre que solicitada;
- II – pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV – apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V – conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VI – manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

**Art. 29. Compete ao Segundo Tesoureiro:**

- I – substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

**Art. 30. O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.**

**§ 1º. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;**

**§ 2º. Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.**

**Art. 31. Compete ao Conselho Fiscal:**

- I – examinar os livros de escrituração da Instituição;
  - II – opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
  - III – requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
  - IV – acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
  - V – convocar extraordinariamente a Assembléia Geral;
- Parágrafo Único – O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.**

**Art. 32. O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.**

*Adelous*

Art. 33. Compete ao Conselho Comunitário acompanhar a programação da rádio comunitária, com vista ao atendimento do interesse público e dos estabelecidos no Art. 4º da Lei nº 9.612, de 19/02/98.

## Capítulo V – DO PATRIMÔNIO

Art. 34. O patrimônio da Associação Comunitária de Santana do Riacho e Comunidades Rurais será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Art. 35. No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, como OSCIP (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público), preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social e que seja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 36. Na hipótese da Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

## Capítulo VI – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 37. A prestação de contas da Instituição observará no mínimo:

I – os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade; II – a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III – a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

IV – a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

## Capítulo VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38. A Associação Comunitária de Santana do Riacho e Comunidades Rurais será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 39. O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 40. Somente farão parte da Diretoria Executiva os brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10(dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, não podendo estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.



L. M. S. de Souza

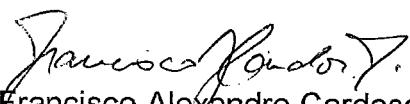
Art. 41. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral." 83

Assinaturas: Francisco Alexandre Cardoso Filho, Neíton da Paz Marques.



Confere com o original aprovado na Assembléia Geral da Associação Comunitária de Santana do Riacho e Comunidades Rurais realizada em 04 de Dezembro de 2006, lavrado no Livro de Registro das Atas da Associação Comunitária de Santana do Riacho e Comunidades Rurais às folhas 18 a 23, alterado em Assembléia Geral de 18 de Abril de 2007, registrado no mesmo livro de atas às fls 26, alterado novamente em 14 de julho de 2007.

Santana do Riacho, 14 de Julho de 2007.

  
Francisco Alexandre Cardoso Filho  
Presidente

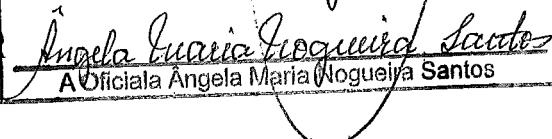
  
Neilton da Paz Marques  
Secretário

R - 101 / 244

Registro Civil Das Pessoas Jurídicas  
COMARCA DE JABOTICATUBAS - MINAS GERAIS

Apresentado hoje, Registrado no livro  
Sob. o nº de ordem 101/244 AV 12

Jaboticatubas, 17 de agosto de 2007

  
Ángela Maria Nogueira Santos  
A Oficiala Ángela Maria Nogueira Santos



Débora Cássia Nogueira Santos Tôrres  
OAB / MG 67423

24 JUN 2011



ESTADO DE MINAS GERAIS  
COMARCA E MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS  
CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS  
OFICIALA: ÂNGELA MARIA NOGUEIRA SANTOS  
Rua Dom Carlos de Vasconcelos, 323-Jaboticatubas-Fone/Fax(31)36831171

REC. N.º 84  
REC. N.º 85  
REC. N.º 86

### C E R T I D Á O

Ângela Maria Nogueira Santos, Oficiala do Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Jaboticatubas-MG, na forma da lei...

Certifica e dá fé, que revendo em seu Cartório e a seu cargo o Livro de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de nº 01, encontrou e consta registrado sob o nº de ordem 101, em 29-07-1993, o Estatuto da Associação Comunitária de Santana do Riacho e Comunidades Rurais e a ata da Assembléia Geral, para constituição da associação, ocorrida em 22-04-1993.

Certifica, mais, que em 08-08-1995, no mesmo livro A-01, sob o nº de ordem 101, AV. 01, fora registrada a primeira alteração do Estatuto desta Associação.

Certifica, mais, que em 20-06-2003, no mesmo livro A-01, sob o nº de ordem 101/244, Av 02, fora registrada a segunda alteração do Estatuto desta Associação.

Certifica, mais, que em 05-01-2007, no mesmo livro A-01, sob o nº de ordem 101/244, Av. 05, fora registrada a terceira alteração do Estatuto desta Associação.

Certifica, mais, que em 10-05-2007, no mesmo livro A-01, sob o nº de ordem 101/244, Av.08, fora registrada a quarta alteração do Estatuto desta Associação.

Certifica, ainda, que em 17-08-2007, no mesmo livro A-01, sob o nº de ordem 101/244, Av.12 fora registrada a quinta alteração do Estatuto desta Associação.

O referido é verdade. Dá fé.

Jaboticatubas, 17/08/2007.

Ângela Maria Nogueira Santos

Angela Maria Nogueira Santos  
Tabeliã do 2º Ofício de Notas

Emolumentos: R\$14,77 - Recompe: R\$0,89 - Tax. Fisc. Judic: R\$3,17- Total:R\$18,83



24 JUN 2011

M. das Comunicações  
85  
M. das Comunicações  
85

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO**

**ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS**

Referente Ofício nº 3213 /07/SSR/DOUL-MC de 15/06/2007.

Processo nº 53.000.045.702/05. Localidade: Santana do Riacho, MG

Entidade: Associação Comunitária de Santana do Riacho e Comunidades Rurais

(X) Única entidade no local/bairro /ou com concorrentes: () arquivado, () em análise, () em exigência, () instruído

**EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:**

- Cumpridas integralmente – Processo instruído (1ª Fase)  
 Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação abaixo descrita:  
 Cumpridas integralmente – Processo instruído (2ª Fase) – ENTIDADE HABILITADA

**Observações:**

Pedir projeto técnico.

Brasília, \_\_\_\_/\_\_\_\_/200

Analista responsável: \_\_\_\_\_

FANTASIA: (fs 46)

SIAPe: \_\_\_\_\_

Rádio Comunitária  
Santana do Riacho

**EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:**

() Cumpridas integralmente.

(X) Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:

SEDE: (fs 46) Rua Alfredo Domingos de Melo, nº 44 - Centro.

**Observações:**

7.1 m e 2 e 12 m.

DIRETORIA: (fs 68) - Até de 06/05/07 - mandato de 02 anos -  
Válida até 06/05/09 - (necessário).

Denominacel - Até (fs 56) alteracel  
- Estado (fs 76).

CNPJ - (fs 11) Ativa.

Brasília, 06/10/2007

Analista responsável: \_\_\_\_\_

24 JUN 2011

SIAPe: \_\_\_\_\_  
Vila de Santana Almeida Faria  
Chefe de Serviços de Radiodifusão Comunitária  
Mat. 1366009  
SERAC/CORAC/DEOC/SC

Min. das Comunicações  
Fls.: 86  
13/09/2007  
0833 44

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS**  
Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF  
Fone: (61) 311-6890 – Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 5324 /2007/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 17 de setembro de 2007.

Ao Senhor  
**FRANCISCO ALEXANDRE CARDOSO FILHO**

Associação Comunitária de Santana do Riacho e Comunidades Rurais  
Rua Manoel Simplício Moreira, nº 40 - Centro  
35845-000 – Santana do Riacho - MG

Assunto: **Solicitação de Documentação**

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º 53.000.045.702/05, na localidade de **Santana do Riacho - MG**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V. Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

**DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:**

**2ª FASE:**

- toda documentação elencada no subitem 12.1 e suas alíneas da Norma Complementar 01/2004, aprovada pela Portaria nº 103, de 23/01/04, ou seja o **Projeto Técnico**.

**DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:**

a) prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento e CPF), de acordo com ao subitem 7.1, alínea “e” da Norma Complementar nº 01/2004; *OK* *106 c 110*.

b) declaração, assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço, de acordo com ao subitem 7.1, alínea “i” da Norma Complementar nº 01/2004; *OK* *105*.

Será facultado a essa entidade, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento), apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.



Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a **documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada**, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,

**CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE**

Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

24 JUN 2011

2<sup>o</sup> EXCE.

02  
88

# **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SANTANA DO RIACHO E COMUNIDADES RURAIS**

Rua Manoel Simplício Moreira, 40 – Centro – Santana do Riacho / MG

Ofício nº 09/2007

**Para: DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

## **Assunto: Solicitação (faz)**

Santana do Riacho, 08 de novembro de 2007.

Prezado Senhor.

Conforme informado no ofício nº 5324/2007/RADCOM/DOS/SSCE-MC, solicitamos prorrogarem o prazo de entrega da documentação exigida, por mais **30 (trinta)** dias, para podermos completar a documentação solicitada na análise do processo n.º **53000.045702/05**.

Contando com sua compreensão, desde já agradeço em nome de nossa Associação.

Atenciosamente,

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRASÍLIA - DF  
63000-000747/2017-10  
DEPARTAMENTO  
18/10/2017-00:28

**Francisco Alexandre Cardoso Filho  
Presidente da ACSRCR**

Ilmo Sr.  
CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE  
Diretor do Departamento de Outorga de Servicos

24 JUN 2001

Sold

14 das Comunidades  
189 - 1993  
URBANAS

R. Assoc. Comunitária de  
e Comunidades Rurais  
R. Manoel Simplicio da  
Santana do Riacho.  
Cep: 35845000

24 JUN 2011



21° Exig

2  
der Cognac  
Nr. 90  
W. Riedel  
1888

Santana do Riacho, 17 de julho de 2008

Ao Senhor  
Carlos Alberto Freire Resende  
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços – Ministério das Comunicações  
Esplanada dos Ministérios-Bloco “R” – 3º andar - anexo oeste - Sala 300  
Cep. 70044-900 – Brasília – DF

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRASÍLIA - DF  
53000-033699/2008-16  
SEAP/SEC  
05.08.2008-09:06

Em atenção ao Ofício mencionado, segue as informações pertinentes à solicitação formulada pela **Associação Comunitária de Santana do Riacho e Comunidades Rurais**, Processo nº 53000.045.702/2005, visando à obtenção de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na cidade de Santana do Riacho/MG.

- Documentos pertinentes - Fase 2<sup>a</sup> - ofício em questão
  - Documentos pertinentes – Documentação Jurídica - ofício em questão

**Francisco Alexandre Cardoso Filho  
Presidente Associação**

24 JUN 2010

Atendimento OF/MC\_5324/2007

1

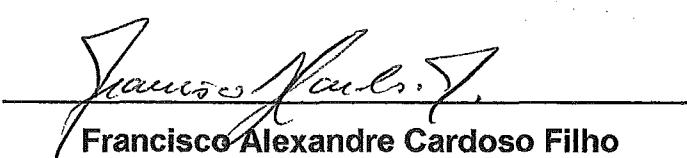
das Comunidades Rurais  
Floriano  
088 - 16

## DECLARAÇÃO

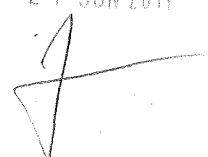
Francisco Alexandre Cardoso Filho, na qualidade de representante legal da **Associação Comunitária de Santana do Riacho e Comunidades Rurais**, declaro para os devidos fins que:

- na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação, serão interrompidas imediatamente as transmissões até que essas sejam sanadas;
- na ocorrência de interferências indesejáveis causadas pela estação, caso essas não sejam sanadas no prazo estipulado pela ANATEL, serão interrompidas as transmissões;

Santana do Riacho, 17 de julho de 2008.

  
Francisco Alexandre Cardoso Filho

Francisco Alexandre Cardoso Filho  
Associação Comunitária de Santana do Riacho e Comunidades Rurais  
Rua Manoel Simplício, 40 - Centro  
CEP: 35.845 - 000 – Santana do Riacho / MG

24 JUN 2011  


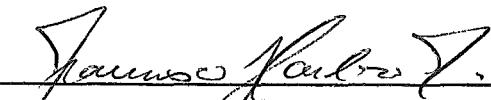
666 Cardoso  
Set. 92  
11/06/2011  
Sos. X

## DECLARAÇÃO

**Francisco Alexandre Cardoso Filho**, na qualidade de representante legal da **Associação Comunitária de Santana do Riacho e Comunidades Rurais**, declaro para os devidos fins que:

- de acordo com a Norma de RadCom 01/2004, nos subitens 18.2.7.1 e 7.1 - Alínea "m" , devido à mudança de endereço, a cota do terreno (solo), no local de instalação do sistema irradiante/estúdio correspondente ao endereço Rua Alfredo Domingos de Melo, 536 - Centro – Cep. 35 845 – 000 – Santana do Riacho / MG, coordenadas geográficas na padronização WGS84 19° S 09' 58" / 43° W 42' 45", da referida estação de RadCom da Associação Comunitária de Santana do Riacho e Comunidades Rurais, não é superior a trinta metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilometro em torno do local do sistema irradiante.

Santana do Riacho, 17 de julho de 2008.



Francisco Alexandre Cardoso Filho

Francisco Alexandre Cardoso Filho  
Associação Comunitária de Santana do Riacho e Comunidades Rurais  
Rua Manoel Simplício, 40 - Centro  
CEP: 35.845 - 000 – Santana do Riacho / MG

24 JUN 2011  






das  
A Fl. 95  
W.Röhrle  
2006 560

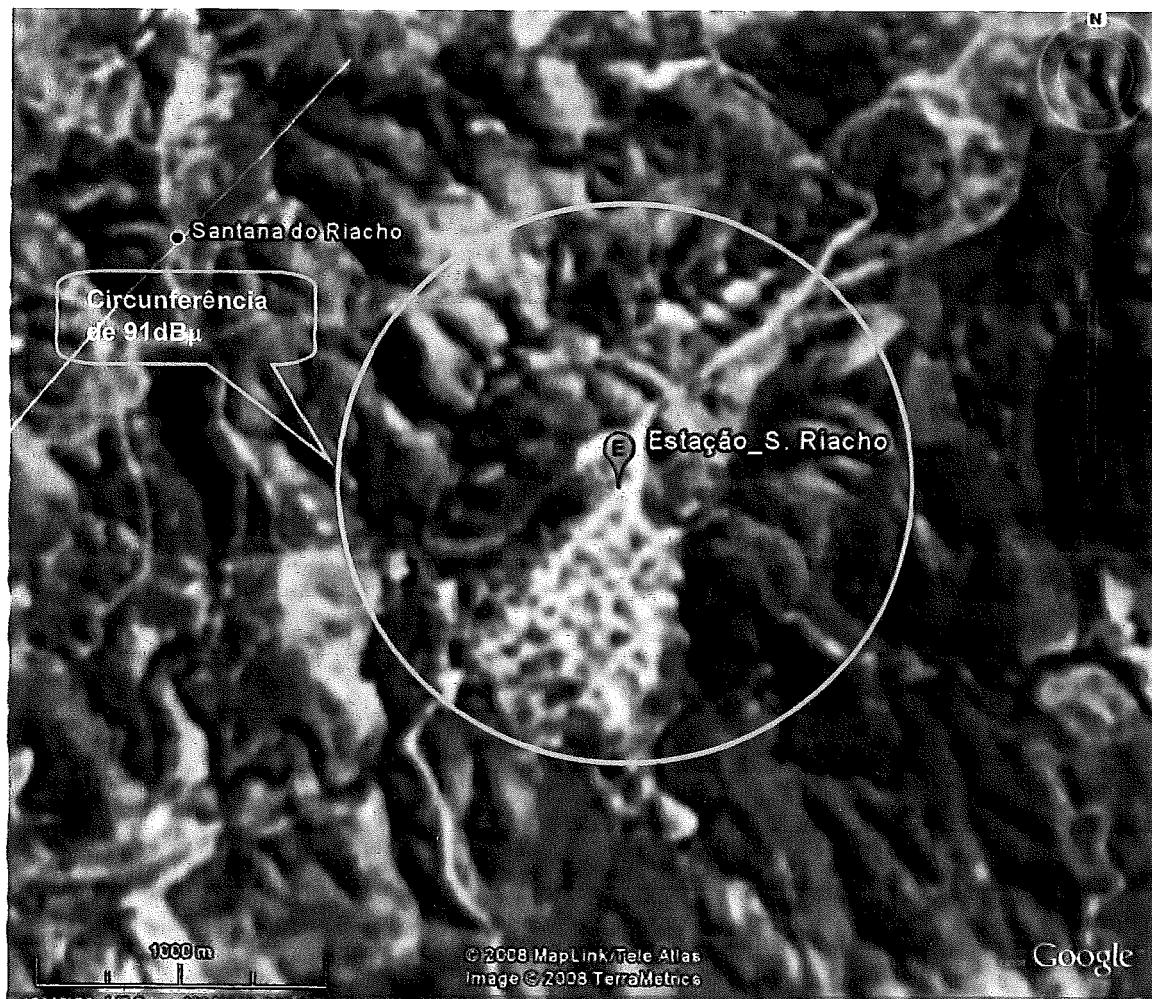
# ANEXO I

24 JUN 2011



Mapa das Comunicações  
FIM 96  
M. P. M. 2008

**Planta de arruamento em escala compatível - traçado de circunferência de 1 Km, delimitada pelo contorno de no máximo 91 dB $\mu$ .**



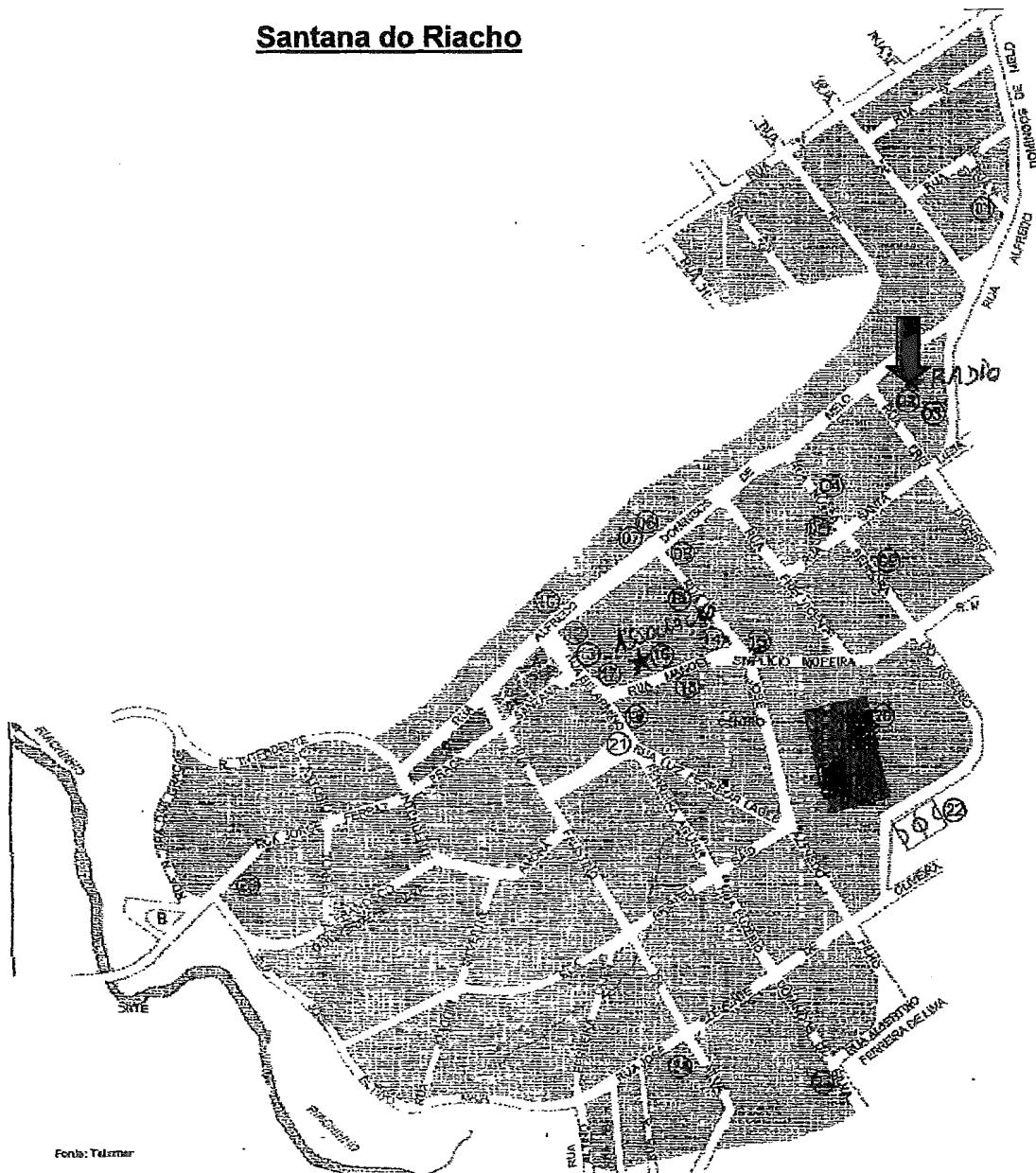
Local do sistema irradiante/estúdio da entidade indicada por:

Coordenadas geográficas **19° S 09' 58"/ 43° W 42' 45"**  
Local indicado como: Rua Alfredo Domingos de Melo, 536  
Centro – Cep. 35 845 – 000 – Santana do Riacho / MG

Traçado de circunferência de até um quilômetro de raio, que delimita a área abrangida pelo contorno de 91 dB $\mu$  indicado por:

*[Handwritten signatures and notes, including 'Assinatura' and '24 JUN 2011']*

## **Santana do Riacho**



Segue acima nomes de ruas para melhor elucidar o local da Estação / Estúdio:

**Local do sistema irradiante/estúdio da entidade indicada por:  
Coordenadas geográficas 19° S 09' 58" / 43° W 42' 45"**

O local da sede localizará no mesmo endereço da estação/estúdio cito à Rua Alfredo Domingos de Melo, 536 Centro – Cep. 35 845 – 000 – Santana do Riacho / MG

Planta de arruamento Santana do Riacho/MG

ANEXO  
A  
M. das Comunidades Rurais - SISCOM  
98

## PARECER TÉCNICO

**1 – ENTIDADE: Associação Comunitária de Santana do Riacho e Comunidades Rurais**

**2 – PROCESSO MC – Autorização de Radio Comunitária – RadCom**  
**Processo n.º 53.000.045.702/2005**

**3 – FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA:**

Com o objetivo de atestar à instalação proposta da referida estação de RadCom pertencente à Associação Comunitária de Santana do Riacho e Comunidades Rurais no referido endereço à Rua Alfredo Domingos de Melo, 536 - Centro – Cep. 35 845 – 000 – Santana do Riacho / MG, atende a todas as exigências em vigor aplicáveis segundo Norma Complementar nº 01/2004, para as seguintes verificações:

- Contorno de 91dB $\mu$  da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção, conforme descrição;

**O máximo valor de intensidade de campo no limite da área de serviço será de:**

$$E (\text{dB}\mu) = 107 + (-17,760) - 20 \log (1) = 89,24(\text{dB}\mu)$$

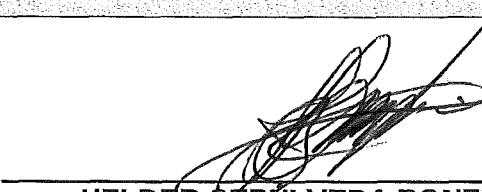
- Equipamentos a serem utilizados dentre Transmissor, Antena e Cabo, todos Homologados pela Anatel.

Transmissor RadCom 25 Watts – N° Homologação 0680-03-0528

Cabo RGC-213 – N° Homologação 1078-05-0324

Antena para RadCom PT / 0 dB – N° Homologação (homologação não compulsória)

**ASSINATURA**

  
HELDER SEPÚLVEDA BONFIM  
CREA-MG 74028/D  
CONFEA 140308041 - 0

24 JUN 2011

623 Comun  
Ref: 99  
URB  
388 R1

## DECLARAÇÃO

**DECLARO** que, de acordo com a Norma de RadCom 01/2004 , no subitem 5.2 alínea "g", o local das coordenadas geográficas na padronização WGS84 19° S 09' 58" / 43° W 42' 45" que corresponde ao endereço situado à Rua Alfredo Domingos de Melo, 536 - Centro – Cep. 35 845 – 000 – Santana do Riacho / MG, onde situará o local de instalação do sistema irradiante bem como o estúdio da estação de RadCom da Associação Comunitária de Santana do Riacho e Comunidades Rurais, se encontra a 300 metros das coordenadas geográficas 19° S 10' 07" / 43° W 42' 50" constantes do Aviso na localidade da referida cidade.

Por ser verdade firmo o presente.

---

**ENGº HELDER SEPULVEDA BONFIM**  
**CONFEA 140308041- 0**

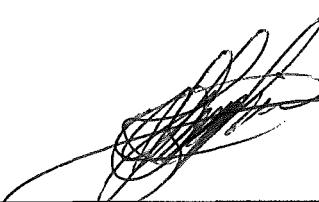
24 JUN 2011

das Comunicações  
Fl.: 100  
Rubricar  
Nº 00000000000000000000

## DECLARAÇÃO

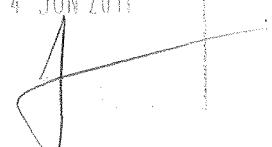
**DECLARO** que, de acordo com a Norma de RadCom 01/2004, no subitem 18.2.7.1, a cota do terreno (solo), no local de instalação do sistema irradiante/estúdio correspondente ao endereço Rua Alfredo Domingos de Melo, 536 - Centro – Cep. 35 845 – 000 – Santana do Riacho / MG, da referida estação de RadCom da Associação Comunitária de Santana do Riacho e Comunidades Rurais, não é superior a trinta metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilometro em torno do local do sistema irradiante.

Por ser verdade firmo o presente.



---

**ENGº HELDER SEPULVEDA BONFIM**  
CONFEA 140308041- 0

24 JUN 2011  


das Comunidades Rurais  
101

## DECLARAÇÃO

**DECLARO** que, a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos no município de Santana do Riacho estado de Minas Gerais, onde localizará a estação de RadCom, pertencente à Associação Comunitária de Santana do Riacho e Comunidades Rurais no referido endereço situado à Rua Alfredo Domingos de Melo, 536 - Centro – Cep. 35 845 – 000 – Santana do Riacho / MG.

Por ser verdade firmo o presente.

---

**ENGº HELDER SEPULVEDA BONFIM**  
**CONFEA 140308041- 0**

Assento de engenheiro  
Assento de engenheiro  
Assento de engenheiro

24 JUN 2011



Agência Nacional  
de Telecomunicações

Sistemas  
Interativos

 Menu Principal ▾

SISCOM »» Consulta por Plano Básico de Distribuição de Canais menu ajuda

 Dados da consulta

 Consulta

 Criar Arquivo Texto

UF: MG

SERVIÇO: Plano RadCom

**Canal/Freq.**

Localidade: SANTANA DO RIACHO

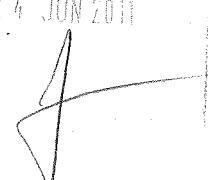
200 / 87.90

Usuário: - Data: 16/07/2008 Hora: 21:17:48

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

REC 102  
w/ RIO  
088 4  
2008

24 JUN 2011  




**CREA-MG**  
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura  
e Agronomia de Minas Gerais

Av. Álvares Cabral, 1600 - Stº Agostinho - Belo Horizonte/MG  
30170-001 - www.crea-mg.org.br - Tel.: 31.3299-8700  
0800 28 30 273 (Ouvidoria) - 0800 31 27 32 (Atendimento)

ART NÚMERO

1 - 50572948

863 Comunicação  
103  
1/1  
30/06/2008

## ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART MATRIZ OBRA / SERVIÇO

### CONTRATADO

04 Nome do profissional responsável pela Obra ou Serviço <b>HELDER SEPULVEDA BONFIM</b>	05 Registro no CREA <b>MG-74028/D</b>	07 CPF <b>623.949.406-20</b>
06 Título(s) do Profissional <b>ENGENHEIRO ELETRICISTA</b>		

09 Endereço residencial do Profissional <b>RUA PROFESSOR FRANCISCO RIBEIRO MAGALHAES 125 FERNANDES SANTA RITA DO SAPUCAI MG</b>	10 CEP <b>37540-000</b>	08 Telefone <b>( 35) 3471-7483</b>
--	----------------------------	---------------------------------------

11 Nome da empresa contratada
-------------------------------

12 Registro no CREA	13 CNPJ	14 Capital Social	15 Telefone
---------------------	---------	-------------------	-------------

16 Endereço para correspondência	17 CEP
----------------------------------	--------

### CONTRATANTE

18 Nome do contratante <b>ASSOC. COM. SANT. DO RIACHO COM. RURAIS</b>	19 CPF ou CNPJ <b>73.946.485/0001-84</b>
--	---

20 Endereço para correspondência <b>RUA MANOEL SIMPLICIO MOREIRA 40 CENTRO SANTANA DO RIACHO MG</b>	21 CEP <b>35845-000</b>
--	----------------------------

### DADOS DA OBRA / SERVIÇO

22 Nome do proprietário <b>ASSOC. COM. SANT. DO RIACHO COM. RURAIS</b>	23 CPF ou CNPJ <b>73.946.485/0001-84</b>
---	---

24 Endereço da obra ou serviço <b>RUA RUA ALFREDO DOMINGOS DE MELO 536 CENTRO</b>
--

25 Município <b>SANTANA DO RIACHO-MG</b>	26 CEP <b>35845-000</b>
---	----------------------------

01 Geral Tipo 43 28	02 Geral Tipo 11 28	03 Geral Tipo 22 28	04 Geral Tipo	05 Geral Tipo	06 Geral Tipo	07 Geral Tipo	08 Geral Tipo	09 Geral Tipo	10 Geral Tipo
33 Finalidade 48200	34 Ent. Classe 0124	35 Quantificação 1,00	36 Unidade 42	37 Valor da obra/serviço 1.340,00	38 Honorários	39 Tipo contrato 7			

40 Descrição complementar <b>ESTACAO DE RADIODIFUSAO ATENDENDO NORMACOMPLEMENTAR RADCOM - 01/2004SANTANA DO RIACHO - MINAS GERAIS</b>
--

41 Responsabilizamo-nos pela veracidade das informações prestadas
---

*JLH 11, junho 2008*

LOCAL E DATA

PROFISSIONAL
--------------

*X Francisco Vazquez*  
CONTRATANTE

24 JUN 2008

### COMPROVANTE DE PAGAMENTO

42 Data do pagamento	43 Valor da taxa de ART 30,00	Esta ART foi verificada eletronicamente pelo CREA-MG em 17/07/2008 Documento válido após a comprovação do pagamento. É de responsabilidade do profissional o envio da via do CREA-MG para fins de registro no acervo técnico.
----------------------	----------------------------------	--

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

VIA OBRA/SERVIÇO



# **CREA-MG**

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura  
e Agronomia do Estado de Minas Gerais

Av. Álvares Cabral, 1600 - S<sup>ta</sup> Agostinho - Belo Horizonte/MG  
30 170-001 - [www.crea-mg.org.br](http://www.crea-mg.org.br) - Tel.: 31.3299-8700  
0800 28 30 273 (Ouvidoria) - 0800 31 27 32 (Atendimento)

Recibo  
do  
Sacado

Cedente <b>CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CNPJ 17.254.509/0001-63</b>	Agência/Código cedente 3394-4 / 005780-0	Vencimento 16/08/2008
Sacado <b>HELDER SEPULVEDA BONFIM</b>	Número do documento <b>15057294800</b>	Nosso número <b>00000015057294800</b>
Moeda <b>R\$ (Real)</b>	Quantidade 	(X) Valor 30,00
Demonstrativo		(=) Valor do documento (+/-) Outros valores (=) Valor cobrado
<b>ART ELETRÔNICA:</b> Profissional: MG-74028/D Tipo: Matriz - Número: 0050572948 <b>ATENÇÃO:</b> Não receber após a data de vencimento.		

## CATXA ECONÒMICA FEDERAL

OUVIDORIA CAIXA 0800 725-7474

199-393034563-5

17/JUL/2008

HORA DF 15:12:58

LOT. 11.005207-2  
LOCALIDADE: SANTA RITA DO SAPUCAI  
AG. VINCULADA: 0941

**COMPROVANTE PAGAMENTO DE  
BLOQUETO BANCOS**

DATA DE VENCIMENTO: 17/07/2008  
VALOR DO PAGAMENTO: 30,00

0019458652 90000001504  
57294800214 3 00000000003000

199-393034563-5

VIA DO CLIENTE

1. *Quia* *etiam* *quod* *etiam*  
2. *Quia* *etiam* *quod* *etiam*  
3. *Quia* *etiam* *quod* *etiam*



# ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SANTANA DO RIACHO E COMUNIDADES RURAIS

## DECLARAÇÃO DOS DIRIGENTES

Nós, abaixo-assinados, na qualidade de dirigentes da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SANTANA DO RIACHO E COMUNIDADES RURAIS**, declaramos, para os devidos fins, que nos comprometemos ao fiel cumprimento da Lei nº 9.612/98, do Regulamento e das Normas estabelecidas para o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Presidente: FRANCISCO ALEXANDRE CARDOSO FILHO Francisco Alexandre Cardoso Filho  
CPF: 718.133.496/49

Vice-Presidente: ADALETE DE AZEVEDO Adalete de Azevedo  
CPF: 014.072.336/62

1º Secretário: NEÍLTON DA PAZ MARQUES Neilton da Paz Marques  
CPF: 616.670.136/53

2º Secretário: ADRIANA NAZÁRIO DA CRUZ SILVA Adriana Nazário da Cruz Silva  
CPF: 282.541.206/68

1º Tesoureiro: SILAS SALGADO Silas Salgado  
CPF: 277.370.396/00

2º Tesoureiro: Hélio Ferreira Tôrres Hélio Ferreira Tôrres  
CPF: 010.857.846/14

Endereço para correspondência: Rua Manoel Simplicio Moreira, 40 – centro – Santana do Riacho, MG – CEP 35.845-000.

Telefone para contato: (0xx31) 3718-6202.

E-mail: acsrcr@ig.com.br

24 JUN 2011

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 39.402.654-8 DATA DE EXPEDIÇÃO 21/MAR/2005

NOME HÉLIO FERREIRA TORRES

FILIAÇÃO RAIMUNDO FERREIRA TORRES  
E MARIA FERREIRA DA SILVA TORRES

NATURALIDADE SANTANA DO RIACHO - MG DATA DE NASCIMENTO 25/MAI/1974

DOC ORIGEM JABOTICATUBAS MG  
SANTANA DO RIACHO CN: LV-A010/FLS-247 /N. 003105

CPF 010857846-14 LEI N°7.116 DE 29/08/83

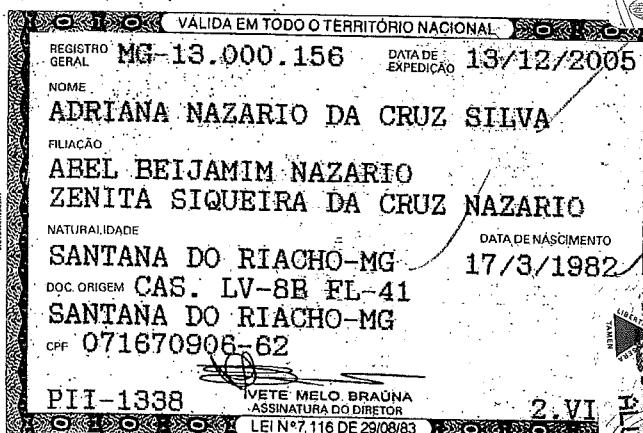
*Delegado de Investigação  
Assinatura do Titular*



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência para terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

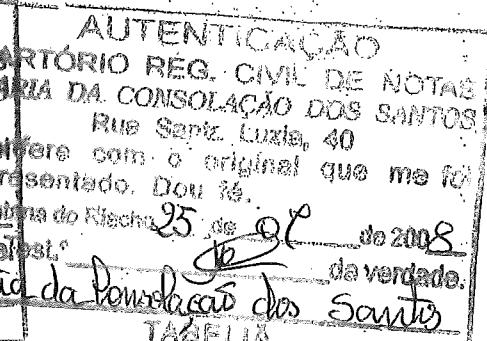
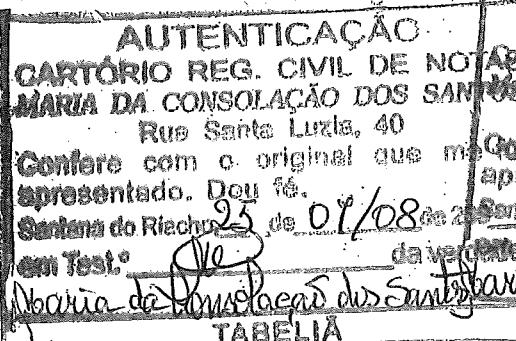
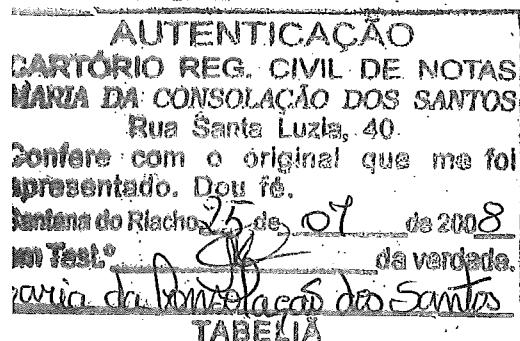
Assinatura *Hélio Ferreira Torres*  
HÉLIO FERREIRA TORRES

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
Emitido em: 07/11/93

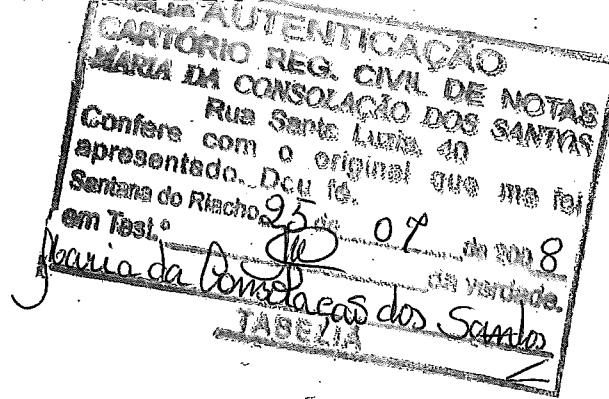
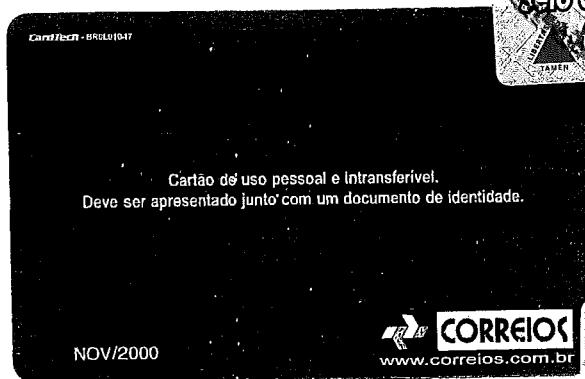
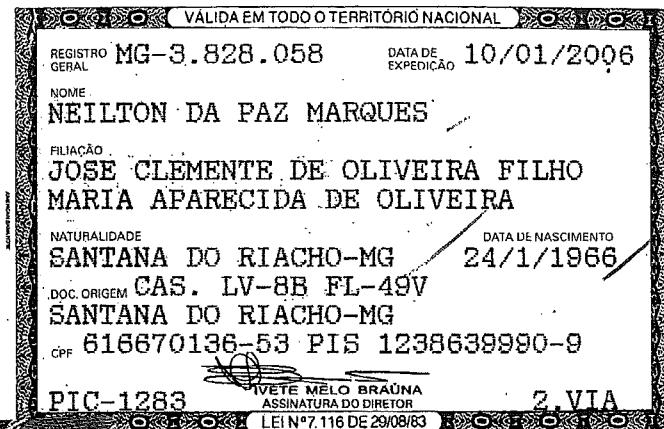


Cartão de uso pessoal e intransférivel.  
Manter sempre apresentado junto com um documento de identidade.

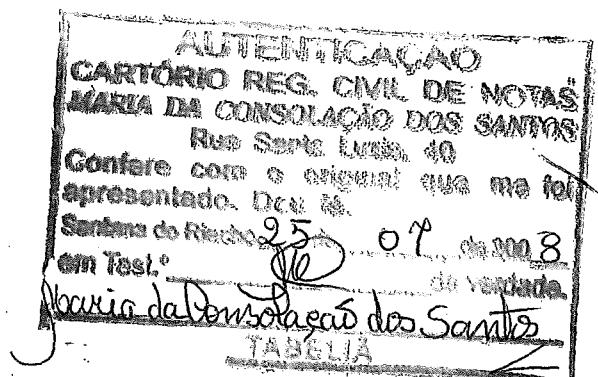
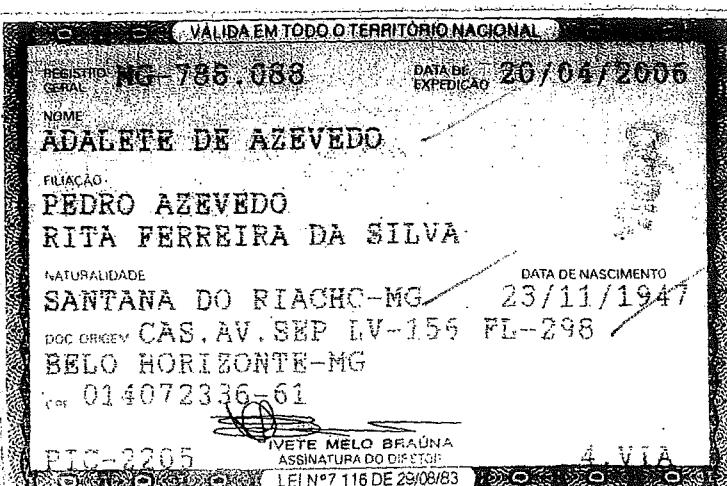
**CORREIOS**  
[www.correios.com.br](http://www.correios.com.br)







21



24 JUN 2011



VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL	
REGISTRO GERAL	M-4.810.618
NOME	FRANCISCO ALEXANDRE CARDOSO FILHO
FILIAÇÃO	FRANCISCO ALEXANDRE CARDOSO
MARIA DOS ANJOS VAZ CARDOSO	
NATURALIDADE	BELO HORIZONTE - MG
DOC ORIGEM	NAS. LV-230A FL-131-B HTB-MG
CPF	718133496-49
BELO HORIZONTE, MG	Assinatura do Diretor Geral PII-B42
LEI N° 110 DE 2000/03/03	

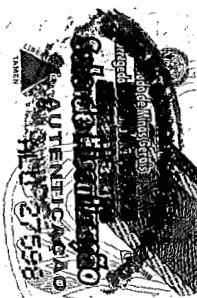
2003  
Faz 110  
Aniversario  
MSP - Minas Gerais

**AUTENTICAÇÃO**

**CARTÓRIO REG. CIVIL DE NOTAS**  
**MARIA DA CONSOLACAO DOS SANTOS**  
Rue Santa Luzia, 40

Confere com o original que me foi apresentado. Dado a:

Santana do Riacho, 25.07.2008  
em Teste.  
Maria da Consolação dos Santos  
TABELIA



**21.948.815/0001-77**  
**SANTANA DO RIACHO CART. DE PAZ**  
**E REG. CIVIL P. NAT. E NOTAS**  
RUA SANTA LUZIA, 40  
CEP 35445-000  
SANTANA DO RIACHO - M. GERAIS

24 JUN 2011



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Referente Ofício nº 5324 /07SSR/DOUL-MC

de 17/09/2007

Processo nº 53.000.045.702/05. Localidade: Santana do Riacho - MG.

Entidade: Associação Comunitária de Santana do Riacho e Comunidades Puraus.

(X) Única entidade no local/bairro /ou com concorrentes:  arquivado,  em análise,  em exigência,  insi-

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

Cumpridas integralmente – Processo instruído (1ª Fase)

(X) Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação descrita:

Cumpridas integralmente – Processo instruído (2ª Fase) – ENTIDADE HABILITADA

Observações:

ENCAMINHADO OFÍCIO: SOLICITAR DIAGRAMA DE IRADIAÇÃO.

Brasília, 21/08/2008

Analista responsável: Walter

FANTASIA: (Fes 46)

SIAPE: \_\_\_\_\_

Rádio Comunitária  
Santana do Riacho

EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:

(X) Cumpridas integralmente.

Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:

SEDE: (Fes 46) - Rua Alfredo Domingos de Melo, nº 44 - Centro.

Observações:

Processo juridicamente regular e instruído.

DIRETORIA: (Fes 68) - Até dia 06/05/07 - mandato de 02 anos.  
Válida até 06/05/09 - (registrada).

Denominação: - Ata (Fes 56) alterada  
- Estatuto (Fes 76).

CNPJ - (Fes 11) - Ativa.

Brasília, 07/10/2008

Analista responsável: \_\_\_\_\_

24 JUN 2011

Deanne Farias

Deanne Fátima Alves Farias  
Chefe do Serviço de Radiodifusão Comunitária  
Mat. 1366009  
SERAC/CORAC/DEOC/SC

Ministério das Comunicações  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Outorga de Serviços  
Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar – anexo oeste – sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF  
Telefone: (61) 3311-6177 - Fax: (61)3311-6617

Ofício nº 6399 /2008/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 24 de agosto de 2008.

Ao Senhor  
**FRANCISCO ALEXANDRE CARDOSO FILHO**  
**Associação Comunitária Santana do Riacho e Comunidades Rurais**  
Rua Manoel Simplício Moreira, 40 - Centro  
CEP: 35.845-000 - Santana do Riacho - MG

**Assunto: Solicitação de Documento**

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º **53.000.045.702/05**, na localidade de **Santana do Riacho - MG**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada, solicitamos a V. Sa que sejam enviados os seguintes documentos:

**DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:**

a) Diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, com a indicação do Norte Verdadeiro; diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas, conforme disposto no subitem 12.1, alínea “d” da Norma Complementar 01/2004. Este diagrama deverá ser correspondente ao indicado no item 8 do formulário de informações técnicas. Consta no Formulário de Informações Técnicas, encaminhado por essa Associação, a antena Auad Correa Eqip. Elet. Ltda, modelo PT/0dB.

Será facultado a essa entidade, **no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício, acompanhado de AR Postal (Aviso de Recebimento)**, apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, solicitação formal neste sentido e ainda, toda a **documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada**, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,

  
**CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE**  
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

24 JUN 2011

EXIG 21º



# ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SANTANA DO RIACHO E COMUNIDADES RURAIS

Rua Manoel Simplício Moreira, 40 – Centro – Santana do Riacho / MG

Ofício nº 08/2008

Para: DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

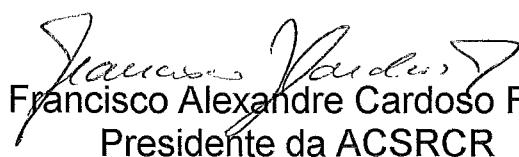
Assunto: Encaminhamento (faz)

Santana do Riacho, 24 de setembro de 2007.

Prezado Senhor,

Conforme solicitado no ofício nº 6399/2008/RADCOM/DOS/SSCE-MC, de 21 de agosto de 2008, estamos encaminhando a documentação exigida para o prosseguimento da análise do processo n.º 53000.045702/05.

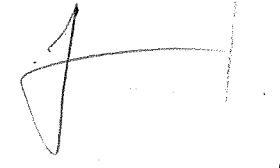
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRASÍLIA - DF  
53000 045702/2008-26  
SERDREC  
23/08/2008-14:40

  
Francisco Alexandre Cardoso Filho

Presidente da ACSRCR

Ilmo Sr.  
CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE  
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

24 JUN 2011

  
SEDRP

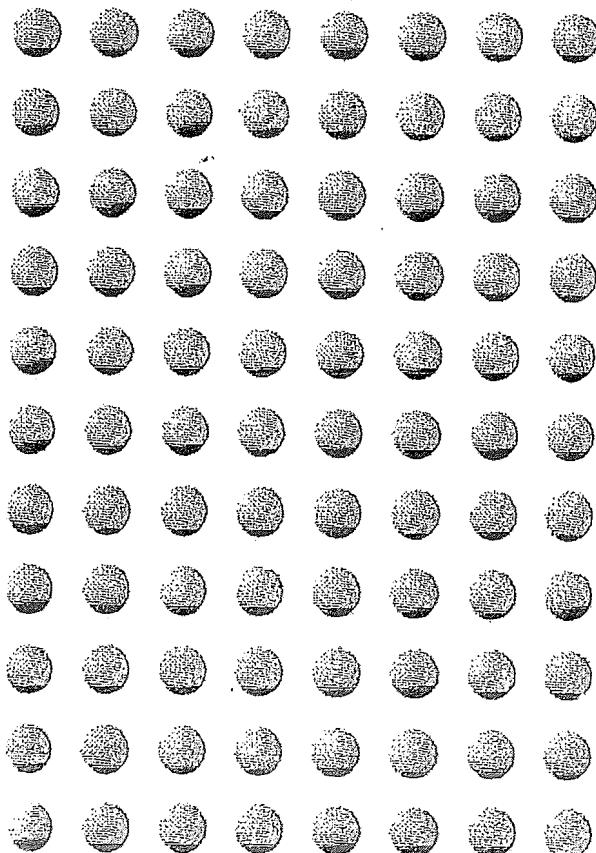


114  
Sao Paulo  
Brasil  
2011

# PT/0dB

## ANTENA PLANO TERRA P/ RADCOM

### Laudo Técnico



24 JUN 2011  
Assinatura

Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda  
Pç. da Pirâmide 175  
Centro Empresarial  
Santa Rita do Sapucaí - MG  
Tel.: (0xx35) 3471-1071  
[www.teletronix.com.br](http://www.teletronix.com.br)

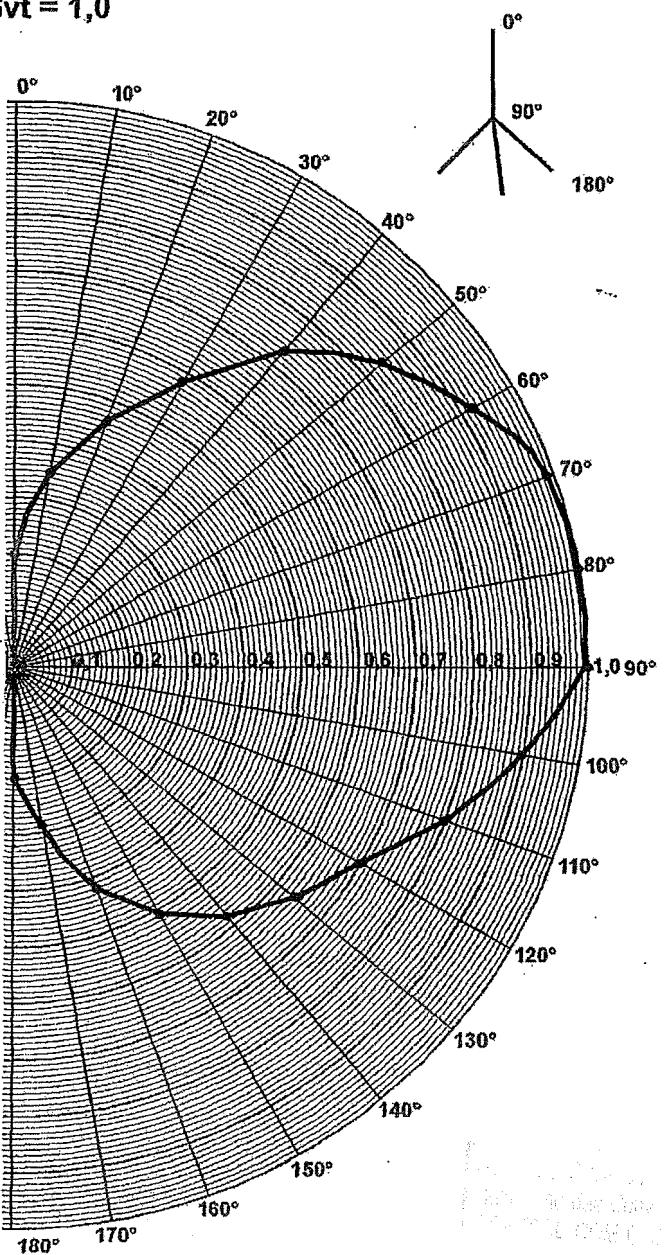


AUAD CORRÉA Equip.Eletr. Ltda  
Pç.da Pirâmide 175,CENTRO EMPRESARIAL  
Santa Rita do Sapucaí-MG-CEP:37540-000  
Fone:0xx (35) 3471 1071

**LAUDO TÉCNICO**  
INDICADA PARA RADCOM

**Diagrama de irradiação da antena Mod:PT/0dB(TELETRONIX)**

**Plano: VERTICAL; Esc. 1:1 Gvt = 1,0**



**CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:**

- Fabricante: Auad Correa (Teletronix),
- Modelo: PT/ 0dB (Teletronix),
- Tipo: Antena Plano Terra de 1/4 de onda,
- Polarização: Linear (VERTICAL),
- Faixa de operação: 87 a 108 MHZ
- Perda por retorno: >18 dB'S
- Ganho: 0 dBd
- Ght: 1,0
- Gvt: 1,0
- Diagrama de Irradiação: Onidirecional

Resp.Téc:

Eng:Rogerio Correa

OBS: O diagrama acima é para a antena  
livre de qualquer obstáculo a 10 metros de  
distância em todas as direções.

Folha 1 de 02

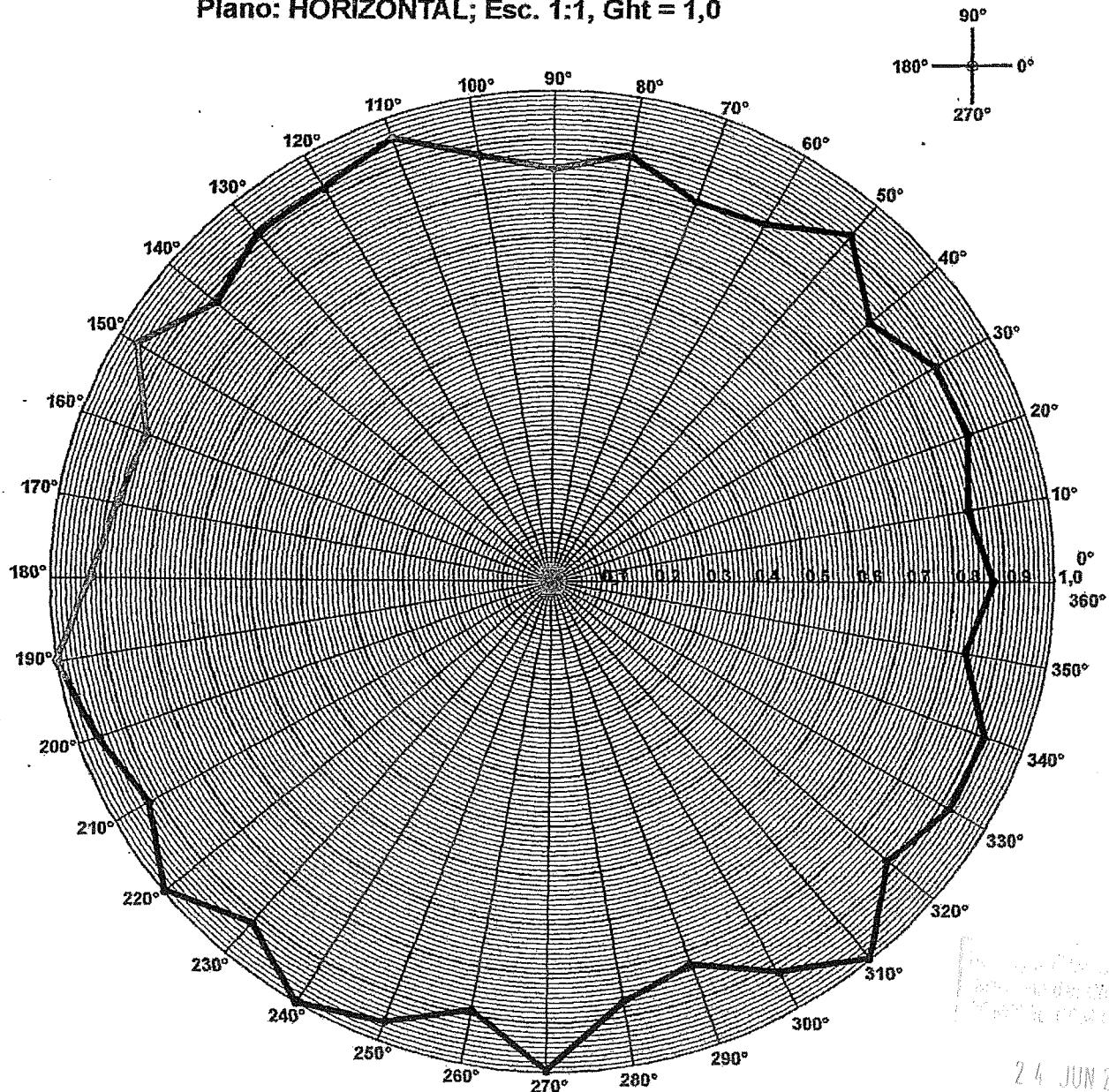


AUAD CORREA Equip.Eletr. Ltda  
Pq da Pirâmide 175, CENTRO EMPRESARIAL  
Santa Rita do Sapucaí-MG-CEP:37540-000  
Fone:0xx (35) 3471 1071

LAUDO TÉCNICO  
INDICADA PARA RADCOM

Diagrama de irradiação da antena Mod:PT/0dB (TELETRONIX)

Plano: HORIZONTAL; Esc. 1:1, Ght = 1,0



24 JUN 2011

Resp.Téc:  
Eng:Rogerio Correa

OBS: O diagrama acima é para a antena  
livre de qualquer obstáculo a 10 metros de  
distância em todas as direções.

Folha 02 de 02

2013 Comunicações  
Folha 143

## Antena plano terra 0 dB

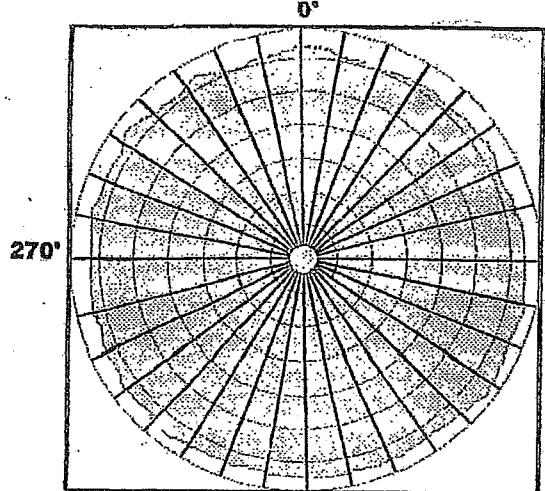


Diagrama de Irradiação (Horizontal)



1

2

Marca onde deverá ficar o elemento central, para frequência de operação Antena

3



4

5

6

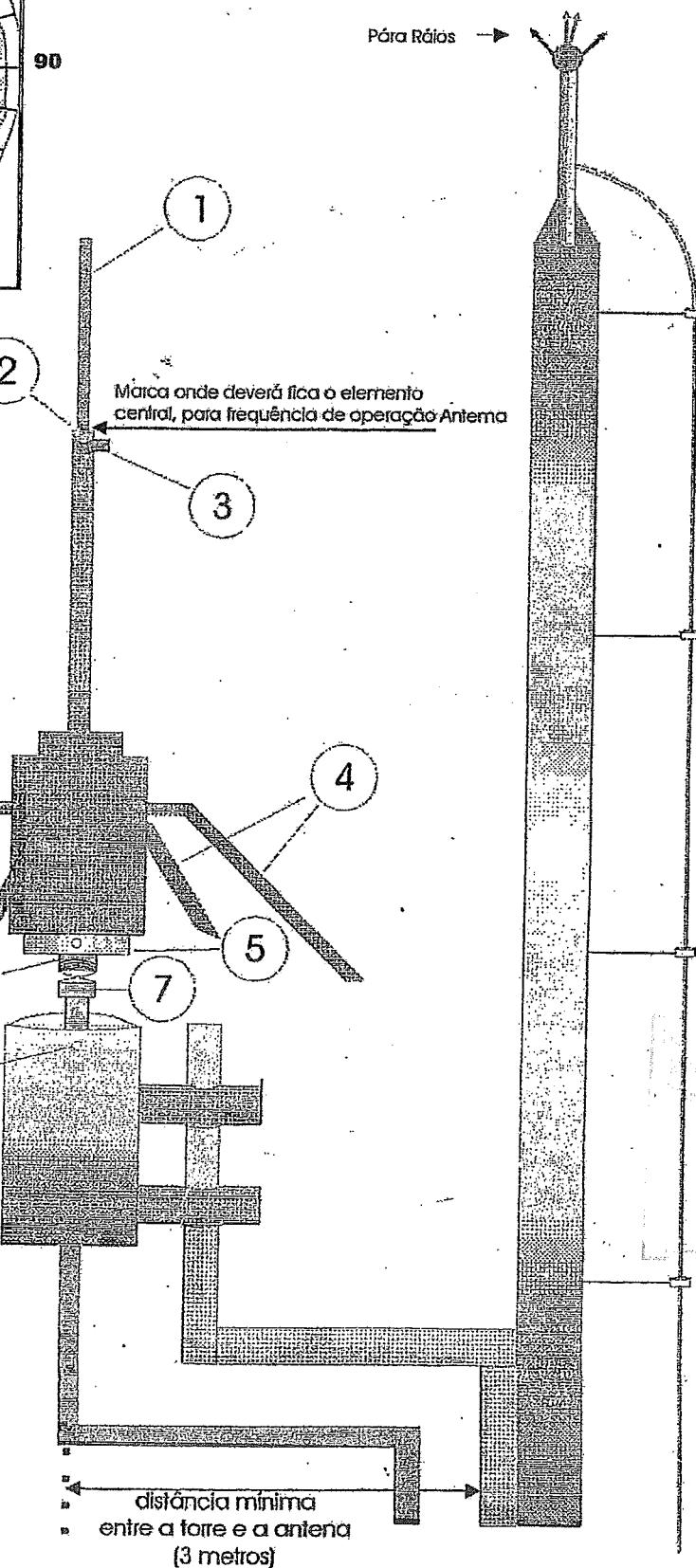
7

8

9

### INSTALAÇÃO

instala o elemento iradiante (1) até a marca (2); aperte bem o parafuso da braçadeira (3) e vede esta junção com fita de alta fusão. Vede esta junção com fita de alta fusão. Instale os refletores (4) de acordo com o esquema, conecte o cabo RG 213 (7) ao conector da antena (6) e vede com fita de alta fusão. Kee a base da antena ao suporte (9) e aperte parafuso (8).



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
 SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO  
 DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO  
**ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM**

Min. das Comunicações  
 Fls.: 118  
 SSSCE  
 Rúbrica

### Identificação do Processo

Número: 53000.045702/05 Localidade/UF: Santana do Riacho/MG  
 Entidade: ASSOC. COMUNITÁRIA DE SANTANA DO RIACHO E COMUNIDADES RURAIS  
 Aviso: 21 Publicação: 22/05/2006 Prazo: 06/07/2006 Canal: 200

#### COORDENADAS

Proposta (A)	IBGE (B)
Latitude: 19S0958	19S1008
Longitude: 43W4245	43W4252

#### DISTÂNCIA

Distância A:B	0.37
( IBGE )	

#### Processo

1.	Entregou documentação tempestivamente?	Sim
2.	Endereço da Antena Proposta	
Rua Alfredo Domingos de Melo, 536		
2.1.	Endereço do Studio	
Rua Alfredo Domingos de Melo, 536.		
3.	Relação de concorrentes (d <= 4000 m)	
4.	Dependentes ordenados pela precedência do aviso de inscrição (d < 4000 m)	

5.	Conclusão com base na análise dos distanciamentos do mesmo canal	VIÁVEL
6.	A estação situa-se em município de Faixa de Fronteira?	Não
7.	Declaração do representante legal da entidade relativa ao item 6.7, IX da Norma 02/98.	
8.	Apresenta planta de arruamento que atende ao item 6.7, X da Norma 02/98?	

9.	A área urbana da localidade é <= 3,5 km?	Sim
10.	Endereço da Sede Administrativa da Emissora	

Rua Alfredo Domingos de Melo, 44 - Centro

11.	Este endereço está sediado na área da comunidade para qual a emissora pretende prestar o serviço?	Sim
12.	Conclusão da Análise	

Tecnicamente viável.

Pedir projeto técnico.

\*\*\*\* Não tem concorrente.

24 JUN 2011

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
 SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO  
 DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO  
**ROTEIRO DE ANÁLISE DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE RADCOM**

Min. das Comunicações  
 D.O.R.  
 Fls.: 119  
 Páginas: 1/3  
 22/05/2006

### Identificação do Processo

Número: 53000.045702/05 Localidade/UF: Santana do Riacho/MG  
 Entidade: ASSOC. COMUNITÁRIA DE SANTANA DO RIACHO E COMUNIDADES RURAIS  
 Aviso: 21 Publicação: 22/05/2006 Prazo: 06/07/2006 Canal: 200

<b>Processo</b>		
1.	Entregou documentação tempestivamente?	Sim
2.	Apresentou Formulário padronizado DOUL/RADCOM 02?	Sim
3.	Apresentou Declaração firmada pelo representante legal da entidade de que na ocorrência de interferência tomará as providências previstas nas letras "a" e "b" do item 6.11 da Normal 02/98, Portaria 191 de 06/08/98, DOU 07/08/98?	a. Sim b. Sim
4.	Apresentou planta de arruamento, em escala de denominador máximo igual a 10.000, onde deverá estar assinalado o local de instalação do sistema irradiante, com indicação da coordenadas geográficas com precisão de segundos, e traçada a circunferência de até 1Km de raio, que limita a área abrangida pelo contorno de serviços? (nº III, item 6.11)	Sim
5.	Apresentou diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, com a indicação do norte verdadeiro, diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas? (nº IV, item 6.11)	Sim
6.	Apresentou declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende as condições exigidas no item 14.2.7.1 ou estado específico, conforme determina o item 14.2.7.1.1? (nº V, item 6.11)	Sim
7.	Apresentou declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos, ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, ou se for o caso, declaração da inexistência de aeródromo na localidade? (nº VI, item 6.11)	Sim
8.	Apresentou parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando q a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de 1Km de distância da antena transmissora	Sim
9.	Apresentou Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à instalação proposta? (nº VIII, item 6.11)	Sim
10.	Verificar no Formulário de Informação Técnica se o Ganho de antena <= 0,0 dBu?	Sim
a. Ganho Máximo:	0,0	b. Fabricante: Auad Correa Eqip Eletrônicos Ltda c. Modelo: PT 0dB
11.	Altura da antena em relação ao solo <= 30m?	Altura: 30,0 Sim
12.	Potência efetiva irradiada (ERP) <= 25W (-16,02 dBk)?	Sim
13.	O transmissor está certificado?	Sim
a. Fabricante:	Auad Correa Eqip Eletrônicos Ltda	b. Modelo: PT 5025 c. Categoria: 2H d. Certificado: 0680-03-0528
14.	Intensidade de campo no limite da área de serviço <= 91 dBu?	Sim
15.	As coordenadas geográficas do local de instalação são as mesmas do aviso que torna público a relação das entidades SELECIONADAS para a prestação do serviço?	Não
16.	<b>Conclusão da Análise</b>	24 JUN 2006
Processo instruído conforme a Norma Complementar 01/2004. As coordenadas não são as mesmas que tornaram a entidade selecionada. O deslocamento da nova coordenada em relação a anterior é de aproximadamente 300m. Dessa forma, as novas coordenadas foram analisadas e aceitas, conforme pags. 92, 93, 118.		

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO**

das Comunicações  
Fis. 120  
Socia  
SS - Sec

**ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS**

Referente Ofício nº 6399 /08/SSR/DOUL-MC

de 21/08/2008.

Processo nº 53.000.045.702/05. Localidade: Santana do Riacho - MG.

Entidade: Associação Comunitária de Santana do Riacho e Comunidades Rurais

Única entidade no local/bairro /ou com concorrentes:  arquivado,  em análise,  em exigência,  insi-

**EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:**

Cumpridas integralmente – Processo instruído (1ª Fase)

Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação abaixo descrita:

Cumpridas integralmente – Processo instruído (2ª Fase) – ENTIDADE HABILITADA

Observações:

2ª FASE: PROCESSO INSTRUÍDO, CONFORME  
NC 04/2004

Brasília, 17/11/2008

Analista responsável:

Walter

FANTASIA: (fes 46)

SIAPe: \_\_\_\_\_

Brásio Comunitária  
Santana do Riacho

**EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:**

Cumpridas integralmente.

Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:

SEDE: (fes 46) - Rua Alfredo Domingos de Melo, nº 44 - Centro.

Observações:

Processo juridicamente regular e  
instruído.

DIRETORIA: (fes 68) - Ata de 06/05/07 - mandato de 02 anos.  
art. 21 - Valida até 06/05/09. (registrada).

Denominação: - Ata (fes 56) - Alteração.  
- Estatuto (fes 76)

CNPJ - (fes 11) - Ativa.

24 JUN 2011

Brasília, 02/10/2008

Analista responsável:

Deborah Faria

SIAPe: Fátima Alves Faria  
Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária  
Mat. 1366008  
SERAC/CORAC/DEQ/SE

Ministério das Comunicações  
Fol.: 121  
Número:  
SSCE



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS  
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E SEM CONCORRENTES

RELATÓRIO Nº 0353/2008/RADCOM/DOS/SSCE/MC

**REFERÊNCIA:** Processo nº 53000.045702/05 protocolizado em 14 de setembro de 2005.

**OBJETO:** Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

**INTERESSADO:** Associação Comunitária de Santana do Riacho e Comunidades Rurais, município de Santana do Riacho, Estado de Minas Gerais.

**I - INTRODUÇÃO**

1. A Associação Comunitária de Santana do Riacho e Comunidades Rurais, inscrita no CNPJ sob o número 73.946.485/0001-84, no Estado de Minas Gerais, com sede na Rua Alfredo Domingos de Melo, nº 44 - Centro, município de Santana do Riacho, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 13 de junho de 2005 subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

24 JUN 2011

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. de 22/05/2006 que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

Fl.: 122  
Páginas:  
M. das Comunicações / SSSC

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes.

## II – RELATÓRIO

### • atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela **requerente**, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, **relatar** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma Complementar nº 01/2004.

5. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Manoel Simplício Moreira, nº 40 – Centro, no município de Santana do Riacho, Estado de Minas Gerais, de coordenadas geográficas em 19°10'07"S de latitude e 43°42'52"W de longitude. **Estas coordenadas foram alteradas, antes mesmo da primeira análise.**

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que **as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas**, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 47, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”, que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados. Ressalte-se que em relação às coordenadas geográficas inicialmente propostas, houve justificativa às folhas 119.

7. Considerando a seleção desta requerente, bem como a documentação que foi

M Fls.: 123  
Assunto:  
Emissor:  
Data:

encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas "e", "h", "i", "j" da Norma Complementar nº 01/2004, comprovação de necessária alteração estatutária e Certidão Cartorária de que a Ata de Constituição foi devidamente registrada, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 86 a 117).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “**Formulário de Informações Técnicas**” - fls 93 e 94, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 119. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

09. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, **mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 117, dos autos**, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas "h", "i" e "j" da

24 JUN 2011

Norma Complementar 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos  
requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

Educação das Comunicações - Secom  
Fls. 124  
Rubrica:

### III - CONCLUSÃO

10. **O Departamento de Outorga de Serviços**, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, **conclui** a instrução dos presentes autos, apos detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- nome

**Associação Comunitária de Santana do Riacho e Comunidades Rurais;**

- quadro diretivo

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Francisco Alexandre Cardoso Filho	Presidente
Adalete Azevedo	Vice Presidente
Neilton da Paz Marques	1º Secretário
Adriana Nazário da Cruz Silva	2º Secretário
Silas Salgado	1º Tesoureiro
Hélio Ferreira Torres	2º Tesoureiro

- localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Alfredo Domingos de Melo, nº 536 - Centro, município de Santana do Riacho, Estado de Minas Gerais.

- coordenadas geográficas

19°09'58"S de latitude e 43°42'45" W de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" - fls. 119, bem como "Formulário de Informações Técnicas" - fls 93 e 94 que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, entendemos que o presente processo encontra-se devidamente instruído e opinamos pelo seu encaminhamento à Consultoria Jurídica para prosseguimento.

Walter  
Y

*Vilma de Fátima Alfarenga Fanis*  
Relator da conclusão Jurídica  
Vilma de Fátima Alfarenga Fanis  
Chefe do Serviço de Radiodifusão Comunitária  
Mat. 1366009  
SERAC/CORAC/DEOC/SC

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 18 de novembro de 2008.

*Gleucione A. T. Júnior*  
Matr.: 1.023.417  
Coordenador de Radiodifusão Comunitária  
*GLEUCIONE ALVES TEIXEIRA JÚNIOR*  
GLEUCIONE ALVES TEIXEIRA JÚNIOR  
Coordenador

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 18 de novembro de 2008.

*Carlos Alberto Freire Resende*  
CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE  
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Aprovo o Relatório nº 0353/2008/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 18 de novembro de 2008.

*Zilda Beatriz S. de Campos Abreu*  
ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU  
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

*Walt*  
*Y*

M. das Comunicações / Fn.: 124  
Rubrica: / soss

## RELAÇÃO DE PROCESSOS CONCORRENTES PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

MUNICÍPIO: SANTANA DO RIACHO	UF: MG
SELEÇÃO NOMEADA: Associação Comunitária de Santana do Riacho e Comunidades Rurais	
Nº DO PROCESSO: 53000.045702/05	
<p>Critérios adotados para seleção: Atendimento aos preceitos da Lei 9612/98 de 19/02/1998, ao Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária aprovado pelo Decreto 2615/98 de 03/06/1998, à Norma Complementar 02/98, aprovada pela Portaria do Ministério das Comunicações nº 191 de 06/08/1998 e alterada pela Portaria nº 83 de 19/07/1999.</p>	

**SEM CONCORRENTES – ÚNICA INTERESSADA NA LOCALIDADE**

Brasília, 18 de novembro de 2008.

Responsável: Vilma Alvarenga Fanis

Vilma Alvarenga Fanis  
Siape: 1366009

24 JUN 2011



ANEXO  
Fls. 127  
Rubrica  
P. 21/06/2011

**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONSULTORIA JURÍDICA**

**NOTA/CONJUR/AGM/Nº 0111 - 1.08 / 2009**

**PROCESSO N°: 53000.045702/2005**

**EMENTA:** Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária. Reexame do processo em razão de ambigüidade relativa às informações do endereço sede da entidade beneficiada com a outorga. Retorno dos autos à SSCE, para diligências.

**I – DO RELATÓRIO**

Veio à análise desta Consultoria o processo em epígrafe, onde a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SANTANA DO RIACHO E COMUNIDADES RURAIS** solicitou outorga de autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, no município de Santana do Riacho, Estado de Minas Gerais.

No entanto, foi constatada divergência quanto às informações referentes ao endereço da sede da entidade beneficiada pela outorga.

No Estatuto Social da entidade, em fls. 46, bem como no Roteiro de Análise Técnica da Radcom, fls.118/119, constam o endereço da sede como sendo na Rua Alfredo Domingos de Melo n.º 44, centro, no município de Santana do Riacho, Estado de Minas Gerais.

Já na declaração dos dirigentes em fls.105, o endereço para correspondência é na Rua Manoel Simplício Moreira n.º40, Centro, município de Santana do Riacho, Estado de Minas Gerais.

24 JUN 2011



128  
Fl.  
M. Rubens  
2009

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONSULTORIA JURÍDICA**

**II – DA CONCLUSÃO**

Visando regularizar a situação processual, ante as razões acima expostas, encaminha-se o feito ao conhecimento da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica para definir o endereço correto da sede da entidade.

À consideração superior.

Em, 17 de Fevereiro de 2009.

**AGOSTINHA GONÇALVES**  
Estagiária de Direito

**JULIANA DOS SANTOS NORONHA**  
Advogada Assistente

De acordo. À consideração do Senhor Consultor Jurídico.

Em, 17 de fevereiro de 2009.

**MARIA DA GLÓRIA F. TUXI DOS SANTOS**  
Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica

Aprovo. Encaminhe-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, conforme proposto.

Brasília, 18 de fevereiro de 2009.

**MARCELO BECHARA DE S. HOBAIKA**  
Consultor Jurídico

24 JUN 2011

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS  
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

**INFORMAÇÃO Nº 009/2009 - RADCOM/DOS/SSCE/MC-VAF**

- **REFERÊNCIA:** Processo nº 53000.045702/05 de 14 de setembro de 2005.
- **OBJETO:** Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.
- **INTERESSADO:** Associação Comunitária de Santana do Riacho e Comunidades Rurais, na localidade de Santana do Riacho, Estado de Minas Gerais.
- **CONCLUSÃO:** Processo instruído.

Trata-se o presente processo de pedido de autorização para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santana do Riacho, Estado de Minas Gerais, formulado pela **Associação Comunitária de Santana do Riacho e Comunidades Rurais**.

Em decorrência da análise da documentação instrutória do processo em epígrafe e de acordo com a NOTA/MC/CONJUR/AGM/Nº 0111 - 1.08/2009, datada de 17 de fevereiro de 2009 foram apontadas as seguintes pendências: **Divergência quanto às informações referentes ao endereço da sede da entidade beneficiada pela outorga.**

Desta forma, esclarecemos que o endereço da sede da Associação é **Rua Alfredo Domingos de Melo, nº 44 - Centro** conforme CNPJ (fls 11), declaração de (fls. 46), Roteiro de Análise Técnica de Radcom datado de 06/02/2007 (fls 47) e de 14/11/2008 (fls 118), Relatório Final (fls 121) dos autos.

24 JUN 2011

Esclarecemos ainda que o endereço indicado na declaração assinada pelo representante legal da entidade às (fls 46) e declaração dos dirigentes (fls 105) refere-se somente ao endereço para correspondência.

Frente ao saneamento do processo e ainda, considerando o **RELATÓRIO N° 0353/2008-DOSR/SSR/MC**, este Departamento **conclui que** toda a documentação constante dos autos encontra-se de acordo com a legislação atinente.

Face ao exposto, faz-se mister o retorno dos autos à Consultoria Jurídica, para apreciação do relatado e demais providências necessárias.

Brasília, 3 de março de 2009.

*Gleucione Alves Teixeira Júnior*  
**GLEUCIONE ALVES TEIXEIRA JÚNIOR**

*Gleucione R. L. Júnior*  
Coordenador  
Matr.: 1.823.417

Coordenador de Radiodifusão Comunitária  
CORAC/CCEO/DNOC/SCe

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 3 de março de 2009.

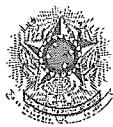
*Carlos Alberto Freire Resende*  
**CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE**  
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Aprovo a Informação nº 009/2009/RADCOM/DOS/SSCE/MC- VAF. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 3 de março de 2009.

24 JUN 2011

*Zilda Beatriz S. de Campos Abreu*  
**ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU**  
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONSULTORIA JURÍDICA

CONJUR - M. das  
Fls. 131  
Rubrica  
W  
Comunicações  
Setor de Comunicação Social

PARECER/AGU/CONJUR-MC/MGT/Nº 0552 - 1.08 / 2009

PROCESSO: 53000.045.702/2005

**EMENTA:** Requerimento solicitando autorização para explorar serviço de radiodifusão comunitária. A documentação apresentada obedece os padrões legais. Pelo deferimento do pedido.

## I - INTRODUÇÃO

1. Vem a esta Consultoria Jurídica o processo em referência “sub examen”, por despacho do Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica, em que o Diretor do Departamento de Outorga de Serviços, ao concluir a instrução do mencionado processo administrativo - consubstanciando-se no Relatório nº 353/2008 (fls. 121 a 125) e complementado pela Informação nº 009/2009 (fls. 129 a 130) - opina pelo deferimento do pedido formulado pela **Associação Comunitária de Santana do Riacho e Comunidades Rurais**, no município de Santana do Riacho, estado de Minas Gerais, “no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas (...)” no respectivo processo administrativo.

2. O comparecimento desta Consultoria no feito se faz necessário, em razão do que preconiza a Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, em especial o que inscreve o seu Capítulo VI, definindo a competência “Das Consultorias Jurídicas” no contexto da Advocacia-Geral da União.

## II - FUNDAMENTOS LEGAIS E NORMATIVOS

3. A requerente manifestou interesse “...em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 Km”, com centro localizado de acordo com o indicado no item 10 do mencionado Relatório, onde pretende instalar o sistema irradiante de sua estação, solicitando, também, em seguimento, a designação de canal para a prestação do serviço nos termos do art. 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

4. Da análise da documentação apresentada, em atendimento aos preceitos da Lei nº 9.612, 19 de fevereiro de 1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, da Norma Complementar nº 2/98, aprovada pela Portaria nº 191, de 06 de agosto de 1998, constatou-se o seguinte:

- a **Associação Comunitária de Santana do Riacho e Comunidades Rurais** foi a única a demonstrar interesse na prestação do serviço naquele município, conforme as informações prestadas no item 3 do Relatório;
- os atos constitutivos da entidade, sua personalidade jurídica, compreendendo as atas de constituição e de eleição dos dirigentes, o seu Estatuto Social, declarações de responsabilidade firmadas por seus dirigentes, bem como



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**CONSULTORIA JURÍDICA**

M. das  
Pis. 132  
Rubrica  
W  
seq/2009

manifestações de apoio da respectiva comunidade, entre instituições e pessoas jurídicas da localidade, estão de acordo com as normas, como depreende do item 9 do Relatório;

- as exigências técnicas necessárias à autorização pleiteada nos presentes autos, estão de acordo com o estabelecido na legislação, basicamente as regras da Norma nº 2/98, a teor dos itens 5 a 8 do Relatório.

### **III - CONCLUSÃO**

“Ex positis”, concluo que a documentação apresentada pela requerente está em conformidade com a legislação que regula os atos de autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja outorga deverá seguir os preceitos do art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998.

Finalmente, resta o encaminhamento do processo e propostas do ato correspondente à apreciação do Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

O Congresso Nacional, nos termos do § 3º, do art. 223, da Constituição, deverá apreciar a matéria e deliberar sobre o ato de autorização, visando produzir seus efeitos legais.

À superior consideração.

Brasília, 2 de abr/09 de 2009.

  
**MARIA DA GLÓRIA TUXI F. SANTOS**

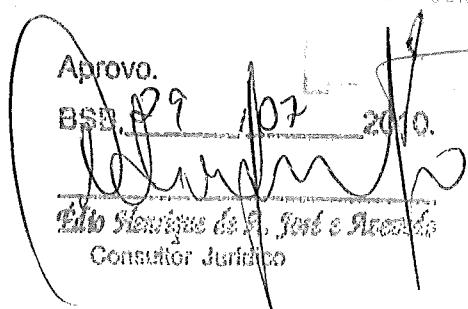
Coordenadora-Geral de Assuntos  
Jurídicos de Comunicação Eletrônica

Aprovo. Encaminhe-se o presente processo, acompanhado dos respectivos atos ao Gabinete do Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações.

Em / /2009

**MARCELO BECHARA DE S. HOBAIKA**  
Consultor Jurídico

24 JUN 2011

  
Aprovo.  
BSB 89 107 2010.  
Fábio Silveira de S. Hobaika  
Consultor Jurídico



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA

CONJUR - M. das  
Fis.: 133  
Rubrica: *[Signature]*  
Comunicações

COTA nº 0146/2011/RZL/ CONJUR-MC/AGU

Processo nº 53000.045702/2005

Interessado: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTANA DO RIACHO E COMUNIDADES RURAIS.

Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica,

Após nova análise dos autos do processo em epígrafe solicitada por essa Secretaria, ratifico os termos do PARECER Nº 0552 – 1.08/2009/MGT/CONJUR-MC/AGU desta Consultoria Jurídica às fls. 131 a 132.

Dessa forma, encaminho o processo a essa d. Secretaria para as providências necessárias.

Brasília, 2 de junho de 2011.

Rodrigo Zerbone Loureiro  
Consultor Jurídico

24 JUN 2011

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE 15/06/2011	
Página: 61	Seção: 1
ANOTADO POR:	

M. E. S. 134  
das Comunicações

PORTRARIA N<sup>º</sup> 234 , DE 13 DE JUNHO DE 2011.

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto n<sup>º</sup> 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei n<sup>º</sup> 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n<sup>º</sup> 53000.045702/2005, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária de Santana do Riacho e Comunidades Rurais, com sede na Rua Alfredo Domingos de Melo, n<sup>º</sup> 44 - Centro, Município de Santana do Riacho, Estado de Minas Gerais, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei n<sup>º</sup> 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 19º 09' 58" S e longitude em 43º 42' 45" W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
PAULO BERNARDO SILVA



Ministério das Comunicações  
4º Piso - 135  
Rubricar  
088

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

DESPACHO

Assunto: Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 234, de 13/06/2011, no Diário Oficial da União de 15/06/2011, que autoriza a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SANTANA DO RIACHO E COMUNIDADES RURAIS** a executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de **Santana do Riacho/MG**, consoante com o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o processo nº **53000.045702/05**, em cópia autenticada, acompanhado do ato de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.

À consideração superior.

Brasília, 15 de junho de 2011.

**VALKIRIA FERREIRA MACHADO**  
1321450

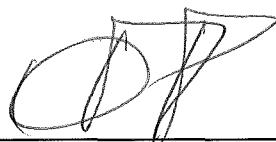
De acordo com o Despacho. À consideração do Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária.

Brasília, 15 de junho de 2011.

**SIBELA LEANDRA PORTELLA MATIAS**  
Coordenadora de Serviço de Radiodifusão Comunitária

De acordo. Encaminhe-se ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações para as providências.

Brasília, ( 6 de junho de 2011.



---

**OCTAVIO PENNA PIERANTI**  
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**GABINETE DO MINISTRO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE**  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 722  
70044-900 Brasília-DF  
Tel.: (61) 311-6242 - 321-7484 - Fax: (61) 311-6583

Ofício nº 40 /2011/GM-MC

Brasília, 03 de agosto de 2011.

Ao Senhor

**LUÍS ALBERTO DOS SANTOS**

Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais  
Palácio do Planalto, 4º andar  
70150-900 Brasília-DF

Assunto: Encaminha anexo(s)

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos:

MC 00372 2011

- 53000.053296/2006

MC 00374 2011

- 53000.004490/2008

MC 00375 2011

- 53000.045702/2005

MC 00376 2011

- 53000.047664/2007

MC 00377 2011

- 53000.051987/2006

MC 00378 2011

- 53000.093839/2006

MC 00382 2011

- 53000.013793/2010

MC 00384 2011

- 53000.013914/2100

MC 00390 2011

- 53000.054294/2006

MC 00391 2011

- 53000.064543/2006

Atenciosamente,

  
**PEDRO DE ALCÂNTARA DUTRA**  
Coordenador-Geral